

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Pessoas Jurídicas de Direito Privado

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **Fundação Olga de Sá**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Endereço da sede: **Avenida Peixoto de Castro, 539, Lorena – SP**

Nome e CPF do Representante Legal: **José Luiz de Miranda Alves - CPF nº 602.359.008-00**

Endereço eletrônico (e-mail): **fundação@olgadesa.com.br**

Localidade objeto da renovação de outorga: **Lorena – SP**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
 radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Encaminhado, ainda, os documentos Anexos:

- (a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.sscsp.gov.br/assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

(b) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

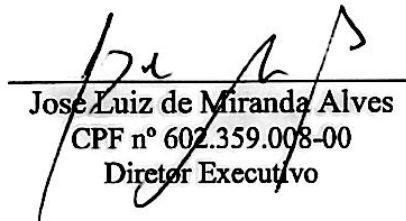
(c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

(d) no caso de fundação de natureza privada, instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o dirigente, abaixo-assinado, firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nestes termos, peço deferimento.

Lorena, 04 de julho de 2016.


Jose Luiz de Miranda Alves
CPF nº 602.359.008-00
Diretor Executivo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ESTATUTO
SOCIAL
DA
FUNDAÇÃO
OLGA DE SÁ

12 novembro de 2014



Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

0

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E DAS ATIVIDADES.

Capítulo I - Da Denominação e do Caráter

Art. 1º FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ é uma fundação de direito privado, de natureza beneficente, de caráter assistencial e cultural, sem fins econômicos e lucrativos, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo sob o nº 667, Livro A-3 de Pessoas Jurídicas, página 152 v, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.956.748/0001-13.

Art. 2º A FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ neste Estatuto Social é designada simplesmente por FUNDAÇÃO.

Capítulo II - Da Sede

Art. 3º A FUNDAÇÃO tem sede na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia (CEP-12.606-580), e pode abrir e fechar filiais, departamentos e núcleos de atividades no território nacional.

§ 1º. As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser regidos por diretório e/ou regulamento e/ou regimento e/ou normas internas.

§ 2º. As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser designados por denominação fantasia, determinada pelo Conselho Curador.

Capítulo III - Do Foro

Art. 4º Fica eleito o foro da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a FUNDAÇÃO.

Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais

Art. 5º A FUNDAÇÃO tem por finalidade:

I - apoiar projetos e atividades educativas, sociais, de pesquisa, de extensão universitária, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico do INSTITUTO SANTA TERESA mantenedor das FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA, visando ao desenvolvimento cultural, científico, tecnológico, social e econômico;

II - auxiliar, em sua formação acadêmica, estudantes das FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA mantidas pelo INSTITUTO SANTA TERESA, que comprovem insuficientes condições sócio-econômicas, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo das finalidades primárias;

Luís Fernando Rabelo Chacon



III - propugnar pela formação cívica, moral, cultural, religiosa, artística, literária e científica por meio da divulgação falada, escrita e de editoração, televisada e na internet, visando à educação continuada, orientação profissional, educação para o trabalho e divulgação de ações culturais e pedagógicas;

IV - desenvolver ações de caráter social, beneficente, assistencial, educativo, cultural, técnico, científico, de educação cívica e ambiental e de cidadania para a preservação do meio ambiente;

V - promover o intercâmbio entre instituições de ensino e de pesquisa, e os campos de exercício profissional e de aplicação tecnológica;

VI - entrosar a escola e a empresa, sejam elas públicas ou privadas;

VII - celebrar parcerias com segmentos da educação e do trabalho, em favor do aprimoramento dos futuros profissionais, seus alunos, e dos demais componentes da comunidade, direta ou indiretamente, envolvidos.

Art. 6º Para cumprir suas finalidades estatutárias a FUNDAÇÃO deve desenvolver programas e projetos de educação, cultura, comunicação social e sociais definidos pelo Conselho Curador.

Art. 7º Os critérios de atendimento às finalidades constantes do Art. 5º podem ser disciplinados em diretório e/ou regimento e/ou regulamento e/ou por normas internas.

Art. 8º A FUNDAÇÃO pode prestar serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Capítulo V - Da Não Discriminação de Pessoas

Art. 9º No exercício de suas finalidades institucionais, a FUNDAÇÃO não faz qualquer discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Capítulo VI - Da Duração

Art. 10 A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado.

Capítulo V - Das Atividades da Fundação

Art. 11 Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO pode:

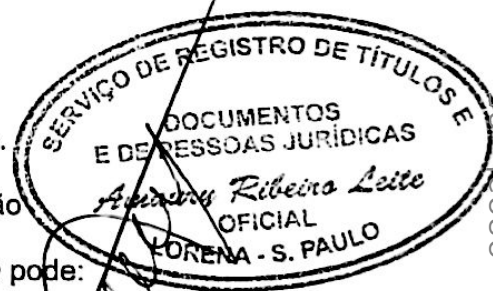
I - celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II - criar, manter e administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, de recursos audiovisuais, de peças publicitárias para rádio e TV, produtos e serviços multimídia, softwares e videotapes;

III - executar, por outorga do Governo Federal, serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou de qualquer outro meio de

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

2



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.siget.org.br/assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

comunicação social, em caráter educativo, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, atendidos os princípios estabelecidos no Art. 221 da Constituição Federal e observado o ordenamento jurídico em vigor;

IV - realizar eventos ligados ao núcleo de artes, tais como apresentações musicais, teatrais e exposições;

V - relacionar-se com instituições congêneres, visando ao intercâmbio cultural e científico;

VI - celebrar convênios operacionais e/ou financeiros com Escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos específicos de interesse de empresas;

VII - incentivar e realizar seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e ações afins, com o concurso de especialistas nacionais e internacionais, visando à atualização de conhecimentos e de informações de empresários, administradores, técnicos, especialistas, professores e estudantes;

VIII - empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratório e equipe de professores e alunos do INSTITUTO SANTA TERESA, nos casos indicados;

IX - celebrar convênios educacionais, técnico-científicos e culturais com instituições da educação básica e superior, institutos de pesquisa, técnico-científicos, de ensino e treinamento, entidades de classe, órgãos públicos e privados, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos setores da educação, trabalho e comunidade;

X - proporcionar a estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas e/ou instituições;

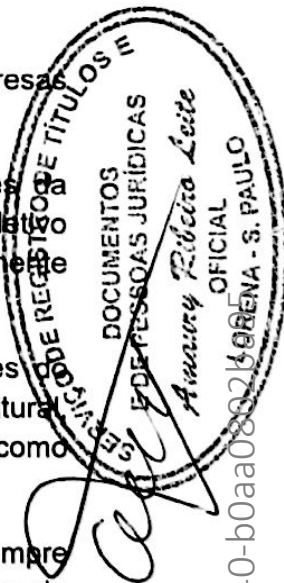
XI - promover o recrutamento, a seleção e o encaminhamento de estudantes da educação básica de nível médio e da educação superior, de ensino supletivo e profissional, para estágios integrados ao processo formativo, como componente curricular de ensino aprendizagem, vinculado ao processo de profissionalização;

XII - promover a realização de cursos ou seminários, destinados a estudantes de ensino médio e superior, a título de complementação e extensão técnico-cultural visando a possibilitar-lhes melhores condições para desenvolverem atividades como estagiários e para a sua imediata atuação profissional de pós-formados;

XIII - promover programas e ações culturais e técnico-educacionais, ajustados, sempre que possível, ao ensino supletivo profissional, visando a qualificar concluintes de ensino fundamental e médio a atuarem em empresas, órgãos públicos e instituições em geral, no desempenho de funções específicas, destinadas às diversas áreas operacionais, podendo, para tanto, a FUNDAÇÃO entrosar-se com escolas, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições diversas, de direito público ou privado;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

3



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

y CamScanner

XIV - assessorar grupos de estudos, na orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, para a realização de viagens técnico-culturais, podendo, quando solicitado, tornar-se o depositário e o administrador dos recursos atribuídos ao grupo;

XV - realizar programas educacionais comunitários;

XVI - se necessário e oportuno, a FUNDAÇÃO pode realizar convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos, reembolsáveis ou não, destinados a financiar programas, planos, projetos e atividades a serem desenvolvidos.

Art. 12 Os serviços caracterizados como de radiodifusão educativa, outorgados pelo Poder Público à FUNDAÇÃO têm fins exclusivamente educacionais e culturais. Parágrafo único - Os programas elaborados pela FUNDAÇÃO, através de estações radiodifusoras educativas, devem estar sempre à disposição do Ministério de Educação e do Ministério da Cultura, para veiculação em emissoras educativas em outros Municípios, Estados ou União

Art. 13 É permitido, a qualquer tempo, às instituições de educação superior do Município ou dos Municípios de alcance da Rádio INOVA FM, participar da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre as partes.

Art. 14 Desde que signifique autêntica promoção social do homem, transformando-o em profissional qualificado para empresas e instituições em geral, os programas e ações referidos no inciso XIII do Art. 11 podem ser destinados a grupos humanos com escolarização parcial, incompleta ou interrompida, especificamente dirigidos à preparação para o trabalho, visando a dar atendimento às emergências sociais e econômicas desses grupos humanos.

Art. 15 A adesão ao esquema de parceria educação e trabalho pode ocorrer de formas diversas, principalmente nas seguintes:

I - contribuições ou doações de valores estabelecidos livremente, sem vinculação a qualquer referencial ou critério pré-determinado;

II - contribuições ou doações de valores estabelecidos por critérios especificados neste Estatuto Social;

III - contribuições ou doações destinadas à cobertura dos custos técnicos e administrativos dos programas, projetos, atividades, produtos e serviços executados pela FUNDAÇÃO, de interesse direto e específico de determinado público usuário;

IV - contribuições ou doações à FUNDAÇÃO, dotando-a de recursos financeiros para, quando for o caso, efetuar o pagamento de bolsa-auxílio, em dinheiro, a estudantes estagiários, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 16 A FUNDAÇÃO pode desenvolver ou participar de iniciativas que, através de literatura geral e específica, contribuam para o processo de formação,

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

4



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



aperfeiçoamento, atualização, complementação, especialização e desenvolvimento cultural, técnico, tecnológico, científico e humano social.

Art. 17 As iniciativas mencionadas no Art. 16 podem compreender programas, projetos, ações, métodos, técnicas, processos, empreendimentos e sistemas operacionais, relacionados com livros e outros tipos e formas de publicação, compreendendo importação, editorização e distribuição de livros, revistas e material similar, de caráter técnico, científico, didático e cultural nos quais se incluam, por exemplo, gravação de palavra falada, com ou sem imagem; livro eletrônico, produtos e serviços multimídia, softwares, videotextos e vídeos literários e outras possíveis inovações tecnológicas no campo da veiculação das ideias.

Capítulo VI - Das Ações Administrativas da Fundação

Art. 18 Toda ação administrativa da FUNDAÇÃO, na consecução de suas finalidades e objetivos institucionais, caracteriza-se como promoção beneficente, filantrópica e social, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo VII - Das Atividades Meio

Art. 19 A FUNDAÇÃO pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

Capítulo I - Da Constituição e da Organização

Art. 20 A FUNDAÇÃO foi fundada em 28 de fevereiro de 2002 pelo INSTITUTO SANTA TERESA, com sede em Lorena, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.778.645/0001-90, se rege pela presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e no que couber pelo Código de Direito Canônico.

Capítulo II - Do Governo e da Administração

Art. 21 A FUNDAÇÃO é governada pelo Conselho Curador, dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, assistida e assessorada pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal e pelos Presidentes Eméritos. Parágrafo único. A composição do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, com a indicação e a eleição dos membros constituintes, na forma estabelecida neste Estatuto Social; vencido o período do mandato, deve acontecer entre os dias 1º e 20 do mês de dezembro, com a posse e exercício no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

TÍTULO III - DO VOLUNTARIADO

Capítulo I - Do Voluntariado

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



5



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 22 Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à FUNDAÇÃO no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício, de acordo com as normas legais.

Capítulo II - Da Organização do Trabalho Voluntário

Art. 23 A FUNDAÇÃO deve organizar o trabalho voluntário, visando ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 24 O trabalho voluntário se constitui em trabalho de caráter social, sob a forma de colaboração à integração das pessoas pobres e carentes na sociedade e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana, em vista de sua promoção, de coletividade e do bem comum, objetivando entre outras, a erradicação da miséria.

§ 1º. A FUNDAÇÃO estimula o trabalho voluntário como instrumento de ajuda no seu processo de educação e de formação para a cidadania de seus assistidos e destinatários.

§ 2º. O voluntário pode, sob a orientação do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, buscar contatos com instituições ou empresas, objetivando canalizar recursos vários de colaboração para melhoria ou ampliação das condições de desempenho da FUNDAÇÃO e da Rádio INOVA FM.

Art. 25 O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou por Norma Interna, devendo o voluntário firmar Contrato de Voluntariado e/ou Termo de Voluntariado, na forma da lei.

Capítulo III - Do Registro de Voluntários

Art. 26 A FUNDAÇÃO mantém Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem dos Voluntários.

TÍTULO IV - DO CONSELHO CURADOR

Capítulo I - Do Conselho Curador

Art. 27 O Conselho Curador é o órgão supremo e soberano de governo da FUNDAÇÃO.

Art. 28 O Conselho Curador é constituído por 5 (cinco) membros.

Art. 29 Fazem parte do Conselho Curador:

I - dois membros natos:

- a) - o Diretor Executivo da Diretoria Executiva;
- b) - o representante do Instituto Santa Teresa;

II - e três membros efetivos: pessoas eleitas em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

6



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Parágrafo único. A reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, visando à eleição dos membros efetivos citada no inciso II deste artigo, é convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Curador.

Capítulo II - Das Vagas no Conselho Curador

Art. 30 A escolha de membro do Conselho Curador deve levar em consideração a idoneidade do candidato e sua capacidade de contribuir para que sejam respeitados os princípios da FUNDAÇÃO e cumpridas suas finalidades.

Art. 31 No caso de vacância dos membros efetivos do Conselho Curador, durante o período do mandato, a vaga é preenchida por eleição, realizada pelo Conselho Curador, a vista de lista tríplice apresentada pela Diretoria Executiva, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias da vacância.

Parágrafo único. No caso de vacância dos membros natos do Conselho Curador, deve ser cumprido o que preveem os Artigos 29 e 58 deste Estatuto Social.

Capítulo III - Da Presidência e da Secretaria do Conselho Curador

Art. 32 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Curador são eleitos entre os pares. Parágrafo único. O Diretor Executivo da Diretoria Executiva não pode ocupar a função de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Curador.

Capítulo IV - Do Mandato do Conselho Curador

Art. 33 O mandato dos membros do Conselho Curador é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

Capítulo V - Da Renúncia de membro do Conselho Curador

Art. 34 A renúncia tácita do cargo de Conselheiro do Conselho Curador se caracteriza pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Capítulo VI - Da Perda do Mandato de Membro do Conselho Curador

Art. 35 A perda da condição de membro do Conselho Curador deve ser deliberada com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e decidida por maioria simples.

Capítulo VII

Da Convocação, da Instalação e do Funcionamento do Conselho Curador

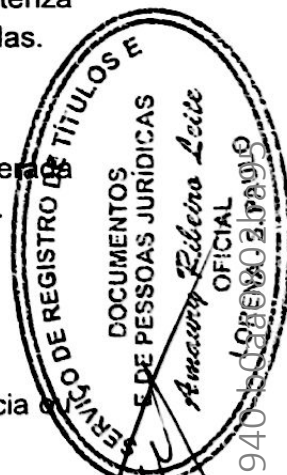
Art. 36 O Conselho Curador é convocado pelo seu Presidente e, em sua ausência e impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 37 Os membros do Conselho Curador são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta circular ou por edital ou por qualquer outro meio de comunicação social escolhido pelo seu Presidente.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



7



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 38 Em caso de urgência e relevância, o Presidente pode convocar o Conselho Curador, em prazo inferior ao estabelecido no Art. 37, limitado a 72 (setenta e duas) horas da reunião.

Art. 39 O Conselho Curador reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do Presidente.

Art. 40 O Conselho Curador se instala e funciona, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 3 (três) membros, e delibera com votos da maioria dos presentes.

Art. 41 O Conselho Curador deve ser convocado, obrigatoriamente, pelo seu Presidente, quando requerido, motivadamente, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII - Do Voto de Desempate nas Reuniões do Conselho Curador

Art. 42 Nas reuniões do Conselho Curador, é assegurado ao Presidente o voto de desempate.

Capítulo I- Das Atas das Reuniões do Conselho Curador

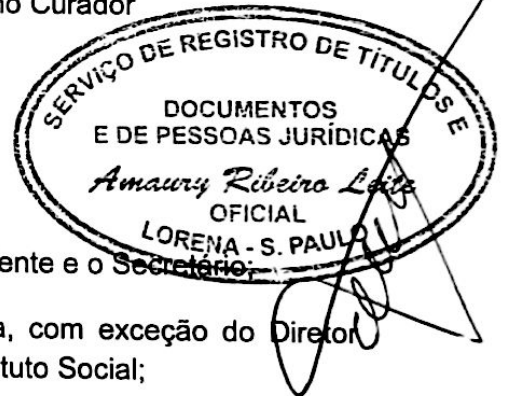
Art. 43 A ata do Conselho Curador é aprovada ao término de cada reunião ou na reunião subsequente e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 44 Os membros do Conselho Curador assinam o Livro e/ou a Lista de Presença.

Capítulo X - Das Competências do Conselho Curador

Art. 45 Compete ao Conselho Curador:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - admitir os membros efetivos;
- III - eleger, empossar e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
- IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Executivo, e empossá-los, cumpridas as normas deste Estatuto Social;
- V - fixar, até 30 de setembro de cada ano, as diretrizes de atuação para o exercício seguinte;
- VI - examinar e aprovar o Orçamento Anual;
- VII - aprovar até 15 de abril de cada ano a Prestação de Contas Anual e as Demonstrações Contábeis, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - autorizar a Diretoria Executiva a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei;



Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.sigetec.org.br/assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IX - autorizar a Diretoria Executiva a proceder a construções, benfeitorias e reformas de imóveis;

X - autorizar a Diretoria Executiva a aceitar doações de bens com encargos e legados;

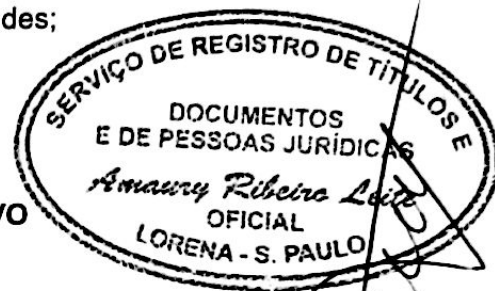
XI - em conjunto com a Diretoria Executiva, elaborar e aprovar Diretório, Regimento, Regulamento e Normas Internas;

XII - em conjunto com a Diretoria Executiva, denunciar ao Ministério Público erros, fraudes ou crimes de que venha a tomar conhecimento, sugerindo medidas que repute como úteis à proteção da FUNDAÇÃO;

XIII - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;

XIV - decidir sobre os assuntos de interesse social;

XV - decidir sobre os casos omissos.



TÍTULO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Capítulo I - Do Conselho Consultivo

Art. 46 O Conselho Consultivo é constituído por, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas físicas ou jurídicas, nomeadas pelo Conselho Curador, dentre as pessoas:

I - que contribuïrem com a FUNDAÇÃO, por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, ou por meio de doações financeiras ou materiais;

II - representantes de ordens ou conselhos de profissões, universidades e instituições de ensino;

III - representantes de entidades públicas ou privadas, cuja atuação junto à comunidade, direta ou indiretamente, se apresente como de interesse para o trabalho da FUNDAÇÃO e para a parceria entre educação e trabalho sobre múltiplos e diversificados aspectos;

IV - que, como voluntárias, prestem serviços à FUNDAÇÃO, com destaque às que atuem no campo educacional, científico, cultural e social.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Consultivo

Art. 47 Os membros do Conselho Consultivo são eleitos pelo Conselho Curador para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Capítulo III - Das Competências do Conselho Consultivo

Art. 48 O Conselho Consultivo é órgão auxiliar do Conselho Curador e tem por atribuição apreciar os assuntos que lhe forem submetidos, em conjunto ou a um ou mais membros, cujos pareceres devem ser encaminhados, por escrito, ao Conselho Curador. Parágrafo único. O Conselho Consultivo reúne-se, quando convocado pelo Conselho Curador.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

9

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 49 O Conselho Consultivo ou cada um de seus Conselheiros pode encaminhar sugestões ou arguições ao Conselho Curador.

Capítulo IV

Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Consultivo

Art. 50 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo são eleitos entre seus pares.

TÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I - Do Conselho Fiscal

Art. 51 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, nomeados pelo Conselho Curador.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal

Art. 52 O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a renomeação.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal são eleitos entre seus pares.

Capítulo III - Das Reuniões do Conselho Fiscal

Art. 53 O Conselho Fiscal reúne-se a cada trimestre, por convocação de seu Presidente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO, e desempenhar com eficácia as competências que lhe são devidas.

Parágrafo único. O Diretor de Administração e Finanças da Diretoria Executiva deve participar das reuniões trimestrais do Conselho Fiscal, sem direito a voto, para dirimir dúvidas e prestar informações sobre o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO, contribuindo para o seu devido acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

Capítulo IV - Da Assessoria ao Conselho Fiscal

Art. 54 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pelo Conselho Curador.

Capítulo V - Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 55 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos dirigentes da FUNDAÇÃO e verificar o exercício de suas funções e o cumprimento de seus deveres, à luz da lei e deste Estatuto Social;

II - julgar a Prestação de Contas Anual com base no Relatório de Atividades ou Balanço Social e as Demonstrações Contábeis, aprovando-as ou não;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

10



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



III - dar parecer ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgar oportuno ou necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

IV - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da FUNDAÇÃO;

V - opinar e dar parecer sobre o Orçamento Anual e Programas e Projetos elaborados, visando a atingir às finalidades institucionais da FUNDAÇÃO.

TÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo I - Da Diretoria Executiva

Art. 56 A FUNDAÇÃO é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 57 A Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Curador, ~~com exceção do~~ Diretor Executivo, é assim constituída:

I - Diretor Executivo;

II - Diretor de Administração e Finanças e

III - Diretor Operacional. Parágrafo único. O Conselho Curador ~~pode criar outros~~ cargos de Diretoria Executiva, atribuindo-lhes as competências para o exercício de suas funções.

Art. 58 O Diretor Executivo, membro da FUNDAÇÃO, é escolhido e designado pela Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, dentre os indicados em lista tríplice organizada e apresentada pelo Conselho Curador. Parágrafo único. Da lista tríplice de que trata o "caput" deste artigo, deve constar, obrigatoriamente, uma Religiosa Professa, Filha de Maria Auxiliadora, Salesiana de Dom Bosco, associada do Instituto Santa Teresa.

Capítulo II - Do Mandato da Diretoria Executiva

Art. 59 O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 60 A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a nomeação e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período do mandato.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não pode exceder a três meses. **Art. 61** A posse da Diretoria Executiva se dá em reunião do Conselho Curador.

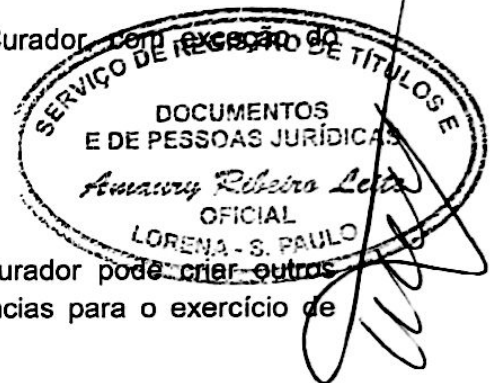
Capítulo III - Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 62 Compete à Diretoria Executiva:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

11



II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO;

III - comprar, vender, alienar, locar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei, mediante autorização prévia do Conselho Curador;

IV - elaborar a Prestação de Contas Anual, o Relatório de Atividades e o Balanço Social;

V - elaborar o Planejamento Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;

VI - fornecer as informações solicitadas pelo Conselho Curador e, no que de direito, pelo Conselho Fiscal;

VII - deliberar sobre assuntos administrativos, mediante prévia aprovação do Conselho Curador.

Capítulo IV

Das Competências Específicas dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 63 Compete ao Diretor Executivo:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;

V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;

VI - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;

VII - praticar atos jurídicos de urgência e relevância "ad referendum" da Diretoria Executiva e do Conselho Curador.

Art. 64 Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

I - substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas funções;

III - fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

12



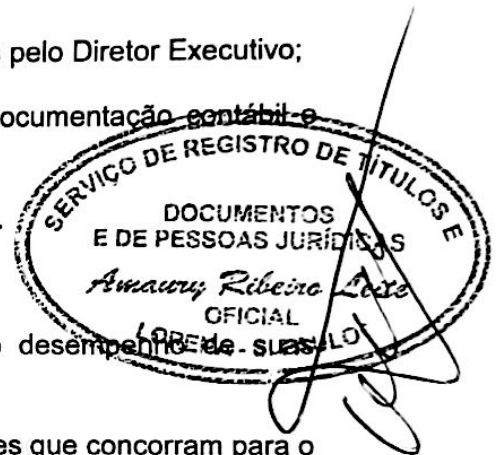
9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



- IV - cuidar do Livro e/ou Fichas e/ou Listagens de Registro de Membros;
- V - gerir as finanças da FUNDAÇÃO sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Executivo;
- VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal toda documentação contábil e fiscal solicitada, e as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação e aprovação;
- VIII - prestar todas as informações contábeis e fiscais, e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;
- IX - receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal;
- XI - manter em ordem todos os serviços próprios da secretaria.

Art. 65 Compete ao Diretor Operacional:

- I - auxiliar os demais membros da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções;
- II - desenvolver, apoiar e incentivar programas, projetos e ações que concorram para o atingimento das finalidades e objetivos da FUNDAÇÃO;
- III - propor à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador a realização de projetos, programas e ações educativas, científicas, sociais e culturais, e acompanhar o seu desenvolvimento;
- IV - estabelecer contato com instituições de desenvolvimento educacional, social, científico e cultural para a realização de projetos comuns e em parceria;
- V - prospectar com organizações públicas e privadas incentivos e recursos para o fomento de atividades sociais, culturais, educativas e científicas de interesse social;
- VI - apresentar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal a documentação relativa aos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento, quando solicitado;
- VII - prestar as informações solicitadas e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade arquivos relativos aos projetos e programas realizados.



Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria Executiva

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

13



Art. 66 A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor de Administração e Finanças, quando no exercício da presidência.

Art. 67 As decisões da Diretoria Executiva se dão com a presença e voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo.

Capítulo VI - Das Atas das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 68 As atas das reuniões da Diretoria Executiva são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas por seus membros.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 69 O Conselho Curador não pode prestar aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO a favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DOS PRESIDENTES EMÉRITOS

Art. 70 O quadro dos Presidentes Eméritos é constituído, em caráter vitalício, por Ex-Presidentes do Conselho Curador.

Art. 71 Os Presidentes Eméritos, por solicitação do Presidente do Conselho Curador, podem, individualmente, desempenhar missões especiais, bem como apreciar e manifestar-se sobre assuntos da FUNDAÇÃO, em decorrência de solicitações recebidas.

Art. 72 É facultado ao Presidente Emérito, individualmente, dirigir-se ao Conselho Curador, para encaminhamento formal de sugestões sobre assuntos de natureza operacional ou institucional, levando em consideração as finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 73 A declaração do título de Presidente Emérito se realiza em solenidade especial promovida pelo Conselho Curador e presidida pelo seu Presidente.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SUPERÁVIT

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 74 Os recursos econômico-financeiros da FUNDAÇÃO são provenientes de:

I - receitas decorrentes de suas finalidades institucionais previstas no art. 5º combinado com os artigos 9º a 15 deste Estatuto Social;

II - rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;

III - receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

14



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



- IV - convênios especiais de parcerias assistenciais, beneficentes e filantrópicos;
- V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VII - donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- VIII - receitas decorrentes de atividade-meio;
- IX - receitas decorrentes de aplicações financeiras;
- X - receitas decorrentes de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- XI - eventuais receitas, rendas ou rendimentos.



Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 75 A totalidade dos recursos econômicos e financeiros previstos no artigo anterior deve ser aplicada na consecução das finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 76 A FUNDAÇÃO para melhor atender seus objetivos institucionais, pode ainda, manter parcerias, aplicando valores financeiros em instituições de educação e/ou de assistência social e/ou de cultura e/ou de comunicação social, mediante a assinatura de contratos e/ou convênios.

Capítulo III - Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Art. 77 A FUNDAÇÃO aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos, nas finalidades a que estejam vinculados.

Art. 78 Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela FUNDAÇÃO, em suas unidades de serviços, dentro do município de sua sede e/ou de suas filiais e/ou de seus departamentos e/ou de seus núcleos de atividades, no âmbito do Estado concessor.

Capítulo IV - Da Aplicação de Eventual Superávit

Art. 79 A FUNDAÇÃO aplica eventual "superávit", apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO X - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Art. 80 A FUNDAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

15

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 81 A FUNDAÇÃO pode manter a escrituração contábil individualizada de cada filial, departamento e núcleo de atividades, devendo ser o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, anualmente, consolidados.

Capítulo II - Das Normas Contábeis

Art. 82 As receitas e despesas devem ser reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Art. 83 O valor do "superávit" e/ou "déficit" do exercício deve ser registrado na conta "Superávit do Exercício" e/ou "Déficit do Exercício", enquanto não aprovado pelo Conselho Fiscal e, após a aprovação, deve ser transferido para a conta "Patrimônio Social".

Capítulo III

Do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis

Art. 84 Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Art. 85 A Diretoria Executiva deve submeter ao Conselho Fiscal, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes Demonstrações Contábeis:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V - Notas Explicativas.



Capítulo IV - Da Auditoria Externa Independente

Art. 86 O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

TÍTULO XI - DAS GRATUIDADES

Art. 87 No atendimento de suas finalidades institucionais, a FUNDAÇÃO, em sua ação social, beneficente, educacional, assistencial, cultural e de comunicação social, pode conceder gratuidades na prestação de seus serviços e na concessão de uso e utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos, da coletividade e do bem comum.

TÍTULO XII

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

16

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo I

Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários e da Não Distribuição de Parcelas do Patrimônio Social

Art. 88 Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva exercem gratuitamente seus cargos, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Capítulo II

Da Não Distribuição de Lucros, Dividendos, Bonificações, Participações ou Parcelas do Patrimônio Social

Art. 89 A FUNDAÇÃO não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio social, a qualquer título ou pretexto, aos membros Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

TÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 90 O patrimônio social da FUNDAÇÃO é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, ~~assim como por~~ todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

TÍTULO XIV - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Reforma do Estatuto Social

Art. 91 O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, ~~inclusive no~~ tocante à administração, a qualquer época ou momento em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo ou ainda de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

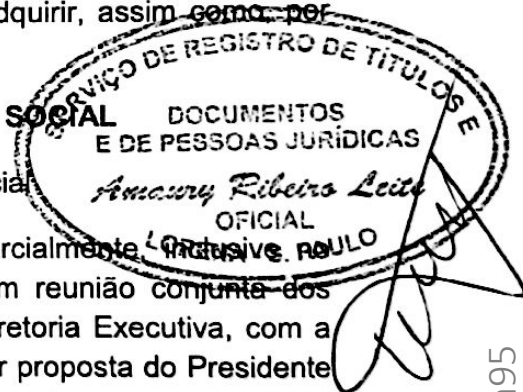
§ 1º A alteração estatutária somente é permitida desde que não contrarie ou desvirtue a vontade do Instituidor da FUNDAÇÃO constante de sua Escritura Pública de constituição lavrada em 28 de fevereiro de 2002, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, às fls. nº 122 a 130 do Livro nº 307.

§ 2º A alteração estatutária é considerada válida para os devidos fins de direito, observadas as normas contidas no "caput" deste artigo, desde que haja aprovação de órgão do Ministério Público.

Capítulo II - Da Minoria

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

17



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Art. 92 Se a reforma estatutária não for aprovada por unanimidade em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, ao submeterem o Estatuto Social ao órgão do Ministério Público, o Conselho Curador deve requerer que se dê ciência à minoria vencida, para que possa impugná-la, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XV - DA DISSOLUÇÃO

Capítulo I - Da Dissolução

Art. 93 A dissolução da FUNDAÇÃO só pode ser deliberada em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 94 Para a dissolução da FUNDAÇÃO os membros são convocados por escrito e individualmente e, ainda, através de Edital publicado em jornal de circulação.

Art. 95 A dissolução da FUNDAÇÃO se dá em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, convocado para tal finalidade, com a presença e votos favoráveis de 2/3 (dois terços) do número de seus membros.

Art. 96 A dissolução se dá quando a maioria exigida de 2/3 (dois terços) dos membros considerarem que a FUNDAÇÃO não mais pode levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Capítulo II

Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução

Art. 97 No caso de dissolução da FUNDAÇÃO, o patrimônio social remanescente é destinado ao Instituto Santa Teresa e, na sua falta, para entidade congênere ou afim, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, constituída preferentemente pelas Religiosas Profetas, Filhas de Maria Auxiliadora, Salesianas de Dom Bosco e, na sua falta, para uma FUNDAÇÃO, entidade congênere ou afim, conforme for fixado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o "caput" deste artigo, o patrimônio social é destinado a uma instituição pública.

TÍTULO XVI - DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 98 Ao representante do Ministério Público é assegurado o direito de participar ativamente das reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO. **Art. 99** A FUNDAÇÃO deve dar ciência ao representante do Ministério Público do dia, hora e locais designado para suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, antes dessas reuniões.

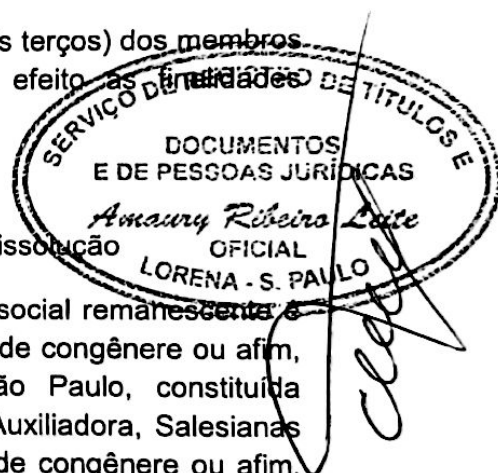
TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



18



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Da Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Art. 100 A FUNDAÇÃO pode pleitear a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e, na hipótese da perda desta qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, enquanto perdurar a qualificação, é transferido a outra instituição qualificada como "OSCIP", preferencialmente que se proponha à mesma finalidade.

Capítulo II - Da Rádio INOVA FM

Art. 101 A FUNDAÇÃO utiliza, para os serviços de radiodifusão sonora, a designação fantasia de "Rádio INOVA FM".

Capítulo III - Da Vedação aos Membros da Fundação

Art. 102 Fica vedada aos membros da FUNDAÇÃO na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais as mencionadas anteriormente sejam controladoras ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Capítulo IV - Da Vedação de Participação nos Órgãos de Administração

Art. 103 São impedidos de servir nos órgãos da administração, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Capítulo V - Dos Administradores da Fundação

Art. 104 Os administradores da FUNDAÇÃO são brasileiros, nos termos constitucionais, sendo sua eleição e posse comunicada ao órgão do Ministério das Comunicações, na forma da lei.

Capítulo VI - Do Patrimônio da Fundação

Art. 105 O patrimônio social da FUNDAÇÃO, na data de aprovação da reforma estatutária, importa nos valores discriminados no Balanço Patrimonial da mesma FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Fiscal.

Capítulo VII

Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Art. 106 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho Curador, ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Capítulo VIII

Da Revogação das Disposições Contrárias e Anteriores

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

19



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



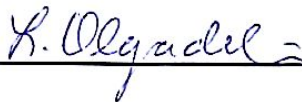
Art. 107 O presente Estatuto Social substitui o anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Parágrafo único: Visando a adequar a composição dos órgãos de governo e administração da FUNDAÇÃO às determinações do Estatuto Social, alterado em reunião do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a partir da data de seu registro no Cartório competente, devem ser convocadas eleições para provimento do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

Lorena, SP 12 de novembro de 2014.



Secretária



Presidente do Conselho Curador



Diretor Geral

VISTO DO ADVOGADO



Dr. Luis Fernando Rabelo Chacon

OAB SP – 172.927

Luis Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

20

De acordo, 28/11/14

CASSIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Parquet de Justiça

20 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - LOREMANSP
R. Dom Bosco, 141, centro - CEP: 13060-000 - Lorena, SP - Fone: (19) 3332-4777 - Fax: (19) 3312-2868 - tabeleiro@tbl.com.br
Tabelleiro Titular: Viviane Lopes Srebrno



Reconheço por semelhança, SEM valor processual, a(s) firma(s) de: FÁBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMANIZIANI, OLGA DE SA, ROSE LUIZ DE MOURA Pires, LUIS FERNANDO RABELO CHACON, JONAS, RUIZ, CARLOS, ENRIQUE, da verdade, LORENA - SP, QUILÓMETRO 01, ESTADUINHA RUSOMI CRISTINA DA SILVA ESCOBAR, Total R\$18,00. Cco, Cco assinado com chave de segurança 0535AA02052.



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 008385

Reg. No 667, Prot.Of.A-1, Art. 8, LV.A-3, FLS.152,

LORENA, 11/12/2014

FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO
OFICIAL INTERVENTOR

Ao Cartório.....	183,18
Ao Estado.....	52,62
Ao IPESP.....	38,60
Reg. Civil.....	9,45
Trib. Justiça..	9,40
Condução/Outros:	6,00
TOTAL.....	293,30

RINALDO J. MONTEALBANO
OFICIAL SUBSTº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

1ª TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA R. Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640
AUTENTICO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOUFE.
Lorena 17 JUN 2014
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
RESCREVENTE, AUTENTADO
NOTAS CONTRA

FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12)2124 2888 Fax (12) 31532688 email: fundacao_olgadesa@fatea.org.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ - LORENA - SP - REALIZADA 28/02/2014

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2014, às 16h (dezesesseis horas) no auditório São José das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila, situada na Av. Peixoto de Castro, nº. 539, Vila Zélia, Lorena, Estado de São Paulo, reuniram-se os integrantes do Conselho Curador da Fundação Olga de Sá para tratarem da seguinte ordem do dia, sob a presidência de Ir. Olga de Sá, Vice Presidente do Conselho Curador, uma vez que Ir. Raquel de Godoy Retz, Presidente, não pode comparecer, por motivos de força maior. 1. Eleição dos três membros efetivos do Conselho Curador, para o triênio 2014 a 2017, conforme estatuto vigente; 2. Eleição dos membros do Conselho Curador: Presidente, Vice Presidente e do Secretário; 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Geral e a nomeação dos membros do Conselho Fiscal. Às 16h, constatada a presença exigida dos membros, em primeira convocação, nos termos da 1ª parte do artigo 40 do Estatuto Social, consoante as respectivas assinaturas na lista de presença, a Presidente, em exercício, declarou aberta a reunião e pediu que fosse feita a leitura da ORDEM DO DIA. Em prosseguimento, fez a leitura do ofício nº 1/2013, encaminhado à Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, Ir. Vilma Santoro Bertini, pelo Diretor Geral da Fundação, Prof. Gentil Vian, contendo os nomes para as vagas que ora se apresentam no Conselho Curador conforme artigo 31. A lista para escolha dos Membros efetivos I II e III foi composta pelos seguintes nomes: Maria Aparecida de Souza Boncristiano, Polyanna Zappa, Stela Maris Leite Carrinho de Araújo, Paulo Sergio de Sena, Luis Augusto de Carvalho, Henrique Martins Galvão, Paulo Vinicius Omena Pina, Maria Cristina Marcelino Bento e Rosana do Carmo Montemor. Em seguida, Ir. Olga de Sá leu a resposta enviada pela Sra. Diretora-Presidente declarando sua anuência aos nomes apresentados e, passou-se, imediatamente, à eleição dos membros efetivos do Conselho Curador com o seguinte resultado: Membro efetivo 1: Maria Aparecida de Souza Boncristiano, brasileira, casada, professora, portadora do RG 5 762 832-4, e do CPF 741 656 588-04, residente na rua Amâncio Lemes Figueiredo, 93, Vila Hepacaré, Lorena, SP; Membro efetivo 2: Polyana Zappa, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 26.260.189-8 e do CPF 178.330.418-90; residente a Rua Homero Florenzano, nº 70, Bairro Tabatinga, CEP 12607-300, Lorena, SP e Membro Efetivo 3: Rosana do Carmo Montemor, brasileira, solteira, relações públicas, portadora do RG 20437543 e do CPF 049.867.568-85; residente a Rua Capitão Inácio, nº 36, Centro, CEP 12.600-020, Lorena, SP. Terminada a eleição, proclamados os eleitos, o Conselho Curador deu posse aos mesmos, com mandato para o próximo triênio, conforme estatuto vigente. A Presidente do Conselho Curador dando seqüência à reunião, fez a leitura do of. Nº 02/2011, enviado à Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, contendo a lista tríplice solicitando a indicação do Diretor Geral da Diretoria Executiva desta Fundação, que fará parte como membro nato deste Conselho. Os nomes enviados foram: Prof. José Luiz de Miranda Alves, Prof. Gentil Vian e Profa. Ir. Maria Aparecida Sartorelli. Neste mesmo ofício, solicitou-se a indicação de um representante do Instituto Santa Teresa para fazer parte como membro nato neste Conselho. Em seqüência, foi lida a resposta da Diretora-Presidente, Ir. Vilma Santoro Bertini, que indicou o Prof. José Luiz de Miranda Alves,



CÓPIA COLORIDA



Handwritten signature

CASIMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Mestre de Leitura



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

1ª TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA R. Major Oliveira Borges nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12) 3153-1640
AUTENTICADO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL REPRESENTADO, DOUFE
Lorena 17 JUN. 2014



FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12) 2124 2888 Fax (12) 31532688 email: fundacaoolgadesa@fatea.br



para assumir o cargo de Diretor Geral da Fundação e o nome de Ir. Olga de Sá como representante do Instituto Santa Teresa no Conselho Curador. Na oportunidade, foram eleitos também os Professores Henrique Martins Galvão para ocupar o cargo de Diretor de Operações e Prof. Luis Augusto de Carvalho, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças. Desta forma, a Diretoria Executiva ficou assim composta: Diretor Geral: Prof. José Luiz de Miranda Alves, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5113046 e do CPF nº 602.359.008-00; residente a Rua Adhemar de Barros, nº 265, Nova Lorena, CEP 12608 290; para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, Prof. Luis Augusto de Carvalho, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do RG 24722030 e do CPF 145.187.238-05; residente a Rua Rui Barbosa, 591, Vila Passos, CEP 12605-060, Lorena, SP, e, para o cargo de Diretor de Operações: Prof. Henrique Martins Galvão, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 11675524-6 e do CPF nº 009.287.188-75, residente a Rua Jordelina Bartelega Mendes, nº 130, Parque Tabatinga, CEP 12650-350, Lorena, SP. Todos com mandato para o próximo triênio conforme estatuto vigente. Prof. José Luiz de Miranda Alves e Ir. Olga de Sá foram empossados como membros natos do Conselho Curador, conforme artigo 29 do Estatuto Social. Ato contínuo, o Conselho Curador elegeu seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, a saber: Presidente: Ir. Olga de Sá; Vice-Presidente: Rosana do Carmo Montemor e Secretária Maria Aparecida de Souza Boncristiano. Dando seqüência à reunião, o Conselho Curador com base no artigo 51, reconduziu a sra. Suely Bitton de Moura, brasileira, casada, professora, portadora do RG 8.209.524-SSP-SP e do CPF 069.166.118-98, residente na Rua Pres. Roosevelt, nº 301, Vila Zélia, CEP 12606 580, Lorena, SP, e nomeou o Sr. Fábio Soares Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do RG 36.353.790-90 e CPF 327.605.587-20; residente a Rua Gino Bionti, 401, bairro Independência, CEP 12031 220, Taubaté, SP e Paulo Sergio de Sena, brasileiro, casado, professor; portador do RG 8452267 e CPF 019.104.208-08, residente a Rua Raul Rios, nº 268, Vila Hepacaré, CEP 12608-270, Lorena, SP, para comporem o Conselho Fiscal, indicando como suplentes do referido Conselho a Sra. Profa. Stela Maris Leite Carrinho Araujo, brasileira, casada, professora, portadora do RG 18040715, e do CPF 019.109.478-14, residente a Rua Antonio de Azevedo Castilho, 324, Nova Lorena, CEP 12602-360, Lorena, SP, e a Sra. profa. Maria Cristina Marcelino Bento, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 18040715, e do CPF 062.435.268-44, residente a Rua Cel. José Vicente, 1010, vila Hepacaré, CEP 12609-310, Lorena, SP. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Curador, em exercício, deu por encerrada a reunião da qual eu, Maria Aparecida de Souza Boncristiano, secretária eleita, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada. E, para que possa produzir seus efeitos legais, esta ata será assinada por mim, Secretária, e pela Presidente da Reunião e levada para registro no Cartório competente.

CÓPIA COLORIDA

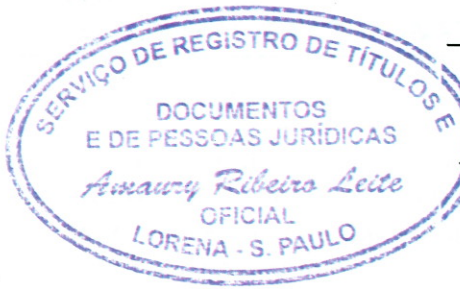
Profra. Maria Aparecida de Souza Boncristiano:

Profra. Dra. Ir. Olga de Sá

2ª TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - LORENA/SP R. Dom João, 144 - Centro - CEP 12600-100 - Tel: (12) 3142-4771 - Fax: (12) 3152-3989 - sp@camara.com.br
Tabela Titular: Viviane Lopes Srebro

Reconheço por semelhança SEM valor econômico firma(s) de: MARIA APARECIDA DE SOUZA BONCRISTIANO OLGA DE SA, Dra. Ir. Olga de Sá.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 003167

Reg. No 667, Prot.Of.A-1, AV. 7, LV.A-3, FLS.152, NOVA LORENA, 21/03/2014

Ao Cartório.....	31,41
Ao Estado.....	8,94
Ao IPESP.....	6,62
Reg. Civil.....	1,65
Trib. Justiça..	1,65
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	50,33

FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO
OFICIAL INTERVENTOR

RINALDO J. MONTEALBANO
SUBSTITUTO

CÓPIA COLORIDA



TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS E TÍTULOS DE LORENA
M. Oliveira Borges, nº 304 - Centro
Lorena - SP Fone: (12)3153-1640
CO: A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
DO ORIGINAL APRESENTADO, DOUPE.
7 JUN 2014
VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA

(R\$ 2,00)
1 AUT

CÓPIA COLORIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
 CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: **JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES**

FILIAÇÃO: **José de Miranda Alves e Alice Carvalho de Miranda**

NASCID: **o AOS 30 de março 1949**

EM: **Silveiras - S. Paulo**

COR DA PELE: **branca** OLHOS: **castos**

OBS.: **P. I. C. Lorena**
 São Paulo (Brasil) **13** de **fevereiro** de **1970**

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
 JOSE MARINHO DE CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

DATA DE NASCIMENTO 30/03/49	N.º INSCRIÇÃO 288571301-59	D.V. 068	ZONA 0034
MUNICÍPIO/UF LORENA SP	DATA DE EMISSÃO 18/09/84		

PRESIDENTE DO TRE
Luiz Antônio de Santana

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CIC

NASCIMENTO 30.03.49	INSCRIÇÃO NO CPF 662 359 008 00
-------------------------------	---

CONTRIBUINTE
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

Luiz Antônio de Santana
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 07/10/2012
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

Inscrição: **0288 5713 0159**
 NASC: **30/03/1949** ZONA: **0068** SEÇÃO: **0034**





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

doc. 03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO RICARDO GUMBLETON DA SILVA

382-2

Assinatura: *Luis Augusto de Carvalho*

REPÚBLICA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.722-030-9 DATA DE EXPIÇÃO 17/MAI/89

NOME LUIS AUGUSTO DE CARVALHO

FILIAÇÃO TEREZINHA DE CARVALHO

NATURALIDADE AFARECIDA - SP

DOC ORIGEM APARECIDA SP

CN: LV.444 / FLS. 105 / N. 026152

DATA DE NASCIMENTO 08/SET/1972

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/81

Handwritten signature

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 145187238-05

LUIS AUGUSTO DE CARVALHO.

08.09.72

Assinatura: *Luis Augusto de Carvalho*

02/09/1972

DR. OSASCO

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.675.524-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/AGO/2000

NOME HENRIQUE MARTINS GALVAO

FILIAÇÃO OSVALDO MARTINS GALVAO

E AUTA CARLOS DE MORAES GALVAO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/MAI/1961

DOC. ORIGEM ITAP. DA SERRA SP

ITAP DA SERRA

DE: LV 8001/FLS. 0102/N. 000203

CPF 009307089/75 PIS 10769138257

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA Delegado Divisório de Polícia RRCD-SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

0536A A 277430

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA

Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640

PROTESTO: A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

Lorena, 03 SET 2014

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALI MOHAMED AHMED (ESCREVENTE, AUTORIZADO) CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 03.05.61 INSCRIÇÃO NO CPF 009 287 188 75

CONTRIBUINTE HENRIQUE MARTINS GALVAO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

0536A A 277431

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA

Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640

PROTESTO: A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

Lorena, 03 SET 2014

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALI MOHAMED AHMED (ESCREVENTE, AUTORIZADO) CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Lorena

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO OLGA DE SA	Lorena	01/11/2006	01/11/2016
RADIO E TELEVISAO COLUMBIA LTDA	Lorena	23/06/2003	23/06/2013

Usuário: - Data: **16/08/2016** Hora: **14:19:16**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Lorena
Frequência: 107,3 MHz
Classe: C
Canal: 297 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 696203367
Primeiro Licenciamento: 17/12/2012 13:50:28

Fistel: 50403922739
CNPJ: 04.956.748/0001-13
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 17/12/2012 13:50:28

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/11/2005	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/09/2011	Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

9e0eff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e0eff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HENRIQUE MARTINS GALVAO	009.287.188-75	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES	602.359.008-00	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
LUIS AUGUSTO DE CARVALHO	145.187.238-05	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANCAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: [gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 16/08/2016

Hora: 14:24:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:13 do dia 06/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **10:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04956748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804531157028826

Informação obtida em 06/03/2017, às 10:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

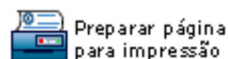
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:55:32 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **F4D1.8C77.125E.D942**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

NOTA TÉCNICA Nº 4686/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Após ser instada no processo nº 53900.047944/2016-39, a apresentar documentação conforme Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, a interessada, prontamente apresentou os documentos exigidos, entretanto, conforme **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016, a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestou da seguinte maneira:

18. No cumprimento do determinado no artigo 33, §3º e 67 § único da Lei nº 4.117/62, o processo deverá ser instruído de forma que o administrador possa aferir, no mérito, o preenchimento das idoneidades financeira, moral e técnica. O Regulamento de Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, que estabelece as diretrizes para a execução da Lei nº 4.117/62, em seu artigo 15, define a documentação mínima exigível para aferição legal destes requisitos, podendo o administrador estabelecer outras exigíveis dentro do poder regulamentar que lhe é concedido.

19. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

20. Diante das colocações postas, opinamos pela intimação da entidade para que esta proceda à instrução do feito, e após, seja dado o prosseguimento para análise do processo de renovação.

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).



<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015?</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	<p>Ok Petição (1218024) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão?</p>	<p>Ok Petição (1218032) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
<p>c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?</p>	<p>Ok Petição (1218033), (1218035) e (1218036) do Processo nº 53900.040788/2016-85 2014/2017 Caso tenha havido mudança de diretoria, enviar nova ata e documentos dos novos diretores.</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH?</p>	<p>José Luiz de Miranda Alves Ok Petição (1218037) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
	<p>Luís Augusto de Carvalho Ok Petição (1218038) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
	<p>Henrique Martins Galvão Ok Petição (1218039) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
<p>e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?</p>	<p>Falta enviar.</p>
<p>f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>g) comprovante de regularidade com o FISTEL?</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?</p>	<p>Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?</p>	<p>Ok Pág. 07 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei?	Falta enviar.
k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei?	Falta enviar.
l) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967?	José Luiz de Miranda Alves, Falta enviar.
	Luís Augusto de Carvalho Falta enviar.
	Henrique Martins Galvão Falta enviar.

4. Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso) - **Não foi indicado**;
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, **no caso de procurador**.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/05/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 26/05/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1714226** e o código CRC **92397748**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1714226



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 8820/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8820/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/05/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1714270** e o código CRC **C88AAB58**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8820/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 1714270



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

29/05/2017 15:06:34

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
anacaloi@hotmail.com
saviosts@gmail.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1714270.html
Nota_Tecnica_1714226.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundacao Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	<p>Ok Petição (1218024) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.</p>	<p>Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p><i>3 membros, 3 anos.</i></p>	<p>Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
	<p>Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

	Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade.	Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
g) comprovante de regularidade com o FISTEL.	Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Ok Pág. 07 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Ok Pág. 04 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Ok Pág. 05 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
l) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.	José Ricardo Flores Faria Ok Pág. 01 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
	Nório Ishisaki Ok Pág. 03 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
	Polyana Zapp Ok Pág. 02 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	José Ricardo Flores Faria Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador?

Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.

Não se aplica.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1946864** e o código CRC **AEB5BEC9**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1946864



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI.

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85.**

Assunto: **Informação sobre entidade que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SA, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, executante de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, por meio do canal 297E, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.
2. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao COLEC_REN para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/07/2017, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1949706** e o código CRC **79899A0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1949706



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP
Latitude: -22.73916	Longitude: -45.11165

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958



Data Último Licenciamento: 17/12/2012 | **Número da Licença:** 000029/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.739	Longitude: -45.112	Cota da base: 545.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8''		Fabricante: KMP PIRELLI	
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação dB100m: 1.35 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máximo: 0.21 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.01	20°: 0.06	30°: 0.17	40°: 0.38	50°: 0.65	60°: 0.91	70°: 1.13	80°: 1.34	90°: 1.51	100°: 1.66	110°: 1.78
120°: 1.84	130°: 1.83	140°: 1.76	150°: 1.63	160°: 1.42	170°: 1.16	180°: 0.91	190°: 0.7	200°: 0.52	210°: 0.36	220°: 0.26	230°: 0.19
240°: 0.17	250°: 0.21	260°: 0.3	270°: 0.36	280°: 0.39	290°: 0.39	300°: 0.36	310°: 0.31	320°: 0.24	330°: 0.17	340°: 0.1	350°: 0.03

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.21 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico



Horário de funcionamento



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.040788/2016-85**
Interessado(a): **FUNDACAO OLGA DE SA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COLEC_REN949706, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDACAO OLGA DE SA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COLEC_REN, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 01/08/2017, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2087126** e o código CRC **753F6003**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 2087126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:59:11 do dia 30/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Imprimir

Voltar

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Página 1 de

1
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.956.748/0001-13
Certidão nº: 143941333/2018
Expedição: 30/01/2018, às 16:53:32
Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.956.748/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

♀





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.956.748/0001-13 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i></p>	<p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Falta apresentar.</p>
<p>c) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85</p> <p>e</p> <p>Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH . 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Falta apresentar.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta apresentar.
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Petição 2614928
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Será solicitado ao final da instrução processual.
p) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso.	Falta apresentar.



A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/04/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614756** e o código CRC **87561DD2**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 2614756



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

NOTA TÉCNICA Nº 2258/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936). Cumpre ainda juntar ao processo um laudo de vistoria técnica da estação, relativo ao último período da permissão, bem como o balanço patrimonial da fundação do último exercício financeiro. Segue uma tabela com as pendências a serem sanadas:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>	<p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Falta apresentar.</p>



c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Falta apresentar.
d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
e) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta apresentar.
g) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso.	Falta apresentar.

3. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018¹, de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.

4. Como foram acrescidos alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Fundações Privadas

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada	<input type="checkbox"/> em ondas curtas
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		UF:	

E u , _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.
- (f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
<i>Nome completo:</i>	
<i>Nº de registro no CREA:</i>	
<i>E-mail de contato:</i>	

E u , _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e
- (b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

De acordo.

Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
LOCALIZAÇÃO					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas geográficas:	Latitude		Canal/ Frequência:		
	Longitude		Classe:		
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
Sistema irradiante:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização: <input type="checkbox"/> Horizontal <input type="checkbox"/> Vertical <input type="checkbox"/> Circular <input type="checkbox"/> Elíptica				
	Azimute de orientação (°NV):				
	Nº de elementos:				
	Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros.				
Linha de transmissão principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
Transmissor principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Possui algum equipamento de gravação de áudio?					
ESTÚDIO					
Endereço:					
Município:	UF:				
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS					
(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.					



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/04/2018, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614905** e o código CRC **B9C02E25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 2614905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 3489/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá - CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2258/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEL.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614907** e o código CRC **DC09FAB6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3489/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 2614907

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Data de Envio:

30/04/2018 15:03:14

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
anacaloi@hotmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2614907.html
Nota_Tecnica_2614905.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos -

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

Processo Tempestivo? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i></p>	<p>OK Petição 3014387</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público , constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;	Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK Petição 3014395
f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	OK Petição 3014388
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	OK Petição 3014392
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK Petição 3014393
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK Petição 3014394
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	OK Petição 2614928
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente
p) pia do certificado de licença para funcionamento da estação, se for o caso ;	Pendente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p> <p>Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p> <p>Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. (Resposta email Cofir)</p>	<p>Será solicitado ao final da instrução processual.</p>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/05/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3020664** e o código CRC **9706E858**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3020664



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

30/05/2018 16:35:05

De:

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO <sledu.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Fundação Olga de Sá

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, por meio do canal 297E​, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção​.

Gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

Assunto: Laudo de Vistoria Técnica - Renovação de Outorga.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 05/06/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3033228** e o código CRC **85D3B6CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3033228



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Buscar

Monique Cabral da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: Fundação Ol

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Re: Fundação Olga de Sá

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Mariza Oshiro Monique Cabral da Silva

[Relatório do Canal - LORENA.pdf \(99,6 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União -

Prezado (a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados regi
Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela F
04.956.748/0001-13, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora
exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, que tenham resultado ou venh
penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <sledu.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <le

Enviadas: Quarta-feira, 30 de maio de 2018 16:35:06

Assunto: Fundação Olga de Sá

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infraç
cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ,
executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, com fins exc
de Lorena/SP, por meio do canal 297E​, devendo ser esclarecida a situação, sa
aplicação de sanção​.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



BOA TARDE

Monique Cabral da Silva

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.956.748/0001-13

FUNDAÇÃO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**Data: **08/06/2018**Hora: **17:05:18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **19:10:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[e sua página](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:10:59 do dia 20/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04956748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081411472377787211

Informação obtida em 20/08/2018, às 19:11:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

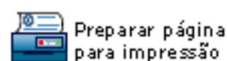
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:02 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **1FF4.8E8E.6DFD.E936**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18080072350-28
Data e hora da emissão 20/08/2018 19:13:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 31037/2018

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal: 23592 - Situação: **Regular**
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Outros DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO , 539 - - VILA ZELIA
Cidade: LORENA / SP
Atividade(s): **RADIO E TV - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E DE VEICULAÇÃO POR QUALQUER MEIOS**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **20/08/2018** às **19:14:57h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **01DE.5000.185D8**

Válida até **19/09/2018** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 156573902/2018

Expedição: 20/08/2018, às 19:16:54

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **F U N D A C A O O L G A D E S A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.956.748/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos -

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

Processo Tempestivo? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</i></p>	<p>OK Petição 3014387</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019
d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.
e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK Petição 3014395
f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	OK Petição 3014388 Regular conforme Despacho Interno COTED (3033228)
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
h) comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	OK Petição 3014392
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK Petição 3014393
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK Petição 3014394
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	OK Petição 2614928
n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK Petição 3014398

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<p>p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p> <p>Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p> <p>Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. (Resposta email Cofir)</p>	<p>OK Petição 3037430</p>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 14/08/2018, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3037654** e o código CRC **F0BDDE71**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3037654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4117/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

a) requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo, com o "*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.*";

b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2018 ou 2019, se possível**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

● **obs.: Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Caso contrário, o balanço de 2018 ainda será aceito até 30 junho do ano corrente. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.**

LG	$(\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$
LC	$\text{Ativo circulante} : \text{Passivo circulante} > 1$
SG	$\text{Ativos totais} : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$

d) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia); e

g) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.



Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a conseqüente declaração de preempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 02/03/2020, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 02/03/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5216721** e o código CRC **4D8932F0**.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:		() Radiodifusão Sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

	() Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:		UF:	
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	() Sim () Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
 - (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
 - (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
 - (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
 - (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
 - (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
- Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVÇÃO DA OUTORGA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 8532/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá - CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4117/2020/SEI-MCTIC** (5216721) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 02/03/2020, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5217236** e o código CRC **F654266A**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 5217236



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

03/03/2020 10:14:53

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
saviosts@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5217236.html
Nota_Tecnica_5216721.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **12:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:44 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **CE45.90C3.F77A.DAC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050248086-44
Data e hora da emissão 26/05/2021 12:43:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	29737683	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/05/2021 12:44:16	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 59085/2021

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO , 539 - VILA CELESTE
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **26/05/2021** às **12:44:55h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **0E52.7773.C3627**

Válida até **25/06/2021** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201035281175548

Informação obtida em 26/05/2021 12:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 16622870/2021

Expedição: 26/05/2021, às 12:45:27

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:45:53 do dia 26/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Entidade: FUNDAÇÃO OLGA DE SA

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE			
Documentos	Opção	Base Legal	Análise/Observações
1. Formulário de renovação, preenchido e protocolizado, dentro do prazo previsto no Decreto nº 52.795, de 1963.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375395 DATA WELLINGTON DE OLIVEIRA SEM CIENTES
2. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, entre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio. Obs: Não aplicável a pessoas jurídicas de direito público.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	ESTATUTO 5375399 ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022
3. Declaração de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade da concessão ou permissão que será renovada.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	5375395 "b"
4. Declaração de que <u>nenhum dos sócios ou dirigentes</u> participa do quadro societário ou diretivo de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade em que a concessão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no Decreto-Lei nº 236, de 1967.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "c", item 2, e § 4º, "e", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	5375395 "e"
5. Declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "d", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 5º, § 1º, da Lei nº 12.485, de 2011.	A interessa tem natureza de fundação de direito privado, não havendo, portanto, qualquer capital social associado a ela.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

6. Balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura).	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 2º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	3014395 (2017) 5375411 (2018)
7. Certidão negativa de falência ou concordata (atual recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 2º, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	A interessada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata).
REGULARIDADE FISCAL			
8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (atual Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	Evento SEI nº 7469974 fl.1 Emitida em 26/05/2021
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	PENDENTE
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 27, "c", da Lei nº 8.036, de 1990.	Evento SEI nº 7469974 fl.6 Válida até 09/08/2021
11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "d", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	FEDERAL Evento SEI nº 7469974 fl.2 Válida até 22/11/2021 ESTADUAL Evento SEI nº 7469974 fl.3, 4 Válida até 26/11/2021, 26/06/2021 MUNICIPAL Evento SEI nº 7469974 fl.5 Válida até 25/06/2021
12. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "e", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	Evento SEI nº 7469974 fl.7 Válida até 25/06/2021
HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS E DIRIGENTES			
13. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios que representem, ao menos, 70% do capital social total ou votante, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certificado de reservista; (c) título de eleitor; (d) carteira profissional ou de identidade; ou (e) comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. Obs: Após setembro/2015, também são aceitos como documentos comprovantes: (f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (h) passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 4º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375405 CNH - WELLINGTON DE OLIVEIRA 5375407 - MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA 5375406 - POLYANA ZAPPA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>14. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.</p> <p>Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.</p> <p>Para protocolos após 29/03/2017, exigir apenas declaração de que os interessados não afrontam e não se enquadram nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Art. 15, § 4º, itens "b" e "c" do Decreto nº 52.795/1963 (em vigor até 22/08/2017).</p>	<p style="color: red; text-align: center;">PENDENTE</p>
<p>15. Declaração dos sócios e dirigentes, de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Art. 15, § 6º, item 2, do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).</p>	<p style="text-align: center;">5375395 "f"</p>

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

Para pedidos protocolizados entre 04/07/2012 e 20/09/2015 (vigência da Portaria MC nº 329, de 2012)

<p>16. Declaração de que a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, caso haja a renovação da outorga.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p>Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>17. Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p>Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>18. Certificado de quitação de contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p>Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>19. Certificado de quitação de contribuição sindical, relativa aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p>Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>20. Declaração de que a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Anexo I da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p style="text-align: center;">Não aplicável</p>
<p>21. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;</p> <p>Obs: Documento exigível apenas para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	<p>- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).</p>	<p style="color: red; text-align: center;">PENDENTE</p>

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

Para pedidos protocolizados entre 21/09/2015 e 19/06/2018 (vigência da Portaria MC nº 4.335, de 2015)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>22. Declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "a"</p>
<p>23. Declaração de que a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<p>() Sim () Não (X) Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>24. Comprovação de que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil ou judicial.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<p>() Sim () Não (X) Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>25. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos dirigentes da entidade.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375405 CNH - WELLINGTON DE OLIVEIRA 5375407 - MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA 5375406 - POLYANA ZAPPA</p>
<p>26. Indicação no ato constitutivo da sociedade, de que possui, dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375399 fl.2 "art.5"</p>
<p>27. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; e - Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "j"</p>
<p>28. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022</p>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



<p>29. Declaração de que a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 15, § 1º, "c", item 2 e § 4º, "e" do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017);</p> <p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e</p> <p>- Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "c"</p>
<p>30. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p> <p>Obs: Documento exigível apenas para propostas de fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>PENDENTE</p>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS VERIFICADAS:

<p>prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</p>	<p>() Sim () Não () Não aplicável</p>		<p>Evento SEI nº 7469974 fl.8 Válida até 21/11/2021</p>
<p>Licença de Funcionamento da Estação</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 3º, § 2º, inciso V, § 10 da Portaria MC nº 1.459, de 2020.</p>	<p>Evento SEI nº 5375412 Válida até 01/11/2016 PENDENTE</p>

CONCLUSÃO

ANALISADO POR:	DATA
<p>Nome: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico-Administrativo</p>	<p>22/09/2021</p>



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/11/2021, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8061830** e o código CRC **EB97E995**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 18478/2021/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 8061830).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento de renovação de outorga (Anexo VI da Portaria nº 3238/2018 - SEI8066242) conforme modelo em anexo** de forma a suprir a ausência de declarações: "*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.*"

II - **apenas para o sr. WELLINGTON DE OLIVEIRA comprovação de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos**, feita mediante algum dos seguintes documentos (**no documento precisa constar a cidade de nascimento do dirigente**): certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte.

Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

III - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;**

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

IV - **convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES**, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

(fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

V - **Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação**, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipal, nos termos do art. 113, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963; - **atualizar**

II - **Certidão Negativa da Anatel** em relação à entidade para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, nos termos do art. 113, VII, do Decreto nº 52.795, de 1963; - **atualizar**

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.

7. Em atendimento à solicitação da Entidade, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 23/11/2021, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8065052** e o código CRC **4F55591C**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - 8061830;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo VI da Portaria nº 3238/2018 - 8066242;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18478/2021/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 8065052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:			UF: _____
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



natura do representante legal: _____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO VI

- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Correios AR

AVISU DE RECEBIMENTO

24/11/2021

BY134468679BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATARIO
FUNDAÇÃO OLGA DE SA FUNDADAÇÃO OLGA DE SA
AVENIDA PEIXOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELAVILA ZEILA - LORENA - SP
12606-580
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

SEAD DEPOIS CAPTO CORREO PROC. 53900040/88/2016-45 OF 847
8 ANEXO SEI 8061830 ANEXO SEI 8066312



00000-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º	/	/			h
2º	/	/			h
3º	/	/			h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

<input type="checkbox"/> [1] MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> [5] RECUSADO
<input type="checkbox"/> [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> [6] NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> [3] NÃO EXISTE NUMERO	<input type="checkbox"/> [7] AUSENTE
<input type="checkbox"/> [4] DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> [8] FALCIDO
<input type="checkbox"/> [9] OUTROS	

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N. DOC. DE IDENTIDADE





Contrato: 9912556366

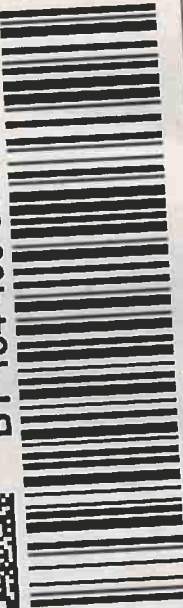
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1

Peso (g): 30.0

BY 134 468 679 BR

AR



Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATARIO

FUNDACAO OLGA DE SAFUNDACAO OLGA DE SA
AVENIDA PEIXOTO DE CASTRO 538 VILA ZELI
AVILA ZELIA



12606-580 LORENA/SP

Remetente:

00000-000 /
SEAD DEOPO CGPO COROC PROC 53900040788/2016-85 OF-184.78 ANEXO SEI
80618





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **14:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:31 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **79B0.5960.951F.323F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33993779 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/01/2022 14:25:57 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010402813-91
Data e hora da emissão 26/01/2022 14:25:39
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:42 do dia 26/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10reg-autenticidade-assinatura.camara-reg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<https://m10reg-autenticidade-assinatura.camara-reg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003105366145450

Informação obtida em 26/01/2022 14:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/impressao.jsf
<https://mnoteg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 3216101/2022

Expedição: 26/01/2022, às 14:25:28

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.211kW
HCI: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 17/12/2012	Número da Licença: 000029/2012-SP

Estação Principal	
Localização	



Latitude: 22°44'21" S Longitude: 45°6'42" W Cota da base: 545.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8´	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.21 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0.01	15°: 0	20°: 0.06	25°: 0	30°: 0.17	35°: 0	40°: 0.38	45°: 0	50°: 0.65	55°: 0
60°: 0.91	65°: 0	70°: 1.13	75°: 0	80°: 1.34	85°: 0	90°: 1.51	95°: 0	100°: 1.66	105°: 0	110°: 1.78	115°: 0
120°: 1.84	125°: 0	130°: 1.83	135°: 0	140°: 1.76	145°: 0	150°: 1.63	155°: 0	160°: 1.42	165°: 0	170°: 1.16	175°: 0
180°: 0.91	185°: 0	190°: 0.7	195°: 0	200°: 0.52	205°: 0	210°: 0.36	215°: 0	220°: 0.26	225°: 0	230°: 0.19	235°: 0
240°: 0.17	245°: 0	250°: 0.21	255°: 0	260°: 0.3	265°: 0	270°: 0.36	275°: 0	280°: 0.39	285°: 0	290°: 0.39	295°: 0
300°: 0.36	305°: 0	310°: 0.31	315°: 0	320°: 0.24	325°: 0	330°: 0.17	335°: 0	340°: 0.1	345°: 0	350°: 0.03	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar	
Modelo:	Fabricante:



Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms
-------------------------	--------------------	-----------------------	------------------

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.21 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
53500.052791/2020-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Interessada/Outorgada: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Município: Lorena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Período da outorga a ser renovado: 01/11/2016 a 01/11/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

() Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

() Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375395 WELLINGTON DE OLIVEIRA	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (X) Não se aplica	ESTATUTO 5375399 9046259 ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	PENDENTE	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-



5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (X) Não se aplica	3014395 (2017) 5375411 (2018)	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9290436 fl.1 Emitida em 26/01/2022	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal 9290436 fl.2 Válida até 28/05/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		Estadual 9290436 fl.3 Válida até 26/02/2022 Válida até 26/07/2022		
		Municipal 9046260 Válida até 02/02/2022		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9046261 Válida até 02/02/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9290436 fl.4 Válida até 18/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9290436 fl.5 Válida até 24/07/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-



<p>12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES</p> <p>3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA</p> <p>9046257 WELLINGTON DE OLIVEIRA</p> <p>5375407 MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA</p> <p>5375406 POLYANA ZAPPA</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Evento SEI nº 5375412 Válida até 01/11/2016 PENDENTE</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	<p>-</p>

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>PENDENTE</p>	<p>Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015</p>	

Observações Adicionais
<p>Não há</p>

Conclusão
<p>A documentação apresentada não está em conformidade com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.</p>

Analisado por:	Data:
<p>Nome: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico-Administrativo</p>	<p>25/01/2022</p>



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/01/2022, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9293467** e o código CRC **94F10F83**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2143/2022/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9293467).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;**

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

obs.: essa certidão está sendo solicitada novamente pois, em resposta ao último ofício exigência encaminhado, Ofício nº 18478/2021/MCOM, não foi apresentado esse documento, mas o Estatuto Social da Fundação;

II - **convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;**

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

obs.: esse documento está sendo solicitado novamente pois o que foi apresentado em resposta ao último ofício exigência encaminhado, Ofício nº 18478/2021/MCOM, não atende ao disposto em legislação - art. 16, §§ 4º,5º,6º da Portaria MC nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2018.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.
6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.
7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 18/02/2022, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9293726** e o código CRC **6115D97C**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - 9293467.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2143/2022/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 9293726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

21/02/2022 15:45:18

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
acaloineves@gmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da @interessados@ (CNPJ nº XXXXX)
Endereço de correspondência
​CEP / Município – UF

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2142/2022/SEI-MCOM, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

(...) desconhecido.

(...) não procurado.

(...) ausente.

(...) recusado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

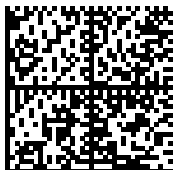
Anexos:

Oficio_9293726.html
Checklist_9293467.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

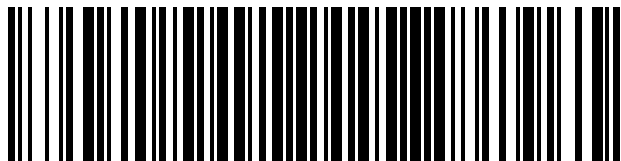
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 243 873 575 BR



AR

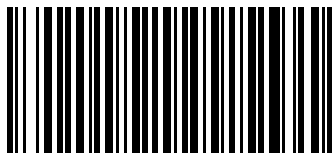
Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO



FUNDAÇÃO OLGA DE SA
AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO 539 CRUZ

12606-580 LORENA/SP



Obs: 53900040788/2016-85-OFICIO N
2143/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

07/03/2022

DESTINATARIO

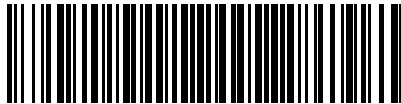
FUNDACAO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
CRUZ - LORENA - SP**12606-580****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900**BY243873575BR**

53900040788/2016-85-OFICIO N 2143/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 8823/2022/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.040788/2016-85.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº9588864, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2143/2022/MCOM (SEI9293726), informo o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício.
2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.
5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 10/05/2022, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9691452** e o código CRC **5257DB64**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
07/03/2022

DESTINATARIO
FUNDAÇÃO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
CRUZ - LORENA - SP
12606-580

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243873575BR



5390040788/2016-85-OFICIO N 2143/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Benedito Amair dos Santos
Agente de Correios
Matricula: 8.106.760-7
COD LORENA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Benedito Amair dos Santos

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

16-3-22

441986029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

11/05/2022 12:31:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
acaloineves@gmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

AAo(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.040788/2016-85.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 8823/2022/SEI-MCOM,
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.
4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_9691452.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Correios

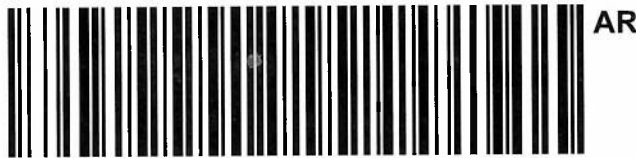
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

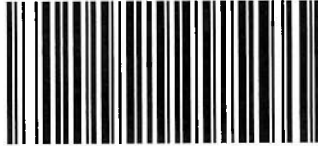
BY 444 156 033 BR



Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO OLGA DE SA
AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO 539 VI
LA ZELIA



12606-580 LORENA/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53900040788/2016-85 - OF 8823/2022 - COROC DOC



AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
11/05/2022

DESTINATARIO
FUNDACAO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELIA - LORENA - SP

12606-580

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY444156033BR



PR-53900040788/2016-85 - OF 8823/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

DESTINATARIO
FUNDAÇÃO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELIA - LORENA - SP

12606-580

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

BY444156033BR



PR-53900040788/2016-65 - OF 8823/2022 - COROC.DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Ass. 067607

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Sindico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edna Pereira

DATA DE ENTREGA

25/5/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N.º DOC. DE IDENTIDADE

441486629



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os arts. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 14 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando ainda, o Auto de Infração Sanitária nº 170/2003/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão, em todo território nacional, do produto ÁGUA SANITÁRIA KI LIMPA, fabricado pela empresa KI LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ nº 05.339.861/0001-12), sita na Rua Egon Taner, 136, Petrópolis, Joinville-SC, CEP 89.232-590, por ser fabricado e comercializado sem possuir registro/notificação junto a esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DA COSTA TRAVASSOS ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando os artigos 14 e 75 do Decreto nº 79.094/77;

considerando os artigos 12 e 50 da Lei nº 6.360/76;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

considerando, ainda, o Auto de Infração nº 620/2005-GFIMP/GGIMP, 10 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão, em todo território nacional, dos produtos ALOE VERA GEL, ALOE BERRY NECTAR, FOREVER ALOE BITS N'PEACHES, FOREVER FREEDOM, FOREVER BEE POLLEN, FOREVER BEE PRÓPOLIS, FOREVER ROYAL JELLY, comercializados pela empresa FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.036.112/0001-39, estabelecida na Rua São Clemente, 284, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, por não possuírem registros e a empresa não possuir autorização de funcionamento para importar e distribuir medicamentos, ambos concedidos por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando os arts. 12 e 50, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 14 e 75, do Decreto nº. 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

considerando a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, considerando, ainda, o Auto de Infração Sanitária nº. 622/2005/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º. Determinar a apreensão, em todo o território nacional, do produto SABONETE CREMOSO AROEIRA, fabricado e comercializado pela empresa CARLOS VIEIRA DE AVELAR - ME (BIOVIDA PRODUTOS NATURAIS), CNPJ nº. 02.669.385/0001-00, estabelecida na Rua Ilha Brava, 145, casa 'Q', Bairro Itaperi, Fortaleza (CE), por inexistência de Autorização de Funcionamento e de registro/notificação nesta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o artigo 14 do Decreto nº 79.094/77;

considerando o artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

considerando ainda o Auto de Infração Sanitária nº. 562/05/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão em todo território nacional, de todos os lotes do produto N-CAL PLUS, fabricado pela empresa CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº. 04.895.538/0001-62), com sede na Trav. Padre Prudêncio, nº. 262, Campina, Belém/PA, por ser produzido e comercializado sem possuir o devido registro/notificação junto a esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Resolução RE nº 1788, de 21 de julho de 2005;

considerando, ainda, a Resolução RDC nº 199, de 12 de julho de 2002, que aprovou o Fascículo 3 da Parte II, da 4ª Edição da Farmacopéia Brasileira, elaborado pela Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira - CPRFB, a qual foi revisada e republicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Determinar a liberação da interdição cautelar, em todo nacional, do medicamento AMOXILINA 5%, pó para suspensão oral, 25mg/ml, lote 3294, data de validade 10/2006, fabricado pela FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, localizada na Rua Endres, 35, Itapegica, Guarulhos/SP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

**PROCURADORIA
UNIDADE DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO**

DESPACHOS DA CHEFE
Em 25 de novembro de 2005

DECISÃO

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000024/2001-95 - AIS: 028/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000025/2001-30 - AIS: 011/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000026/2001-84 - AIS: 012/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000030/2001-42 - AIS: 019/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000053/2001-57 - AIS: 053/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-001857/2000-11 - AIS: 128/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-001982/2000-21 - AIS: 142/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002041/2000-12 - AIS: 157/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002142/2000-85 - AIS: 168/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002401/2001-59 - AIS: 001/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA

25743-000034/2001-21 - AIS: 032/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25023-000005/2001-94 - AIS: 007/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25724-001111/1999-21 - AIS: 371/99 - CVS/MS
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25724-001618/2000-61 - AIS: 081/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EUCATUR
25766-000052/2002-25 - AIS: 032/02 - CVS/RR
Penalidade de multa na valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FERTIMPORT S/A
25724-001538/2000-13 - AIS: 049/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TIBAGI SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
25724-002240/2000-12 - AIS: 182/00 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TRANSATLANTICA CATARINENSE AGENC. MARIT. LTDA
25743-000027/2001-29 - AIS: 013/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TRANSATLANTICA CATARINENSE AGENC. MARI. LTDA
25743-000058/2001-80 - AIS: 058/01 - CVS/PR
Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de sua atribuição, que lhe confere o art. 31, inciso XII, do Estatuto da FIOCRUZ, aprovado pelo Decreto nº 4.725 de 9 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º - Propósito:
Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2005-PR de 28/06/2005, publicada em 05/07/2005 no DOU Seção 1, pág. 64, tendo em vista a não implementação da loja da FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, situada à Rua Bulhões Maciel, 366 - Lojas D e E - Parada de Lucas - Rio de Janeiro / RJ.

Art. 2º - Vigência:
A presente portaria tem vigência a partir de 17/11/2005.

ARY CARVALHO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de sua atribuição, que lhe confere o art. 31, inciso XII, do Estatuto da FIOCRUZ, aprovado pelo Decreto nº 4.725 de 9 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º - Propósito:
Tornar sem efeito a Portaria nº 174/2005-PR de 28/06/2005, publicada em 05/07/2005 no DOU Seção 1, pág. 64, tendo em vista a não implementação da FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, situada à Estrada Feliciano Sodré, 2118 - Centro - Mesquita / RJ.

Art. 2º - Vigência:
A presente portaria tem vigência a partir de 17/11/2005.

ARY CARVALHO DE MIRANDA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000504/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/ABM/Nº 1590-1.07/2005, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, Estado de São Paulo. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0032828/2005, resolve:





O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a ASCOM - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Coração de Maria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 455, DE 2006

Aprova o ato que autoriza o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE BOA VIAGEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 25 de maio de 2005, que autoriza o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 456, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO TRANS AMÉRICA/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 31 de outubro de 2005, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Trans América/FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA CRIATIVA 102.1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulínea, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulínea, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM ALMINAFONSENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 459, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IBIRAPUÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ibirapuá a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 461, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amambá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amambá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 462, DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE IPIAÚ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1999, a concessão da Rádio Educadora de Ipiá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 463, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE SARNEY/MA - APROMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA - APROMA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 464, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.



DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS



MANTENEDORA

Mantenedora:  (778) INSTITUTO SANTA TERESA**CNPJ:** 51.778.645/0001-90**Natureza Jurídica:** Associação Privada**Representante Legal:** TERESA CRISTINA PISANI DOMICIANO (DIRETORA PRESIDENTE)

IES

Nome da IES - Sigla:  (738) CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA - FATEA**Situação:** Ativa**Endereço:** Avenida Doutor Peixoto de Castro

Nº: 539

Complemento:

CEP: 12606-580

Bairro: Cruz**Município:** Lorena

UF: SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>**Telefone:** (12)21242816; 21242898; 21242870; 21242842**Fax:**

Telefone: (12)21242816; 21242898; 21242870;21242842

Fax:

Organização Acadêmica: Centro Universitário

Sítio: www.unifatea.edu.br

E-mail: reitoria@unifatea.edu.br;secretaria.geral@unifatea.edu.br

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos

Comunitária: NÃO

Confessional: NÃO

Reitor/Dirigente Principal: CELIA REGINA QUERIDO

Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial



ÍNDICES

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2015
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	4	2019
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2019
IGC	2.4074	2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DE ÍNDICES

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:17 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gac/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13

Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA

Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000460517917506

Informação obtida em 19/07/2022 10:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

<http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão n°: 22817427/2022

Expedição: 19/07/2022, às 10:37:21

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:39 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **297F.4005.386A.4E1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070320949-15
Data e hora da emissão 19/07/2022 10:47:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 94173/2022

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO , 539 - VILA CELESTE
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **19/07/2022** às **10:51:46h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.112.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **04A8.93BA.421B3**

Válida até **18/08/2022** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

<http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30989&dev=1>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **10:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.956.748/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO OLGA DE SA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE RICARDO FLORES FARIA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2022 às 10:39 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.956.748/0001-13											
FUNDAÇÃO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos

Data: 19/07/2022

Hora: 10:27:43

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://mho7eg-autenticadae-assinatura/cad/cad-reg-197-40a4-a940-b0aa0802ba95](#)
[http://mho7eg-autenticadae-assinatura/cad/cad-reg-197-40a4-a940-b0aa0802ba95](#)



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 141.837.168-88											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos

Data: 19/07/2022

Hora: 10:28:23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://novo_siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://novo_siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		001.484.508-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **donizetti.mc - Donizetti José dos Santos**

Data: **19/07/2022**

Hora: **10:28:49**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://mboleg-autenticadae-assinatura/cad/rela-leg-pp7-40a4-a940-b0aa0802ba95

http://mboleg-autenticadae-assinatura/cad/rela-leg-pp7-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOM DIA
Donizetti José dos Santos
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 178.330.418-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos

Data: 19/07/2022

Hora: 10:29:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://mhbreg-autenticadae-assinatura/cd/na/legisl/770000000-24eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

http://mhbreg-autenticadae-assinatura/cd/na/legisl/770000000-24eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 29/11/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1927kW
HCI: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



22/10/2018 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 04/04/2022	Número da Licença: 53500.019079/2022-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 20.97" S	Longitude: 45° 06' 41.94" S	Cota da base: 542 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFACL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.19 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0.01	10°: 0.01	15°: 0.03	20°: 0.06	25°: 0.1	30°: 0.17	35°: 0.27	40°: 0.38	45°: 0.51	50°: 0.65	55°: 0.77
60°: 0.91	65°: 1	70°: 1.13	75°: 1.24	80°: 1.34	85°: 1.42	90°: 1.51	95°: 1.58	100°: 1.66	105°: 1.72	110°: 1.78	115°: 1.81
120°: 1.84	125°: 1.83	130°: 1.83	135°: 1.79	140°: 1.76	145°: 1.69	150°: 1.63	155°: 1.52	160°: 1.42	165°: 1.29	170°: 1.16	175°: 1.04
180°: 0.91	185°: 0.8	190°: 0.7	195°: 0.61	200°: 0.52	205°: 0.44	210°: 0.36	215°: 0.31	220°: 0.26	225°: 0.23	230°: 0.19	235°: 0.18
240°: 0.17	245°: 0.19	250°: 0.21	255°: 0.25	260°: 0.3	265°: 0.33	270°: 0.36	275°: 0.38	280°: 0.39	285°: 0.39	290°: 0.39	295°: 0.38
300°: 0.36	305°: 0.34	310°: 0.31	315°: 0.27	320°: 0.24	325°: 0.2	330°: 0.17	335°: 0.14	340°: 0.1	345°: 0.65	350°: 0.03	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°42'39.01" S Lon 45°6'41.94" W	5°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'32.31" W	10°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°6'22.74" W	15°: Lat 22°42'42.48" S Lon 45°6'13.33" W	20°: Lat 22°42'40.7" S Lon 45°6'2.38" W	25°: Lat 22°42'27.06" S Lon 45°5'44.37" W	30°: Lat 22°42'15.7" S Lon 45°5'23.54" W	35°: Lat 22°42'14.71" S Lon 45°5'6.11" W	40°: Lat 22°42'19.26" S Lon 45°4'51.24" W	45°: Lat 22°42'28.62" S Lon 45°4'40.16" W	50°: Lat 22°42'35.78" S Lon 45°4'26.07" W	55°: Lat 22°43'0.71" S Lon 45°4'37.7" W
60°: Lat 22°43'20.49" S Lon 45°4'48.4" W	65°: Lat 22°43'35.86" S Lon 45°4'57.09" W	70°: Lat 22°43'47.71" S Lon 45°5'2.89" W	75°: Lat 22°43'55.8" S Lon 45°5'0.12" W	80°: Lat 22°44'4.08" S Lon 45°4'58.13" W	85°: Lat 22°44'12.9" S Lon 45°5'2.05" W	90°: Lat 22°44'20.96" S Lon 45°5'1.67" W	95°: Lat 22°44'29.02" S Lon 45°5'2.05" W	100°: Lat 22°44'37.02" S Lon 45°5'3.19" W	105°: Lat 22°44'44.9" S Lon 45°5'5.08" W	110°: Lat 22°44'52.59" S Lon 45°5'7.71" W	115°: Lat 22°45'0.05" S Lon 45°5'11.05" W
120°: Lat 22°45'7.2" S Lon 45°5'15.09" W	125°: Lat 22°45'14.01" S Lon 45°5'19.79" W	130°: Lat 22°45'20.41" S Lon 45°5'25.12" W	135°: Lat 22°45'26.36" S Lon 45°5'31.03" W	140°: Lat 22°45'31.81" S Lon 45°5'37.47" W	145°: Lat 22°45'36.72" S Lon 45°5'44.42" W	150°: Lat 22°45'41.06" S Lon 45°5'51.8" W	155°: Lat 22°45'44.78" S Lon 45°5'59.56" W	160°: Lat 22°45'47.87" S Lon 45°6'7.64" W	165°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°6'14.65" W	170°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°6'23.63" W	175°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'32.75" W
180°: Lat 22°45'58.19" S Lon 45°6'41.94" W	185°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'51.13" W	190°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°7'0.25" W	195°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°7'9.23" W	200°: Lat 22°45'56.78" S Lon 45°7'19.76" W	205°: Lat 22°45'53.38" S Lon 45°7'28.67" W	210°: Lat 22°45'49.27" S Lon 45°7'37.23" W	215°: Lat 22°45'44.49" S Lon 45°7'45.36" W	220°: Lat 22°45'39.07" S Lon 45°7'53.01" W	225°: Lat 22°45'49.83" S Lon 45°8'18.31" W	230°: Lat 22°45'53.94" S Lon 45°8'42.11" W	235°: Lat 22°45'41.2" S Lon 45°8'46.22" W
240°: Lat 22°45'28.54" S Lon 45°8'48.88" W	245°: Lat 22°45'20.08" S Lon 45°8'59.44" W	250°: Lat 22°45'8.8" S Lon 45°9'4.5" W	255°: Lat 22°44'54.71" S Lon 45°8'58.54" W	260°: Lat 22°44'43.6" S Lon 45°9'1.21" W	265°: Lat 22°44'32.73" S Lon 45°9'7.94" W	270°: Lat 22°44'20.95" S Lon 45°9'8.49" W	275°: Lat 22°44'10.41" S Lon 45°8'52.57" W	280°: Lat 22°44'0" S Lon 45°8'51.07" W	285°: Lat 22°43'54.57" S Lon 45°8'28.72" W	290°: Lat 22°43'46.09" S Lon 45°8'25.82" W	295°: Lat 22°43'37.87" S Lon 45°8'22.13" W
300°: Lat 22°43'29.98" S Lon 45°8'17.67" W	305°: Lat 22°43'22.48" S Lon 45°8'12.49" W	310°: Lat 22°43'15.42" S Lon 45°8'6.62" W	315°: Lat 22°43'8.86" S Lon 45°8'0.1" W	320°: Lat 22°43'2.86" S Lon 45°7'52.99" W	325°: Lat 22°42'57.44" S Lon 45°7'45.34" W	330°: Lat 22°42'52.66" S Lon 45°7'37.21" W	335°: Lat 22°42'48.56" S Lon 45°7'28.65" W	340°: Lat 22°42'45.15" S Lon 45°7'19.75" W	345°: Lat 22°42'47.06" S Lon 45°7'9.22" W	350°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°7'1.14" W	355°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'51.57" W

Distância por radial											



0°: 3.1	5°: 3.1	10°: 3.1	15°: 3.1	20°: 3.3	25°: 3.9	30°: 4.5	35°: 4.8	40°: 4.9	45°: 4.9	50°: 5.1	55°: 4.3
60°: 3.7	65°: 3.3	70°: 3	75°: 3	80°: 3	85°: 2.9	90°: 2.9	95°: 2.9	100°: 2.9	105°: 2.9	110°: 2.9	115°: 2.9
120°: 2.9	125°: 2.9	130°: 2.9	135°: 2.9	140°: 2.9	145°: 2.9	150°: 2.9	155°: 2.9	160°: 2.9	165°: 3	170°: 3	175°: 3
180°: 3	185°: 3	190°: 3	195°: 3	200°: 3.1	205°: 3.1	210°: 3.1	215°: 3.1	220°: 3.1	225°: 3.9	230°: 4.5	235°: 4.3
240°: 4.2	245°: 4.3	250°: 4.3	255°: 4	260°: 4	265°: 4.2	270°: 4.2	275°: 3.7	280°: 3.7	285°: 3.1	290°: 3.1	295°: 3.1
300°: 3.1	305°: 3.1	310°: 3.1	315°: 3.1	320°: 3.1	325°: 3.1	330°: 3.1	335°: 3.1	340°: 3.1	345°: 3	350°: 3.1	355°: 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.19 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
53500.052791/202 0-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Interessada/Outorgada: Fundação Olga de Sá

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Município: Lorena

Estado: São Paulo

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Período da outorga a ser renovado: 01/11/2016 a 01/11/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

() Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

() Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES SEI 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA SEI 5375395 WELLINGTON DE OLIVEIRA	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	() Sim () Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fls. 9 a 12 Atualizar	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- Modificação do quadro diretivo, encontra-se no COPOU_MCOM_JUR. Processo: 01250.015885/2020-14



Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (X) Não se aplica	ESTATUTO SEI 5375399 SEI 9046259 ATAS SEI 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 SEI 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 SEI 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10096892 Fls. 1 a 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (X) Não se aplica	SEI 3014395 (2017) SEI 5375411 (2018)	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fls. 7 e 8 Emitida em 19/07/202	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal SEI 10222392 Fl. 4 Válida até 15/01/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		Estadual SEI 10222392 Fl. 5 Válida até 19/01/2023		
		Municipal SEI 10222392 Fl. 6 Válida até 18/08/2022		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fl. 1 Válida até 18/08/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fl. 2 Válida até 08/08/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-



11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fl. 3 Válida até 15/01/2023	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES SEI 3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA SEI 9046257 WELLINGTON DE OLIVEIRA SEI 5375407 MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA SEI 5375406 POLYANA ZAPPA	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10096891 Fl. 1 Emitida em 04/04/2022	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	() Sim (X) Não () Não se aplica	SEI 10096889 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/06/2037	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	RG e CPF dos representantes legais do IES e da Fundação Olga de Sá Pendente

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada não está em conformidade com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: ** inserir Nome do(a) Colaborador(a) ** Cargo: ** inserir Cargo do(a) Colaborador(a) **	** inserir data - número do dia ** de ** mês por extenso ** de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 22/07/2022, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10222396** e o código CRC **A250DE59**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 10222396

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 17776/2022/MCOM

Brasília, 22 de julho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ nº 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

CEP: 12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 10222396).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Cópia do documento de identidade dos representantes da IES e da Fundação Olga de Sá com a qual o convênio foi firmado, (IRMÃ CÉLIA REGINA QUERIDO - Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'AVILA) e (IRMÃ ZENILDE APARECIDA FONTES - Presidente da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ).** (Anexo I) - termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra pela via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária substituto**, em 26/07/2022, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10224070** e o código CRC **B5536496**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10222396;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17776/2022/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 10224070



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

04.956.748/0001-13

Razão Social

Pesquisar

10 ▼ |< << 1 / 1 >> >>|

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	fundacao@olgadesa.com.br, acaloineves@gmail.com, acaloineves@gmail.com, saviosts@gmail.com

10 ▼ |< << 1 / 1 >> >>|

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mctic-autenticacao-assinatura.leg.br/valid/Nuxeo=9e4eff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9e4eff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

01/08/2022 09:24:52

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
acaloineves@gmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ nº 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

CEP: 12606-580 Lorena/SP

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 17776/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53900.040788/2016-85

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

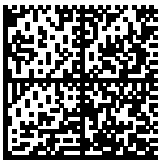
Anexos:

MANUAL_CADSEI[316].pdf
Outros_origem_externa__10253117_04.956.748_0001_13.png
Oficio_10224070.html
Checklist_10222396.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Correios

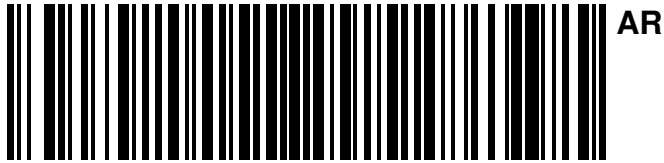
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 30.0

YG 821 075 805 BR



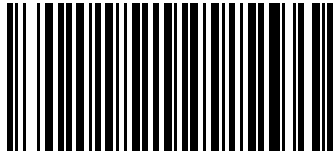
AR

Recebedor:

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

FUNDACAO OLGA DE SA
AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO 539 VI
LA ZELIA



12606-580 LORENA/SP

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53900040788/2016-85 - OF 17776/2022 - COROC DOC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

01/08/2022

DESTINATARIO

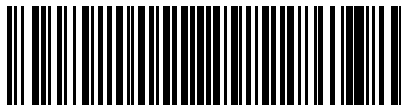
FUNDACAO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELIA - LORENA - SP**12606-580****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900**YG821075805BR**

PR-53900040788/2016-85 - OF 17776/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:31 do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gac/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

25/10/2022 14:44:36

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM

Mensagem:

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, que executa o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

1.2 processo(s) de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
Engenheiro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

RE: Consulta CGFM

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 25/10/2022 15:41

Para: sei <sei@mcom.gov.br>; corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, que executa o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo, responder ao processo nº 53504.010161/2015-91, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

Ats.

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 14:44**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
 - 1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, que executa o serviço de radiodifusão em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.
 - 1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e
 - 1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/deeplink?Print<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
Engenheiro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/deeplink?Print

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Interessada/Outorgada: Fundação Olga de Sá

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Município: Lorena

Estado: São Paulo

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Período da outorga a ser renovado: 01/11/2016 a 01/11/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

() Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

() Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES SEI 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA SEI 5375395 WELLINGTON DE OLIVEIRA	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 5375395 "l"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10222392 Fls. 9 a 12 Atualizar	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	- Modificação do quadro diretivo, encontra-se no COPOU_MCOM_JUR. Processo: 01250.015885/2020-14



Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	ESTATUTO SEI 5375399 SEI 9046259 ATAS SEI 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 SEI 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 SEI 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10096892 Fls. 1 a 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 3014395 (2017) SEI 5375411 (2018)	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10222392 Fls. 7 e 8 Emitida em 19/07/202	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Federal SEI 10222392 Fl. 4 Válida até 15/01/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		Estadual SEI 10222392 Fl. 5 Válida até 19/01/2023		
		Municipal SEI 10222392 Fl. 6 Vencida em 18/08/2022 Atualizar		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10409604 Fl. 1 Válida até 25/11/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SEI 10409594 Fl. 1 Válida até 11/11/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10222392 Fl. 3 Válida até 15/01/2023	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES SEI 3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA SEI 9046257 WELLINGTON DE OLIVEIRA SEI 5375407 MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA SEI 5375406 POLYANA ZAPPA	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10096891 Fl. 1 Emitida em 04/04/2022	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	(X) Sim () Não () Não se aplica	SEI 10096889 Vigência do Instrumento Jurídico até 20/06/2037	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	RG e CPF dos representantes legais do IES e da Fundação Olga de Sá SEI 10300709 fl. 1 SEI 10300712 fl. 1

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos Cargo: Engenheiro	26 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 26/10/2022, às 10:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409607** e o código CRC **31404500**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 10409607

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Data de Envio:

03/10/2023 09:07:50

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM

Mensagem:

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Donizetti José dos Santos

2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

2.4 monica.sousa@mcom.gov.br associado a servidora Monica Cabral de Sousa

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

(12)98171-0771

URSP_MCOM

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO OLGA DE SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIFATEA.EDU.BR	TELEFONE (12) 2124-2854/ (12) 2124-2870
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **09:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:09 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **FD44.9FD3.3286.AD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

04.956.748/0001-13

Emitir



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014** (<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx>).

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências.

Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/>).

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 03/10/2023 09:46:09 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Portal da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo | Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP: 01017-911 - ATENDIMENTO: 0800-170-110 - Versão:

1.1.8656.30496



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 102541/2023

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro , 539 - Cruz
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **03/10/2023** às **09:48:50h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.23.0.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **10F9.2000.C7DDE**

Válida até **02/11/2023** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:02:01 do dia 03/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004253475806213

Informação obtida em 03/10/2023 09:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão n°: 53508705/2023

Expedição: 03/10/2023, às 09:43:00

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 29/11/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1927kW
HCl: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23/09/2014 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 04/04/2022	Número da Licença: 53500.019079/2022-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 20.97" S	Longitude: 45° 06' 41.94" W	Cota da base: 542 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8''	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.19 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0.01	10°: 0.01	15°: 0.03	20°: 0.06	25°: 0.1	30°: 0.17	35°: 0.27	40°: 0.38	45°: 0.51	50°: 0.65	55°: 0.77
60°: 0.91	65°: 1	70°: 1.13	75°: 1.24	80°: 1.34	85°: 1.42	90°: 1.51	95°: 1.58	100°: 1.66	105°: 1.72	110°: 1.78	115°: 1.81
120°: 1.84	125°: 1.83	130°: 1.83	135°: 1.79	140°: 1.76	145°: 1.69	150°: 1.63	155°: 1.52	160°: 1.42	165°: 1.29	170°: 1.16	175°: 1.04
180°: 0.91	185°: 0.8	190°: 0.7	195°: 0.61	200°: 0.52	205°: 0.44	210°: 0.36	215°: 0.31	220°: 0.26	225°: 0.23	230°: 0.19	235°: 0.18
240°: 0.17	245°: 0.19	250°: 0.21	255°: 0.25	260°: 0.3	265°: 0.33	270°: 0.36	275°: 0.38	280°: 0.39	285°: 0.39	290°: 0.39	295°: 0.38
300°: 0.36	305°: 0.34	310°: 0.31	315°: 0.27	320°: 0.24	325°: 0.2	330°: 0.17	335°: 0.14	340°: 0.1	345°: 0.65	350°: 0.03	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°42'39.01" S Lon 45°6'41.94" W	5°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'32.31" W	10°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°6'22.74" W	15°: Lat 22°42'42.48" S Lon 45°6'13.33" W	20°: Lat 22°42'40.7" S Lon 45°6'2.38" W	25°: Lat 22°42'27.06" S Lon 45°5'44.37" W	30°: Lat 22°42'15.7" S Lon 45°5'23.54" W	35°: Lat 22°42'14.71" S Lon 45°5'6.11" W	40°: Lat 22°42'19.26" S Lon 45°4'51.24" W	45°: Lat 22°42'28.62" S Lon 45°4'40.16" W	50°: Lat 22°42'35.78" S Lon 45°4'26.07" W	55°: Lat 22°43'0.71" S Lon 45°4'37.7" W
60°: Lat 22°43'20.49" S Lon 45°4'48.4" W	65°: Lat 22°43'35.86" S Lon 45°4'57.09" W	70°: Lat 22°43'47.71" S Lon 45°5'2.89" W	75°: Lat 22°43'55.8" S Lon 45°5'0.12" W	80°: Lat 22°44'4.08" S Lon 45°4'58.13" W	85°: Lat 22°44'12.9" S Lon 45°5'2.05" W	90°: Lat 22°44'20.96" S Lon 45°5'1.67" W	95°: Lat 22°44'29.02" S Lon 45°5'2.05" W	100°: Lat 22°44'37.02" S Lon 45°5'3.19" W	105°: Lat 22°44'44.9" S Lon 45°5'5.08" W	110°: Lat 22°44'52.59" S Lon 45°5'7.71" W	115°: Lat 22°45'0.05" S Lon 45°5'11.05" W
120°: Lat 22°45'7.2" S Lon 45°5'15.09" W	125°: Lat 22°45'14.01" S Lon 45°5'19.79" W	130°: Lat 22°45'20.41" S Lon 45°5'25.12" W	135°: Lat 22°45'26.36" S Lon 45°5'31.03" W	140°: Lat 22°45'31.81" S Lon 45°5'37.47" W	145°: Lat 22°45'36.72" S Lon 45°5'44.42" W	150°: Lat 22°45'41.06" S Lon 45°5'51.8" W	155°: Lat 22°45'44.78" S Lon 45°5'59.56" W	160°: Lat 22°45'47.87" S Lon 45°6'7.64" W	165°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°6'14.65" W	170°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°6'23.63" W	175°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'32.75" W
180°: Lat 22°45'58.19" S Lon 45°6'41.94" W	185°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'51.13" W	190°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°7'0.25" W	195°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°7'9.23" W	200°: Lat 22°45'56.78" S Lon 45°7'19.76" W	205°: Lat 22°45'53.38" S Lon 45°7'28.67" W	210°: Lat 22°45'49.27" S Lon 45°7'37.23" W	215°: Lat 22°45'44.49" S Lon 45°7'45.36" W	220°: Lat 22°45'39.07" S Lon 45°7'53.01" W	225°: Lat 22°45'49.83" S Lon 45°8'18.31" W	230°: Lat 22°45'53.94" S Lon 45°8'42.11" W	235°: Lat 22°45'41.2" S Lon 45°8'46.22" W
240°: Lat 22°45'28.54" S Lon 45°8'48.88" W	245°: Lat 22°45'20.08" S Lon 45°8'59.44" W	250°: Lat 22°45'8.8" S Lon 45°9'4.5" W	255°: Lat 22°44'54.71" S Lon 45°8'58.54" W	260°: Lat 22°44'43.6" S Lon 45°9'1.21" W	265°: Lat 22°44'32.73" S Lon 45°9'7.94" W	270°: Lat 22°44'20.95" S Lon 45°9'8.49" W	275°: Lat 22°44'10.41" S Lon 45°8'52.57" W	280°: Lat 22°44'0" S Lon 45°8'51.07" W	285°: Lat 22°43'54.57" S Lon 45°8'28.72" W	290°: Lat 22°43'46.09" S Lon 45°8'25.82" W	295°: Lat 22°43'37.87" S Lon 45°8'22.13" W
300°: Lat 22°43'29.98" S Lon 45°8'17.67" W	305°: Lat 22°43'22.48" S Lon 45°8'12.49" W	310°: Lat 22°43'15.42" S Lon 45°8'6.62" W	315°: Lat 22°43'8.86" S Lon 45°8'0.1" W	320°: Lat 22°43'2.86" S Lon 45°7'52.99" W	325°: Lat 22°42'57.44" S Lon 45°7'45.34" W	330°: Lat 22°42'52.66" S Lon 45°7'37.21" W	335°: Lat 22°42'48.56" S Lon 45°7'28.65" W	340°: Lat 22°42'45.15" S Lon 45°7'19.75" W	345°: Lat 22°42'47.06" S Lon 45°7'9.22" W	350°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°7'1.14" W	355°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'51.57" W

Distância por radial											



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

0°: 3.1	5°: 3.1	10°: 3.1	15°: 3.1	20°: 3.3	25°: 3.9	30°: 4.5	35°: 4.8	40°: 4.9	45°: 4.9	50°: 5.1	55°: 4.3
60°: 3.7	65°: 3.3	70°: 3	75°: 3	80°: 3	85°: 2.9	90°: 2.9	95°: 2.9	100°: 2.9	105°: 2.9	110°: 2.9	115°: 2.9
120°: 2.9	125°: 2.9	130°: 2.9	135°: 2.9	140°: 2.9	145°: 2.9	150°: 2.9	155°: 2.9	160°: 2.9	165°: 3	170°: 3	175°: 3
180°: 3	185°: 3	190°: 3	195°: 3	200°: 3.1	205°: 3.1	210°: 3.1	215°: 3.1	220°: 3.1	225°: 3.9	230°: 4.5	235°: 4.3
240°: 4.2	245°: 4.3	250°: 4.3	255°: 4	260°: 4	265°: 4.2	270°: 4.2	275°: 3.7	280°: 3.7	285°: 3.1	290°: 3.1	295°: 3.1
300°: 3.1	305°: 3.1	310°: 3.1	315°: 3.1	320°: 3.1	325°: 3.1	330°: 3.1	335°: 3.1	340°: 3.1	345°: 3	350°: 3.1	355°: 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.19 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
535040101612015 91	3069	Portaria	MC	11/07/2019	16/07/2019	Multa	Jurídico
53500.052791/202 0-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.956.748/0001-13

FUNDACAO OLGA DE SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS**

Data: **03/10/2023**

Hora: **09:51:51**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor											
Nome Sócio/Diretor: WELLINGTON DE OLIVEIRA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	270.554.342-20	FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00.805.843/0001-65	Diretor (SERETÁRIO-GERAL)	0	--	--	FM	--	PA	Belém

Usuário: **04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS** Data: **03/10/2023** Hora: **09:52:52**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	116.223.158-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 09:53:04

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS**

Data: **03/10/2023**

Hora: **09:53:55**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	080.926.078-69

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS **Data:** 03/10/2023 **Hora:** 09:57:54

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor											
Nome Sócio/Diretor: POLYANA ZAPPA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS** Data: **03/10/2023** Hora: **09:58:25**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 178.330.418-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **04716206106 - DIEGO DE SOUZA LEMOS** Data: **03/10/2023** Hora: **09:58:48**

9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Listagem de Outorgas de Radiodifusão - FUNDAÇÃO OLGA DE SA

UF	Município	Serviço	Canal
SP	Lorena	230	297

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

**FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL/ESTATUTÁRIA E/OU ATA DE
REUNIÃO/ASSEMBLEIA**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	Fundação Olga de Sá		
CNPJ nº:	04.956.748/0001-13		
Endereço da sede:	Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539	CEP sede:	da 12.606-580
E-mail de contato:	fundacao@olgadesa.com.br		

Eu, **José Ricardo Flores Faria**, inscrito no CPF sob o nº 116.233.158-04, **na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada**, e em atendimento ao disposto na alínea “b” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho comunicar a realização da **ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ESTATUTÁRIA E/OU ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA**, registrada/arquivada em 27/01/2023, sob o nº de ordem 667 Livro A-3, as Fls 152v, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO I e, se necessário, o formulário constante do ANEXO II (apenas quando houver alteração de quadro societário e/ou diretivo).



Formulário de Comunicação de Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/Assembleia - pág.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProcNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 pg. 2

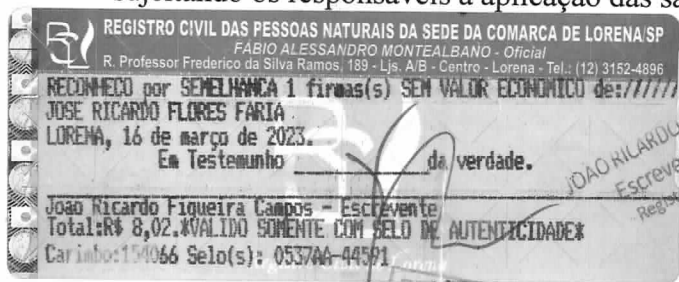
9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação do instrumento de alteração do ato constitutivo da Entidade, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios da Pessoa Jurídica faz parte de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (b) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;
- (c) nenhum dos diretores da Pessoa Jurídica está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial; e
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Lorena 15 de março de 2023.

Jose Ricardo Flores Faria

CPF: 116.233.158-04

***Atenção:** As declarações devem ser firmadas pelo administrador, diretor ou gerente da Entidade.

Formulário de Comunicação de Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/ Assembleia - pág. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.gov.br/ProdNuxeo-9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 3

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/Assembleia, registrada/arquivada no órgão competente, encaminhada no prazo no prazo de 60 dias, a contar do respectivo registro/arquivamento;

b) certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro competente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

*RELATIVO À
PESSOA
JURÍDICA*

Atenção¹: Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: termo de inventariante e formal de partilha (se houver), acompanhado dos últimos andamentos processuais.

Atenção²: Caso haja alterações contratuais anteriores, deverá ser indicado o número do processo em que foram apresentadas a este Ministério a fim de que seja promovida a integral regularização dos assentamentos.

*RELATIVOS
AOS SÓCIOS E
DIRETORES*

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios e dirigentes, **por meio de um dos seguintes documentos:** i) certidão de nascimento; ii) certidão de casamento; iii) certificado de reservista; iv) cédula de identidade; v) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; vi) carteira profissional; vii) carteira de trabalho e previdência social, ou viii) passaporte;

Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que demonstre a composição societária e diretiva da pessoa jurídica;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos

*NA HIPÓTESE
DE HAVER
PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE*

Formulário de Comunicação de Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/Assembleia - pág. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 4

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

- a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;
- b) Lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;
- c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:
 - c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
 - c.2) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
 - c.3) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

- a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;
- b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:
 - a.1) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e
 - a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar

Formulário de Comunicação de Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/Assembleia - pág. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/PoolNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 5

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.



Formulário de Comunicação de Alteração Contratual/Estatutária e/ou Ata de Reunião/ Assembleia - pag. 5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 6

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO II

(PREENCHER O ESPAÇO ABAIXO, **APENAS** QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO E/OU DIRETIVO)

NOVO QUADRO SOCIETÁRIO		
<i>NOME E CPF</i>	<i>COTAS/AÇÕES</i>	<i>VALOR</i>

NOVO QUADRO DIRETIVO	
<i>NOME E CPF</i>	<i>CARGO</i>
Jose Ricardo Flores Faria CPF:141.837.168-88	Diretor Executivo
Jacques Marcelo Pompeu Ribas CPF:080.926.078-69	Diretor de Administração e Finanças
Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva CPF: 299.126.188-90	Diretora de Operações



ESTATUTO



SOCIAL

DA

FUNDAÇÃO

OLGA DE SÁ

02 de fevereiro de 2023

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/?codNuxa=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Annex (1000456)

SEI 55175.007902/2023-347 pg. 8

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

**TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS,
DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E DAS ATIVIDADES.**

Capítulo I - Da Denominação e do Caráter

Art. 1º FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ é uma fundação de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou político-partidários, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo sob o nº 667, Livro A-3 de Pessoas Jurídicas, página 152 v, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.956.748/0001-13.

Art. 2º A FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ neste Estatuto Social é designada simplesmente por FUNDAÇÃO.

Capítulo II - Da Sede

Art. 3º A FUNDAÇÃO tem sede na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia (CEP-12.606-580), e pode abrir e fechar filiais, departamentos e núcleos de atividades no território nacional.

§ 1º As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser regidos por diretório e/ou regulamento e/ou regimento e/ou normas internas.

§ 2º As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser designados por denominação fantasia, determinada pelo Conselho Curador.

Capítulo III - Do Foro

Art. 4º Fica eleito o foro da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a FUNDAÇÃO.

Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais

Art. 5º A FUNDAÇÃO tem por finalidades principais:

I - Desenvolver ações de caráter social e de promoção da defesa e preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável, da cultura e do patrimônio cultural e histórico, da educação, da assistência social e da saúde, do desenvolvimento técnico e científico e da cidadania;

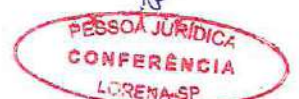
II - Promover a pesquisa básica e aplicada, de caráter científico e tecnológico, o estímulo à inovação, o desenvolvimento tecnológico e de novos produtos, serviços ou processos;

III - Promover a cultura, a arte e a preservação, conservação e difusão do patrimônio cultural e histórico, material e imaterial, e outros bens e espaços de interesse histórico e cultural, bem como ações de revitalização urbana e/ou arquitetônica;

Erika Spalding - OAB SP 184.964



Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/?codNux=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO (10004360)

SEI 55175.007982/2023-347 pg. 95

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



- IV – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- V - Apoiar projetos e atividades de ensino, pesquisa e de extensão universitária, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação do Centro Universitário Teresa D'Ávila - UNIFATEA, instituição de ensino superior mantida pelo Instituto Santa Teresa, bem como de outras entidades educacionais públicas ou privadas e de seus estudantes;
- VI - Auxiliar os estudantes de qualquer nível do Centro Universitário Teresa D'Ávila, mantido pelo Instituto Santa Teresa, em sua formação acadêmica, conforme critérios definidos pela própria FUNDAÇÃO, incluindo condições socioeconômicas;
- VII - Propugnar pela formação cívica, moral, cultural, religiosa, artística, literária e científica e promover finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, por meio de rádio, mídia impressa e editoração, televisão, internet e outros meios de comunicação;
- VIII – Promover a educação em qualquer nível, em especial voltada ao mundo do trabalho, como educação continuada, orientação profissional e formação ou capacitação profissional;
- IX - Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico, o desenvolvimento regional e local, o empreendedorismo e a geração de novos negócios, empregos e renda, visando a transformação social;
- X – Promover a assistência social, inclusive em prol de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- XI – Promover a saúde, o bem-estar e a prática de atividade física e de esporte para a população em geral e para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XII – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
- XIII – Promover o voluntariado, incentivando a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho educacional, assistencial, tecnológico, cultural e de responsabilidade social;

Art. 6º Os membros da Fundação Olga de Sá não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º Para cumprir suas finalidades estatutárias a FUNDAÇÃO atuará, dentre outros, mediante a execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, a doação de recursos físicos e financeiros, ou a celebração de contratos, parcerias ou convênios, a prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do poder público que atuam em áreas afins.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 pg. 10

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Art. 8º Para cumprir com suas finalidades estatutárias a FUNDAÇÃO poderá disciplinar seus projetos e programas em documentos próprios que tragam normas internas, bem como através do que for estabelecido nos contratos, parcerias, convênios ou qualquer outro instrumento que tenha sido assinado pela FUNDAÇÃO sob a aprovação de seus órgãos internos.

Capítulo V – Dos Princípios de Atuação e da Não Discriminação de Pessoas

Art. 9º No exercício de suas finalidades institucionais e no desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO observará os princípios de direitos humanos e da legalidade, universalização, ética, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, orientação afetivo-sexual, origem, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Art. 10 A FUNDAÇÃO não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo VI - Da Duração

Art. 11 A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado.

Capítulo VII - Das Atividades da Fundação

Art. 12 Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO pode:

I - celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos jurídicos em geral, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II - criar, manter e administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, materiais educacionais, culturais e editoriais, em quaisquer formatos e mídias, tais como produção gráfica impressa ou digital, conteúdos audiovisuais, peças publicitárias para rádio e TV, produtos e serviços multimídia;

III – executar, por outorga do Governo Federal, serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou de qualquer outro meio de comunicação social, em caráter educativo, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, atendidos os princípios estatuídos no Art. 221 da Constituição Federal e observado o ordenamento jurídico em vigor;

IV – apoiar e realizar eventos culturais e artísticos em geral, tais como apresentações musicais e teatrais, festivais, mostras, sessões de cinema, exposições, dentre outros;

V - apoiar e articular-se com instituições congêneres e organizações do Terceiro Setor;

VI - manter intercâmbios culturais, científicos, educacionais e profissionais, relacionados às suas finalidades institucionais, com pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c4024-29403b0a0892ba951>

Anexo (1000466) - 01/05/13:00/302/2023-04 pg. 11



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



VII - conceder bolsas de estudos e/ou auxílios, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;

VIII - incentivar e realizar ações educacionais diversas, em quaisquer níveis, nos âmbitos do ensino pesquisa e extensão, tais como programas educacionais comunitários, educação de jovens e adultos, programas de capacitação profissional e formação para o mundo do trabalho, cursos, aulas, treinamentos corporativos, seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e ações afins, e quaisquer outros eventos e ações educacionais, presenciais e/ou à distância;

IX - realizar ações voltadas à profissionalização, ao ingresso no mercado de trabalho e ao desenvolvimento de atividades de prática profissional, incluindo o recrutamento, a seleção e o encaminhamento de estudantes de qualquer nível para estágios integrados ao processo formativo;

X - assessorar grupos de estudos, na orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, para a realização de viagens técnico-culturais, podendo, quando solicitado, tornar-se o depositário e o administrador dos recursos atribuídos ao grupo;

XI - prestar serviços relacionados às suas finalidades institucionais, tais como serviços de assessoria e consultoria;

XII - realizar ações e iniciativas diversas de captação de recursos voltadas à sua sustentabilidade financeira e à consecução de suas finalidades institucionais;

XIII - administrar imóveis próprios ou de terceiros visando a sua sustentabilidade financeira e a consecução de suas finalidades institucionais;

XIV - realizar atividades de apoio à gestão da saúde, prestar serviços de natureza médica, diagnóstica, ambulatorial e/ou assistencial, serviços de farmácia, enfermagem, estética e cosmética, bem como apoiar, gerir e administrar laboratórios, clínicas e outros estabelecimentos de saúde, enfermagem, assistência social, estética e cosmética, principalmente relacionados com atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições de ensino superior, inclusive para o atendimento da população em geral;

XV - apoiar e realizar ações assistenciais diversas voltadas às pessoas com deficiência, aos idosos e às pessoas em situação de vulnerabilidade social, que visem, dentre outros objetivos, a inclusão educacional, social e cultural, o exercício da cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o combate à fome e à pobreza;

XVI - apoiar, manter e gerir polos e parques tecnológicos, em especial o Parque Tecnológico do Centro Universitário Teresa D'Ávila, bem como laboratórios e outros espaços voltados para o desenvolvimento tecnológico e econômico, o desenvolvimento regional e local, a inovação, a educação e a ciência;

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

4



XVII - desenvolver bancos de dados, plataformas virtuais, softwares, produtos, ferramentas, sistemas, equipamentos, tecnologias, inovações, serviços, dentre outros;

XVIII - atuar como incubadora e/ou aceleradora de negócios de base tecnológica e de setores tradicionais, bem como realizar outras atividades de estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de negócios, podendo participar de outras pessoas jurídicas;

XIX - apoiar e realizar atividades de desporto educacional e desporto de participação;

XX - apoiar e organizar ações de voluntariado, incentivando a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de responsabilidade social relacionados às finalidades da FUNDAÇÃO;

XXI - fomentar a elaboração de políticas públicas nas suas áreas de atuação, assim como participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas, podendo participar de Comitês, Comissões, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;

XXII - constituir e/ou ser apoiado por fundo patrimonial *endowment*, fundos de reserva, filantrópicos ou de doação, de contingência e/ou outros, visando contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da FUNDAÇÃO e para o cumprimento de suas finalidades institucionais; e

XXIII - realizar outras atividades visando a consecução de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO, nos termos deste Estatuto Social, poderá estabelecer marca, logomarca, nome fantasia e outras designações ou sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos.

Art. 13 Os serviços caracterizados como de radiodifusão educativa, outorgados pelo Poder Público à FUNDAÇÃO têm fins exclusivamente educacionais e culturais.

Parágrafo único. Os programas elaborados pela FUNDAÇÃO, através de estações rádio difusoras educativas, devem estar sempre à disposição do Ministério de Educação e do Ministério da Cultura, para veiculação em emissoras educativas em outros Municípios, Estados ou União.

Art. 14 É permitido, a qualquer tempo, às instituições de educação superior do Município ou dos Municípios de alcance da Rádio INOVA FM, participar da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre as partes.

Art. 15 A adesão ao esquema de parceria educação e trabalho pode ocorrer de formas diversas, principalmente nas seguintes:

I - contribuições ou doações de valores estabelecidos livremente, sem vinculação a qualquer referencial ou critério pré-determinado;

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 pg. 13

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



II - contribuições ou doações de valores conforme critérios especificados pelo Conselho Curador;

III - contribuições ou doações destinadas à cobertura dos custos técnico-administrativos dos programas, projetos, atividades, produtos e serviços executados pela FUNDAÇÃO, de interesse direto e específico de determinado público usuário;

IV - contribuições ou doações à FUNDAÇÃO, dotando-a de recursos financeiros para, quando for o caso, efetuar o pagamento de bolsa-auxílio, em dinheiro, a estudantes estagiários, conforme critérios definidos pelo Conselho Curador.

Art. 16 A FUNDAÇÃO pode desenvolver ou participar de iniciativas que, através de literatura geral e específica, contribuam para o processo de formação, aperfeiçoamento, atualização, complementação, especialização e desenvolvimento cultural, técnico, tecnológico, científico e humano social.

Art. 17 As iniciativas mencionadas no Art. 16 podem compreender programas, projetos, ações, métodos, técnicas, processos, empreendimentos e sistemas operacionais, relacionados com livros e outros tipos e formas de publicação, compreendendo importação, editoração e distribuição de livros, revistas e material similar, de caráter técnico, científico, didático e cultural nos quais se incluam, por exemplo, gravação de palavra falada, com ou sem imagem; livro eletrônico, produtos e serviços multimídia, softwares, videotextos e vídeos literários e outras possíveis inovações tecnológicas no campo da veiculação das ideias.

Capítulo VIII – Das Ações Administrativas da Fundação

Art. 18 Toda ação administrativa da FUNDAÇÃO, é feita em prol da consecução de suas finalidades e objetivos institucionais, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades, observados os termos do artigo 72 deste Estatuto e as demais disposições estatutárias.

Capítulo IX – Das Atividades Meio

Art. 19 A FUNDAÇÃO pode, de acordo com suas necessidades e nos termos deste Estatuto Social, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

TITULO II – DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

Capítulo I – Da Constituição e da Organização

Art. 20 A FUNDAÇÃO foi fundada em 28 de fevereiro de 2002 pelo INSTITUTO SANTA TERESA, com sede em Lorena, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.778.645/0001-90, se rege pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e no que couber pelo Código de Direito Canônico.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Capítulo II – Do Governo e da Administração

Art. 21 A FUNDAÇÃO é governada pelo Conselho Curador, dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, fiscalizada internamente pelo Conselho Fiscal e assistida e assessorada pelo Conselho Consultivo e pelos Presidentes Eméritos.

Art. 22 Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis individualmente, solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da FUNDAÇÃO em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da legislação ou deste Estatuto.

Art. 23 A FUNDAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO também poderá adotar códigos de ética, normas e controles de *compliance*, podendo, para tanto, serem utilizados parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

Art. 24 Todos os órgãos internos da FUNDAÇÃO poderão reunir-se e tomar decisões de forma presencial, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas ou utilização de plataforma de reunião virtual, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos Diretores e Conselheiros, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e normas internas da FUNDAÇÃO.

§ 1º Os Conselheiros e Diretores poderão votar pessoalmente, inclusive na eventual utilização de plataforma de reunião virtual, ou:

- I – por meio de procurador com poderes específicos para atuar na reunião específica;
- II – por carta com protocolo ou aviso de recebimento, desde que entregue no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação; ou
- III – por e-mail, desde que sejam verificados os requisitos estabelecidos pela FUNDAÇÃO para aferir a autenticidade do voto e a mensagem seja recebida no máximo até o momento imediatamente anterior ao início da fase de deliberação da reunião, seja ela presencial, remota ou virtual.



§ 2º Todos os órgãos internos da FUNDAÇÃO poderão reunir-se na sede da FUNDAÇÃO ou em outro local a ser designado no momento da convocação da reunião do respectivo órgão.

§ 3º Todos os integrantes dos órgãos internos da FUNDAÇÃO poderão formalizar os atos que demandem sua assinatura mediante a utilização de meios digitais, inclusive de ferramentas de assinatura eletrônica, que atenda, preferencialmente e sempre que exigido, o padrão ICP-Brasil ou outro que venha a lhe substituir.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

16 


  7



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 pg. 15



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

TÍTULO III – DO CONSELHO CURADOR

Capítulo I – Do Conselho Curador



Art. 25 O Conselho Curador é o órgão supremo e soberano de governo da FUNDAÇÃO.

Art. 26 O Conselho Curador é constituído por 5 (cinco) membros.

Art. 27 Fazem parte do Conselho Curador:

I – dois membros natos:

- a) – o Diretor Executivo da Diretoria Executiva;
- b) – o representante do Instituto Santa Teresa;

II – e três membros efetivos: pessoas eleitas em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A reunião conjunta dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, visando à eleição dos membros efetivos citada no inciso II deste artigo, é convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Curador ou, na sua falta, pelo Diretor Executivo.

Capítulo II – Das Vagas no Conselho Curador

Art. 28 A escolha de membro do Conselho Curador deve levar em consideração a idoneidade do candidato e sua capacidade de contribuir para que sejam respeitados os princípios da FUNDAÇÃO e cumpridas suas finalidades.

Art. 29 No caso de vacância dos membros efetivos do Conselho Curador, durante o período do mandato, a vaga é preenchida por eleição, observado o disposto no inciso "II" e no parágrafo único do artigo 27".

Parágrafo único. No caso de vacância dos membros natos do Conselho Curador, deve ser cumprido o que prevê o inciso "I" do artigo 27 e o artigo 54 deste Estatuto Social.

Capítulo III – Da Presidência do Conselho Curador

Art. 30 O Presidente do Conselho Curador será escolhido e designado pela Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, devendo ser uma Religiosa Professa, Filha de Maria Auxiliadora, Salesiana de Dom Bosco.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Executivo.

Capítulo IV – Do Mandato do Conselho Curador

Art. 31 O mandato dos membros do Conselho Curador é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (1000466)

SEI 55113.007982/2023-04 pg. 16

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Capítulo V – Da Renúncia de membro do Conselho Curador

Art. 32 A renúncia tácita do cargo de Conselheiro do Conselho Curador se caracteriza pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Capítulo VI – Da Perda do Mandato de Membro do Conselho Curador

Art. 33 A perda da condição de membro do Conselho Curador deve ser deliberada com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e decidida por maioria simples em procedimento interno em que fique assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Capítulo VII

Da Convocação, da Instalação e do Funcionamento do Conselho Curador

Art. 34 O Conselho Curador é convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Executivo, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Das convocações deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Art. 35 Os membros do Conselho Curador são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta circular ou por edital afixado na sede da fundação ou por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação social escolhido no ato de convocação.

Art. 36 Em caso de urgência e relevância, o Conselho Curador poderá ser convocado em prazo inferior ao estabelecido no Art. 35, limitado a 48 (quarenta e oito) horas da reunião.

Art. 37 O Conselho Curador reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Curador deverão ser realizadas, preferencialmente, até o dia 15 de abril de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos II, III e VI do artigo 41 deste Estatuto, quando o caso, bem como quaisquer outras matérias que constem da convocação.

Art. 38 O Conselho Curador se instala e funciona, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo 3 (três) Conselheiros, e delibera com votos da maioria dos presentes.

Capítulo VIII - Do Voto de Desempate nas Reuniões do Conselho Curador

Art. 39 Nas reuniões do Conselho Curador é assegurado ao Presidente o voto de desempate.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

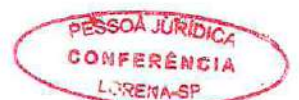


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (1000466)

SEI 55113.007962/2023-04 pg. 17



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



I - auxiliar o Conselho Curador no estabelecimento da orientação geral e das diretrizes de atuação da FUNDAÇÃO para a consecução de seus fins estatutários;

II - aconselhar e assessorar o Conselho Curador, bem como a Diretoria Executiva, sobre aspectos estratégicos, institucionais e de mobilização e captação de recursos, além de outros assuntos relevantes concernentes à atuação da FUNDAÇÃO;

III - promover e participar de ações, eventos e outras atividades voltadas aos objetivos sociais da FUNDAÇÃO; e

IV - apreciar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo pareceres ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Consultivo reúne-se quando convocado pelo Presidente do Conselho Curador, pelo Diretor Executivo, pelo Presidente do Conselho Consultivo ou pela maioria de seus membros.

§ 2º A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os membros do Conselho Consultivo ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

Art. 45 O Conselho Consultivo ou cada um de seus Conselheiros pode encaminhar sugestões ou arquições ao Conselho Curador.

Capítulo IV

Da Eleição do Presidente do Conselho Consultivo

Art. 46 O Presidente do Conselho Consultivo é eleito entre seus pares.

TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I - Do Conselho Fiscal

Art. 47 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal

Art. 48 O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal é eleito entre seus pares.

Capítulo III - Das Reuniões do Conselho Fiscal

Art. 49 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação na forma deste Estatuto Social.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

§ 1º O Conselho Fiscal é convocado pelo Presidente do Conselho Curador, pelo Diretor Executivo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pela maioria de seus membros.

§ 2º A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os membros do Conselho Fiscal ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

§ 3º O Diretor de Administração e Finanças da Diretoria Executiva pode ser convidado a participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, para dirimir dúvidas e prestar informações sobre o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO, contribuindo para o seu devido acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

Capítulo IV - Da Assessoria ao Conselho Fiscal

Art. 50 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pelo Conselho Curador.

Capítulo V - Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 51 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos dirigentes da FUNDAÇÃO e verificar o exercício de suas funções e o cumprimento de seus deveres, à luz da lei e deste Estatuto Social;

II - julgar a Prestação de Contas Anual com base no Relatório de Atividades ou Balanço Social e as Demonstrações Contábeis, recomendando ou não sua aprovação para o Conselho Curador;

III - dar parecer ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgar oportuno ou necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

IV - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da FUNDAÇÃO;

V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

VI - opinar e dar parecer sobre o Orçamento Anual e Programas e Projetos elaborados, visando a atingir às finalidades institucionais da FUNDAÇÃO.

TÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo I - Da Diretoria Executiva

Art. 52 A FUNDAÇÃO é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 53 A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho Curador, com exceção do Diretor Executivo, é assim constituída:

Erika Spalding - OAB SP 184.964



Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c4024-2940b0ae0892ba959>

Anexo (1000466)

SEI 55113.007962/2023-04 pg. 19



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

- I - Diretor Executivo;
- II - Diretor de Administração e Finanças e
- III - Diretor Operacional.



Art. 54 O Diretor Executivo é escolhido e designado pela Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, mediante comunicação ao Conselho Curador da FUNDAÇÃO, enquanto que o Diretor de Administração e Finanças e o Diretor Operacional são eleitos pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO.

Capítulo II - Do Mandato da Diretoria Executiva

Art. 55 O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 56 A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a nomeação e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período do mandato, mediante assinatura de termo de prorrogação de mandato.

Art. 57 A posse da Diretoria Executiva se dá imediatamente após o recebimento pelo Conselho Curador de sua indicação, no caso do Diretor Executivo, ou de sua eleição em reunião do Conselho Curador, no caso do Diretor de Administração e Finanças e do Diretor Operacional.

Capítulo III - Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 58 Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO;
- III - comprar, vender, alienar, locar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei, mediante autorização prévia do Conselho Curador;
- IV - elaborar a Prestação de Contas Anual, o Relatório de Atividades e o Balanço Social;
- V - elaborar o Planejamento Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;
- VI - fornecer as informações solicitadas pelo Conselho Curador e, no que de direito, pelo Conselho Fiscal;
- VII - deliberar sobre assuntos administrativos, mediante prévia aprovação do Conselho Curador.

Capítulo IV

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

14

15



Das Competências Específicas dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 59 Compete ao Diretor Executivo:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros, na forma deste Estatuto Social;
- V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;
- VI - constituir procuradores e advogados, em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, nos termos deste Estatuto Social;
- VII - substituir os demais membros da Diretoria Executiva, bem como o Presidente do Conselho Curador, em suas ausências ou impedimentos;
- VIII - praticar atos jurídicos de urgência e relevância "ad referendum" da Diretoria Executiva e do Conselho Curador.

Art. 60 Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

- I - substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos, bem como nas hipóteses de vacância ou demora na ocupação do cargo;
- II - auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas funções;
- III - fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - cuidar do Livro e/ou Fichas e/ou Listagens de Registro de Membros;
- V - gerir as finanças da FUNDAÇÃO sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Executivo;
- VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal toda documentação contábil e fiscal solicitada, e as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação e aprovação;
- VIII - prestar todas as informações contábeis e fiscais, e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;

Erika Spalding - OAB SP 184.964



Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba951>

ANEXO (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 pg. 21



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



- IX - receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal;
- XI - manter em ordem todos os serviços próprios da secretaria.

Art. 61 Compete ao Diretor Operacional:

- I - auxiliar os demais membros da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções;
- II - desenvolver, apoiar e incentivar programas, projetos e ações que concorram para o atingimento das finalidades e objetivos da FUNDAÇÃO;
- III - propor à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador a realização de projetos, programas e ações educativas, científicas, sociais e culturais, e acompanhar o seu desenvolvimento;
- IV - estabelecer contato com instituições de desenvolvimento educacional, social, científico e cultural para a realização de projetos comuns e em parceria;
- V - prospectar com organizações públicas e privadas incentivos e recursos para o fomento de atividades sociais, culturais, educativas e científicas de interesse social;
- VI - apresentar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal a documentação relativa aos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento, quando solicitado;
- VII - prestar as informações solicitadas e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade arquivos relativos aos projetos e programas realizados.

Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 62 A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário e por convocação feita pelo Presidente do Conselho Curador, pelo Diretor Executivo ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor de Administração e Finanças.

§ 1º A convocação poderá ser dispensada no caso de comparecimento de todos os Diretores ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes do dia, horário, local e ordem do dia.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva se dão com a presença e voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Capítulo VI

Da Renúncia e da Vacância de membro da Diretoria Executiva

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

16

VF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Art. 63 Em caso de renúncia ou vacância de um dos cargos da Diretoria o substituto será escolhido pelo Conselho Curador, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor Executivo as atribuições do cargo vago.

§ 1º Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Diretor Executivo, o substituto será escolhido pelo Conselho Curador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para completar o mandato, cabendo, até referida eleição, ao Diretor de Administração e Finanças as atribuições do cargo vago.

§ 2º Caso a Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa não faça a indicação do novo Diretor Executivo em até 15 (quinze) dias contados do encerramento do mandato do Diretor Executivo em vigor, o Conselho Curador da FUNDAÇÃO poderá eleger Diretor Executivo interino, que ocupará o cargo até a realização da indicação pela Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa.

§ 3º Caso o membro da Diretoria Executiva, durante o curso do mandato, venha a perder vínculo contratual, empregatício ou estatutário com a FUNDAÇÃO, com o Instituto Santa Teresa ou com instituição mantida por este, o Conselho Curador poderá, por ocasião da perda do vínculo, declarar automaticamente a perda do mandato do respectivo Diretor, elegendo na mesma ocasião seu substituto, nos termos do caput e parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo VII - Das Atas das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 64 As atas das reuniões da Diretoria Executiva são assinadas pelos membros presentes.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 65 Os documentos concernentes à gestão financeira da FUNDAÇÃO, tais como cheques, ordens de pagamento e aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres, deverão ser assinados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Administração e Finanças, enquanto que os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos, acordos e parcerias deverão ser assinados pelo Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho Curador.

§ 1º Os documentos especificados no "caput" deste artigo também poderão ser assinados por procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo.

§ 2º As procurações da FUNDAÇÃO deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo e pelo Presidente do Conselho Curador, em conjunto, e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão ser concedidas por prazo não superior ao de seu mandato, com exceção daquelas para fins judiciais ("ad judicium"), que poderão ter prazo indeterminado.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (1000466)

SEI 55113-007962/2023-34 / pg. 23



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



§ 3º Todos os documentos atinentes à gestão ordinária e à gestão financeira da FUNDAÇÃO poderão ser assinados digitalmente, observadas as formalidades necessárias para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos.

Art. 66 É defeso a quaisquer Diretores e/ou Conselheiros, e ineficaz em relação à FUNDAÇÃO, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.

TÍTULO VII - DOS PRESIDENTES EMÉRITOS

Art. 67 O quadro dos Presidentes Eméritos é constituído, em caráter vitalício, por Ex-Presidentes do Conselho Curador.

Art. 68 Os Presidentes Eméritos, por solicitação do Presidente do Conselho Curador, podem, individualmente, desempenhar missões especiais, bem como apreciar e manifestar-se sobre assuntos da FUNDAÇÃO, em decorrência de solicitações recebidas.

Art. 69 É facultado ao Presidente Emérito, individualmente, dirigir-se ao Conselho Curador, para encaminhamento formal de sugestões sobre assuntos de natureza operacional ou institucional, levando em consideração as finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 70 A declaração do título de Presidente Emérito se realiza em solenidade especial promovida pelo Conselho Curador e presidida pelo seu Presidente.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE EVENTUAL SUPERÁVIT

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 71 Os recursos econômico-financeiros da FUNDAÇÃO são provenientes de:

I - receitas decorrentes de suas finalidades institucionais previstas no art. 5º e no desenvolvimento das atividades descritas nos artigos 12 a 17 deste Estatuto Social;

II - rendimentos ou rendas de seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;

III - receitas decorrentes de contratos, ajustes, acordos ou convênios, em quaisquer modalidades, incluindo de prestação de serviços, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como junto a organismos internacionais;

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

18

16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba954>

IV - termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso, convênios especiais de parcerias e quaisquer outros contratos e demais acordos ou ajustes com o Poder Público;

V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;

VI - dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

VII - patrocínios e apoios, inclusive com a utilização de mecanismos de leis de incentivos fiscais;

VIII - donativos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, realizadas para fim específico ou não;

IX - receitas decorrentes de atividade-meio;

X - usufrutos, doações, legados, heranças, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

XI - juros bancários e receitas decorrentes de títulos, ações, papéis financeiros e demais aplicações financeiras;

XII - receitas decorrentes de aluguéis de bens móveis e imóveis;

XIII - receitas decorrentes de bolsas, auxílios, pesquisas, estudos e serviços realizados pela FUNDAÇÃO ou sob a sua supervisão;

XIV - arrecadação proveniente de eventos, publicações, espaços publicitários e outras atividades realizadas com a finalidade de arrecadar fundos para a FUNDAÇÃO;

XV - rendas ou direitos em seu favor instituídas ou cedidas por terceiros;

XVI - receitas decorrentes da realização de sorteios, concursos ou operações assemelhadas;

XVII - quaisquer formas de captação de recursos, no Brasil e no exterior;

XVIII - rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos institucionais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, licenciamento de marca ou logomarca, rendas oriundas de direitos autorais, *royalties*, participações, comissões, recebimento de alugueres e outras atividades afetas, direta ou indiretamente, às suas atividades e áreas de atuação; e

XIX - eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários aos objetivos da FUNDAÇÃO ou à lei.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c4024-2940b0a0892ba95>

Anexo (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 pg. 25



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 72 Os recursos da FUNDAÇÃO serão aplicados integralmente na consecução e manutenção de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundo de reserva ou outros que venham a ser constituídos, não sendo permitida a distribuição de forma direta ou indireta, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, superávit, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio da FUNDAÇÃO.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO aplicará os seus recursos integralmente no País para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo realizar despesas e captação de recursos no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

Art. 73 A FUNDAÇÃO para melhor atender seus objetivos institucionais, pode ainda, manter parcerias, aplicando valores financeiros em instituições de educação e/ou de assistência social e/ou de cultura e/ou de comunicação social, mediante a assinatura de contratos e/ou convênios.

Capítulo III - Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Art. 74 A FUNDAÇÃO aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos, nas finalidades a que estejam vinculados.

Art. 75 Os recursos advindos do Poder Público são aplicados pela FUNDAÇÃO, em suas unidades de serviços, dentro do município de sua sede e/ou de suas filiais e/ou de seus departamentos e/ou de seus núcleos de atividades, no âmbito do Estado concessor, salvo disposição em contrária no contrato ou instrumento de parceria firmado com o Poder Público.

Capítulo IV - Da Aplicação de Eventual Superávit

Art. 76 A FUNDAÇÃO aplica eventual "superávit", apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, nos termos do artigo 72 e das demais disposições deste Estatuto Social.

TÍTULO IX - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Art. 77 A FUNDAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e de acordo com as exigências específicas de direito.

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

48



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Art. 78 A FUNDAÇÃO pode manter a escrituração contábil individualizada de cada filial, departamento e núcleo de atividades, devendo ser o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, anualmente, consolidados.

Capítulo II

Do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis

Art. 79 Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Art. 80 A Diretoria Executiva deve submeter ao Conselho Fiscal, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes Demonstrações Contábeis:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V - Notas Explicativas.

Parágrafo único. Uma vez avaliadas pelo Conselho Fiscal, as Demonstrações Contábeis deverão ser submetidas ao Conselho Curador, para aprovação.

Capítulo IV - Da Auditoria Externa Independente

Art. 81 O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.


Capítulo V - Da Transparência

Art. 82 A FUNDAÇÃO divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com o Poder Público, de acordo com os requisitos previstos em lei.

TÍTULO X

DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 83 Os membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não receberão qualquer valor a título de distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da FUNDAÇÃO.


Erika Spalding - OAB SP 184.964


Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

 21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba957>

Anexo (1000466)

SEI 55113.007982/2023-04 pg. 27



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Art. 84 O patrimônio da FUNDAÇÃO, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto e não constitui patrimônio de indivíduo, família, associação de classe ou instituição de finalidade lucrativa.



TÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 85 O patrimônio social da FUNDAÇÃO é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir na forma deste Estatuto.

TÍTULO XII - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Reforma do Estatuto Social

Art. 86 O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, a qualquer época ou momento em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo ou ainda de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º A alteração estatutária somente é permitida desde que não contrarie ou desvirtue a vontade do Instituidor da FUNDAÇÃO constante de sua Escritura Pública de constituição lavrada em 28 de fevereiro de 2002, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, às fls. nº 122 a 130 do Livro nº 307.

§ 2º A alteração estatutária é considerada válida para os devidos fins de direito, observadas as normas contidas no "caput" deste artigo, desde que haja aprovação de órgão do Ministério Público.


TÍTULO XIII - DA DISSOLUÇÃO

Capítulo I - Da Dissolução


Art. 87 A dissolução da FUNDAÇÃO só pode ser deliberada em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 88 Para a dissolução da FUNDAÇÃO os membros dos órgãos listados no art. 87, acima, são convocados por escrito e individualmente e, ainda, através de Edital publicado na sede da FUNDAÇÃO.

Art. 89 A dissolução da FUNDAÇÃO se dá em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, convocado para tal finalidade, com a presença e votos favoráveis de 2/3 (dois terços) do número de seus membros.


Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



22
JK



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c4024-29403b0a0802ba958>

Art. 90 A dissolução se dá quando a maioria exigida de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião conjunta considerarem que a FUNDAÇÃO não mais pode levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Capítulo II

Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução

Art. 91 No caso de dissolução da FUNDAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido é destinado ao Instituto Santa Teresa e, na sua falta, para outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem fins lucrativos, de igual natureza, congênera(s) ou afim, que preencha(m) os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha(m) o mesmo objeto social da FUNDAÇÃO e sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, constituída preferentemente pelas Religiosas Professas, Filhas de Maria Auxiliadora, Salesianas de Dom Bosco, cuja escolha caberá ao Conselho Curador.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênera ou afim de que trata o “caput” deste artigo, o patrimônio social é destinado a uma instituição pública.

TÍTULO XIV - DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 92 Ao representante do Ministério Público, sempre que desejar, é assegurado o direito de participar das reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO, em especial do Conselho Curador.

TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I - Da Rádio INOVA FM

Art. 93 A FUNDAÇÃO utiliza, para os serviços de radiodifusão sonora, a designação fantasia de “Rádio INOVA FM”.

Capítulo II - Da Vedação aos Membros da Fundação

Art. 94 Fica vedada aos membros da FUNDAÇÃO na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais as mencionadas anteriormente sejam controladoras ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Capítulo III - Da Vedação de Participação nos Órgãos de Administração

Art. 95 São impedidos de servir nos órgãos da administração da FUNDAÇÃO, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado de pessoa que já integre algum dos órgãos da FUNDAÇÃO.

Capítulo IV - Dos Administradores da Fundação

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

 23

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (1000466)

SEI 55113-007982/2023-04 / pg. 29



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Art. 96 Os administradores da FUNDAÇÃO são brasileiros, nos termos constitucionais, sendo sua eleição e posse comunicada ao órgão do Ministério das Comunicações, na forma da lei.



Capítulo V

Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Art. 97 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho Curador, ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Capítulo VI

Da Revogação das Disposições Contrárias e Anteriores

Art. 98 O presente Estatuto Social substitui o anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Lorena, 02 de fevereiro e 2023.

REG. CIVIL
LORENA/SP

Secretária

Rosana do Carmo Montemor

REG. CIVIL
LORENA/SP

Presidente do Conselho Curador

Ir. Zenilde Aparecida Fontes

REG. CIVIL
LORENA/SP

Diretor Executivo

José Ricardo Flores Faria

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

Ciente o M. P

24

24 FEV. 2023

Íria S. M. Neves Roma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95

ATO PRATICADO NO VERSO
Registro Civil de Lorena/SP

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



VISTO DOS ADVOGADOS

[Handwritten signature]

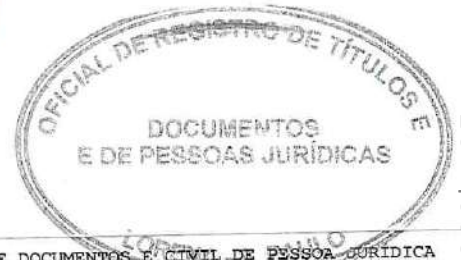
Dr. Luís Fernando Rabelo Chacon

OAB SP – 172.927

[Handwritten signature]

Dra. Erika Spalding

OAB SP – 184.964



OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
Protocolado e Microfilmado N°: PJ 006691	Ao Cartório..... 391,78
Reg. No 567, Prof. Of. A-1, Av. 24, LV. 3, FLS. 152v.	Ao Estado..... 111,70
-SELO: 1187924PJCS000011591M236, (REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL)	Ao IPESP..... 76,30
LORENA, 08/03/2023	Reg. Civil..... 20,66
	Trib. Justiça..... 26,70
	Ao Município..... 12,38
	Ao Min. Público..... 16,90
CAROLINA FERNANDA ALMEIDA GOMES DA SILVA	Condução/Outros..... 0,00
ESCREVENTE	TOTAL..... 657,38

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927

Ciente o M. P 25

24 FEV. 2023

Virgínia S. M. Neves Roma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0ba802ba951

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0ba802ba951



Capítulo IX – Das Atas das Reuniões do Conselho Curador

Art. 40 A ata do Conselho Curador é assinada pelo Presidente e pelo secretário designado pelo Presidente no início dos trabalhos, sendo a ela anexada lista de presença ou outra comprovação da presença de Conselheiros, de acordo com o formato da reunião (presencial ou virtual) e as exigências legais aplicáveis.

Capítulo X – Das Competências do Conselho Curador

Art. 41 Compete ao Conselho Curador:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e os membros do Conselho Consultivo;
- III - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Executivo, e empossá-los, cumpridas as normas deste Estatuto Social;
- IV - fixar, preferencialmente até 30 de setembro de cada ano, as diretrizes de atuação para o exercício seguinte;
- V - examinar e aprovar o Orçamento Anual;
- VI - aprovar, preferencialmente até 15 de abril de cada ano, a Prestação de Contas Anual e as Demonstrações Contábeis, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VII - autorizar a Diretoria Executiva a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei;
- VIII - autorizar a Diretoria Executiva a proceder a construções, benfeitorias e reformas de imóveis;
- IX - autorizar a Diretoria Executiva a aceitar doações de bens com encargos e legados;
- X - em conjunto com a Diretoria Executiva, elaborar e aprovar Diretório, Regimento, Regulamento e Normas Internas;
- XI - em conjunto com a Diretoria Executiva, denunciar ao Ministério Público erros, fraudes ou crimes de que venha a tomar conhecimento, sugerindo medidas que repute como úteis à proteção da FUNDAÇÃO;
- XII - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
- XIII - aprovar a constituição de fundo patrimonial *endowment* e/ou de outros fundos que visem a sustentabilidade econômico-financeira da FUNDAÇÃO, bem como, quando o caso, aprovar seu regulamento;

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>

XIV - decidir sobre a transformação, dissolução, liquidação e/ou extinção da FUNDAÇÃO, assim como sobre a destinação do seu patrimônio, observadas as disposições estatutárias;

XV - aprovar marcas, logomarcas, nomes fantasia e outras designações ou sinais distintivos para os diferentes programas e projetos da FUNDAÇÃO;

XVI - estabelecer os critérios para contribuições ou doações de valores para esquemas de parceria educação e trabalho, bem como para o pagamento de bolsa-auxílio a estudantes estagiários;

XVII - decidir sobre os assuntos de interesse social;

XVIII - decidir sobre os casos omissos.

TÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO

Capítulo I - Do Conselho Consultivo

Art. 42 O Conselho Consultivo é órgão facultativo, constituído por, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas físicas ou jurídicas, eleitas pelo Conselho Curador, dentre as pessoas:

I - que contribuírem com a FUNDAÇÃO, por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, ou por meio de doações financeiras ou materiais;

II - representantes de ordens ou conselhos de profissões, universidades e instituições de ensino;

III - representantes de entidades públicas ou privadas, cuja atuação junto à comunidade, direta ou indiretamente, se apresente como de interesse para o trabalho da FUNDAÇÃO e para a parceria entre educação e trabalho sobre múltiplos e diversificados aspectos;

IV - que, como voluntárias, prestem serviços à FUNDAÇÃO, com destaque às que atuem no campo educacional, científico, cultural e social.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Consultivo

Art. 43 Os membros do Conselho Consultivo são eleitos pelo Conselho Curador para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas associadas serão representadas no Conselho Consultivo por pessoa munida de poderes de representação.

Capítulo III - Das Competências do Conselho Consultivo

Art. 44 O Conselho Consultivo é órgão auxiliar do Conselho Curador e da Diretoria Executiva e tem por atribuição:

Erika Spalding - OAB SP 184.964

Luís Fernando Rabelo Chacon - OAB SP 172.927



11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.org.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba953>

Anexo (1000466)

SEI 55113-007962/2023-04 pg. 33



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12)2124.2888 2124.2858 email: fundacao@olgadesa.com.br

A **Fundação Olga de Sá**, CNPJ nº. 04.956.748/0001-13, sediada na Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539 – Vila Celeste, na cidade de Lorena no estado de São Paulo, permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Caráter Educativo na frequência de 107,5MHz, vem por seus dirigentes em conjunto, declarar que:

a.1) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e


a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE LORENA/SP
R. Professor Frederico da Silva Ramos, 189 - Lj.s. A/B - Centro - Lorena - Tel.: (12) 3152-4896

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de: JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS
Lorena, 16 de março de 2023.
Em Testemunho

João Ricardo Figueira Campos - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 8,02. AVÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 154065 Selo(s): 0537AA-44899

116145
FIRMA
S10637AA0044590



REG. CIVIL LORENA/SP

José Ricardo Flores Faria
CPF: 141.837.168-88

Jacques Marcelo Pompeu Ribas
CPF: 080.926.078-69

1º TAB. LORENA

Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva
CPF: 299.126.188-90

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE LORENA/SP
R. Professor Frederico da Silva Ramos, 189 - Lj.s. A/B - Centro - Lorena - Tel.: (12) 3152-4896

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de: JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS
Lorena, 17 de março de 2023.
Em Testemunho

AURIELLI DA SILVA ALVA FERREIRA CARLOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$ 8,02. AVÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo: 154111 Selo(s): 0537AA-44899

116145
FIRMA
S10537AA0044590



1ª Tabeliã de Notas
e Protesto de Letras e Títulos de Lorena

Rua Major Oliveira Borges nº 308 - centro
CEP: 12600-020 - Telefone: 12-3532-1860
Luciana da Silva Alvim

Reconheço por semelhança SEM valor a(s) firma(s) de: THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA (42405). Dou fé.
Lorena - SP, 17 de março de 2023. Em Teste da verdade
ARIANNE HAVILLA SILVA SANTOS SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
R\$ 8,02 Código Segurança: 49554851504850514948534
95257 >>> Válido somente com o selo de autenticidade <<<

111997
FIRMA
S10632AA038109-6d97-40a4-a940-b0aa0802



FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12)2124 2869 - email: fundacao@olgadesa.com.br



Ref.: Convocação faz.

Ilustríssimos Senhores
Membros da Fundação Olga de Sá

Nos termos do que dispõe o Estatuto Social da Fundação Olga de Sá, a Presidente do Conselho Curador convoca Vossas Senhorias, para a reunião conjunta do Conselho Curador, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Fundação Olga de Sá, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 10 h, na Sala de Reuniões, Bloco São José, do UNIFATEA, situado à Avenida Dr. Peixoto de Castro, 539, para deliberar sobre:

- I. Eleição dos três membros efetivos do Conselho Curador, para o triênio compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 (Art. 29, inciso II);
- II. Eleição, pelos pares, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Curador (Art. 32);
- III. Nomeação pelo Conselho Curador dos membros do Conselho Fiscal (Art. 51);
- IV. Eleição, entre os pares, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal (Art. 52, Parágrafo único);
- V. Nomeação pelo Conselho Curador dos membros do Conselho Consultivo (Art. 46);
- VI. Nomeação da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Executivo (Art. 57).

Contando com a presença de todos, subscrevo-me,

Cordialmente,

Lorena, 02 de dezembro de 2022.



Ir. Zenilde Aparecida Fontes
Presidente do Conselho Curador

Cliente M. P

Virgínia S. M. Neves Roma



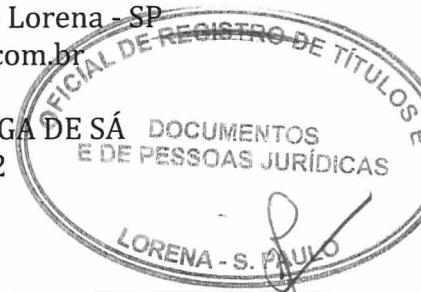
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoto=9eeeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>

FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12)2124 2869 email: fundacao@olgadesa.com.br

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO DA FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ DOCUMENTOS
REALIZADA DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE PESSOAS JURÍDICAS



Nome Legível	Assinatura
Ir. Zenilde Aparecida Fontes	
Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria	
Prof. Me. Norio Ishisaki	
Prof. Dr. Henrique Martins Galvão	
Jacques Marcelo Pompeu Ribas	
Profa. Me. Sônia Maria Gonçalves Siqueira	
Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena	
Prof. Dr. Nelson Tavares Matias	
Prof. Me. Pedro de Almeida Cunha	
Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva	
Profa. Me. Deise Ap. Carelli Reis de Oliveira	
Profa. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento	
Profa. Me. Valdinéia Luiz Hertel	
Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice	
Ulisses Shinji Fucuda	
Prof. Me. Evandro Luiz Fialho	

Assinatura de Paulo Monteiro

Cliente c. M. P

27/12/2022

Virgínia S. M. Neves Roma

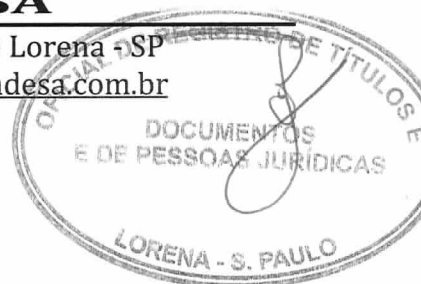


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNvo=9eeeff2a-6d97c-40a4-a940-b0aa0802ba95>

FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
 Tel. (12)2124 2869/2124 2946 email: fundacao@olgadesa.com.br



1. Irmã Célia Regina Querido	<i>Querido</i>
2. Irmã Zenilde Aparecida Fontes	<i>Fontes</i>
3. Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria	<i>Faria</i>
4. Prof. Dr. Henrique Martins Galvão	<i>Galvão</i>
5. Prof. Norio Ishisaki	<i>Ishisaki</i>
6. Jacques Marcelo Pompeu Ribas	<i>Ribas</i>
7. Prof. Dr. Nelson Tavares Matias	<i>Matias</i>
8. Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena	<i>Sena</i>
9. Profa. Me. Valdineia Luiz Hertel	<i>Hertel</i>
10. Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice	<i>Tunice</i>
11. Profa. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento	<i>Bento</i>
12. Prof. Me. Evandro Luiz Fialho	<i>Fialho</i>
13. Dra. Erika Spalding	<i>Spalding</i>
14. Dr. Luis Fernando Rabelo Chacon	<i>Chacon</i>
15. Ana Lúcia Caloi Neves	<i>Neves</i>

16. Rosana do Bom Montemor
 → 17. Pe. Pedro de Almeida Ambrósio

Ciente o M. P

Lorena, 02 de fevereiro de 2023.

24 FEV. 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba957>

FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP

Tel. (12)2124 2869- e.mail: fundacao@olgadesa.com.br



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ - LORENA - SP - REALIZADA EM 12 de DEZEMBRO de 2022.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, realizou-se, na Sala de Reuniões, Bloco São José, do Centro Universitário Teresa D'Avila, situado à Avenida Dr. Peixoto de Castro, 539, a reunião conjunta do Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal da Fundação Olga de Sá para, sob a presidência de Irmã Zenilde Aparecida Fontes, Presidente do Conselho Curador da Fundação Olga de Sá, tratarem da seguinte ordem do dia: I. Eleição dos três membros efetivos do Conselho Curador, para o triênio compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025; II. Eleição, pelos pares, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Curador; III. Nomeação pelo Conselho Curador dos membros do Conselho Fiscal; IV. Eleição, entre os pares, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal; V. Nomeação pelo Conselho Curador dos membros do Conselho Consultivo; VI. Nomeação da Diretoria Executiva, como exceção do Diretor Executivo. Às dez horas, constatado o quórum, em primeira convocação, nos termos do Artigo 40 do Estatuto Social, consoante às respectivas assinaturas na lista de presença, Irmã Zenilde Aparecida Fontes, Presidente do Conselho Curador da Fundação Olga de Sá, assumiu os trabalhos, dando as boas-vindas a todos. Em prosseguimento, o Presidente da sessão, Prof. Dr. Henrique Martins Galvão, fez a leitura do ofício datado de 30 de novembro de 2022, encaminhado à Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, Ir. Teresa Cristina Pisani Domiciano, pelo Conselho Curador, a indicação do representante do Instituto Santa Teresa que terá assento, como membro nato, na Diretoria Executiva da Fundação Olga de Sá durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025, como representante do Instituto Santa Teresa e à luz do Art. 58 e Parágrafo Único do Estatuto da Fundação, com os nomes dos indicados: Profa. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento, Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria e Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice. Leu, também, a resposta da Ir. Teresa Cristina Pisani Domiciano que optou pela designação do Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG 23.044.209-2/SSP-SP e do CPF 141.837.168-88, residente à Rua Monte Castelo, nº 432, Vila Zélia, CEP 12.606-320, em Lorena, SP como representante do Instituto Santa Teresa, a ocupar o assento de Diretor Executivo da Fundação, para o período identificado acima e da Ir. Zenilde Aparecida Fontes, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG 1082782978 e do CPF 974.358.489-72, residente à Avenida Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia, CEP 12.606-580, em Lorena, SP como representante do Instituto Santa Teresa, a ocupar o assento de Presidente do Conselho Curador da Fundação (Artigo 29, inciso I, alíneas "a" e "b", do Estatuto Social), para o triênio identificado acima. Irmã Zenilde Aparecida Fontes apresentou os eleitos, por unanimidade, do Conselho Curador: Norio Ishisaki, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 001484508-30 e RG 8093973-9, residente à Rua Regina, 420, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista, SP; Rosana do Carmo Montemor, brasileira, solteira, relações públicas, portadora do RG 20437543 e CPF 049.867.568-85, residente à Rua Capitão Inácio, no. 36, centro, Lorena, SP; Henrique Martins Galvão, casado, brasileiro, administrador, portador do RG 11675524-6 e do CPF 009.287.188-75, residente à Rua Jordelina Bartelega Mendes, 130, Parque Tabatinga,

Ciente c. M. P

27 JAN 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Lorena, SP. Na oportunidade, o Conselho Curador complementou a composição da Diretoria Executiva que tem o Prof. José Ricardo Flores Faria, Diretor Executivo, nomeando Jacques Marcelo Pompeu Ribas, brasileiro, casado, administrador, portador RG 24.384.430-X e do CPF 122.098.008-03, residente à Rua Asp. Eduardo Roberto Areco, 626, Parque Mondesir, Lorena, SP, Diretor Administrativo e Financeiro e Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva, brasileira, casada, assistente social, portador do CPF 299.126.188-90 e RG 352954826, residente à Av. Nossa Senhora de Fátima, 750, Bairro da Cruz, Lorena, SP, como Diretora de Operações, todos com mandato para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 (conforme estatuto vigente). Na sequência, o Conselho Curador, com base no Artigo 51, constituiu o Conselho Fiscal com Paulo Sérgio de Sena, brasileiro, casado, professor, portador do RG 8452267 e do CPF 019.104.208-08, residente à Rua Raul Rios, 268, Vila Hepacaré, Lorena, SP; Nelson Tavares Matias, brasileiro, casado, professor, portador do RG 06412040-5 e CPF 888.921.587.91, residente à av. Cel. Antônio Esteves, 2205, casa 45 B, Morada das Agulhas, Resende, RJ; Pe. Pedro de Almeida Cunha, solteiro, brasileiro, religioso, portador do RG 53.126.141-4 e CPF 255.999.505-06, residente à Rua Abílio Pereira Leite, 170, Aterrado, Lorena, SP e indicando como suplentes: Diego de Magalhães Barreto, professor, brasileiro, casado, portador do RG 32686603-6 e CPF 341.518.128-65, residente à Rua Prof. Carlos Eugênio Marcondes, 170, Loteamento Village das Palmeiras, Lorena, SP; Paládia de Oliveira Romeiro da Silva, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 42.533.570-7 e CPF 324.661.398-20, residente à Rua Targino Vilela Nunes, 6650, Vila Nunes, Lorena, SP. Foram, ainda, nomeados pelo Conselho Curador os membros do Conselho Consultivo: Profa. Me. Sônia Maria Gonçalves Siqueira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG no. 7.704.236 e do CPF no. 499.102.487-00, residente à Rua Dr. Sobrau, 618, Casa da Lua, Resende, RJ; Maria Cristina Marcelino Bento, brasileira, casada, professora, portadora do RG 18040715 e do CPF 062.435.268-44, residente à Rua Cel. José Vicente, 1010, Vila Hepacaré, Lorena, SP; Deise Aparecida Carelli Reis de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do RG 10988155-2 e do CPF 054.455.118-47, residente à Rua Sylvio José Marcondes Coelho, 117, Chácara Selles, Guaratinguetá, SP; Valdineia Luiz Hertel, brasileira, casada, professora, portadora do RG MG- 179.138.58 e CPF 631.378.796-04, residente à Rua do Sossego, 154, Mirante da Serra, Resende, RJ; Lúcio Mauro da Cruz Tunice, brasileiro, casado, professor, portador do RG 32.664.334-5 e CPF 298.898.868-47, residente à Rua Antônio José Veloso, 134, centro, Guaratinguetá, SP; Ulisses Shinji Fucuda, brasileiro, casado, professor, portador do RG 5.256.582-7 e do CPF 055.767.238-48, Rua Alfredo Antônio Santos, 265, Jardim Margarida, Lorena, SP; Evandro Luiz Fialho Martins, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG 27648342-X e CPF 171.180.028-79, residente à Rua Prof. Jovino de Aquino, 180, Vila Nunes, Lorena, SP; com o intuito de tomarem posse nos respectivos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO com mandatos para o período 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 cujas eleições ocorreram em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022 e que ficam assim constituídos: Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria, Diretor Executivo, Sr. Jacques Marcelo Pompeu Ribas como Diretor de Administração e Finanças, Sra. Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva, Diretora de Operações; Conselho Curador: Ir. Zenilde Aparecida Fontes, Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria, Prof. Me. Norio Ishisaki, Profa. Me. Rosana do Carmo Montemór, Prof. Dr. Henrique Martins Galvão; Conselho Fiscal: Prof. Dr. Paulo Sérgio Sena, Prof. Me. Pe. Pedro de Almeida Cunha e o Prof. Dr. Nelson Tavares Matias e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO (10007864)

SEI 55115-007962/2023-347, pg. 39

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

como suplentes Profa. Dra. Paládia de Oliveira Romeiro da Silva e Prof. Me. Diego de Magalhães Barreto; Conselho Consultivo: Prof^a. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento, Profa. Me. Sônia Maria Gonçalves Siqueira, Profa. Me. Deise Aparecida Carelli Reis de Oliveira, Profa. Me. Valdineia Luiz Hertel, Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice, Sr. Evandro Luiz Fialho e Sr. Ulisses Shinji Fucuda. Proclamados os eleitos, aceitaram os cargos e, tomarão posse, automaticamente, em 01º de janeiro de 2023, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 (conforme estatuto vigente). Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Curador deu por encerrada a reunião da qual eu, Henrique Martins Galvão, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada. E, para que possa produzir seus efeitos legais, esta ata será assinada por mim, Secretário, e pela Presidente da reunião e levada para registro no Cartório competente.

Loirena, 12 de dezembro de 2022.

1ª Tabeliã de Notas
e Protesto de Letras e Títulos de Lorena

Rua Major Oliveira Borges nº 305 - CEP: 12600-020 - Telefone 12-3153-11997
Luciana da Silva A...

Reconheço por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: HENRIQUE MARTINS GALVAO(50912). Dou fé. Lorena- SP, 27 de janeiro de 2023. Em Teste de verdade e. HELYEMARE PAOLLA DA SILVA DE OLIVEIRA COELHO ESCRIVENTE A UTORIZADA R\$ 8,02 Código Segurança: 50954849304 85051495133575248 >>>Válido somente com o selo de autenticidade<<<

FIRMA 1
S10536AA0127488

Henrique Martins Galvão
Prof. Dr. Henrique Martins Galvão
Secretário "ad hoc"
Fundação Olga de Sá

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE LORENA/SP
FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO - Oficial
R. Professor Frederico da Silva Ramos, 189 - Ljs. A/B - Centro - Lorena - Tel.: (12) 3152-4896

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 1 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de: ZENILDE APARECIDA FONTES LORENA, 27 de janeiro de 2023. Em Testemunho da verdade.

ADRIELLI DA SILVA SILVA FERNAND CAMPUS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$ 0,02. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Zenilde Aparecida Fontes
Ir. Zenilde Aparecida Fontes
Presidente Conselho Curador
Fundação Olga de Sá

FIRMA 1
S10537AA0044160



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 006637	Ao Cartório.....	99,87
Reg. No 667, Prot.Of.A-1, AV. 22, L.V.A-3, FLS.152V,	Ao Estado.....	28,44
-SELO: 1197924P7P700001149628336 (ELETRÔNICO)	Ao IPESP.....	19,44
LORENA, 01/02/2023	Reg. Civil.....	5,26
	Trib. Justiça...	6,82
	Ao Município...	2,93
	Ao Min. Público:	4,81
	Condução/Outros:	0,00
CAROLINA FERNANDA ALMEIDA GOMES DA SILVA ESCRIVENTE	TOTAL.....	167,57

Virgínia S. L. Alves Roma
Virgínia S. L. Alves Roma



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

TERMO DE POSSE



Ao 01 dia do mês de janeiro do ano de 2023(01/01/2023), às 10 horas, compareceram à sede da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, Auditório São José, Bloco Teresa de Jesus, do Centro Universitário Teresa D'Ávila, situada na Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia, Lorena, Estado de São Paulo nesta cidade de Lorena, Estado de São Paulo, os Senhores: Ir. Zenilde Aparecida Fontes, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG 1082782978 e do CPF 974.358.489-72, residente à Avenida Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia, CEP 12.606-580, em Lorena, SP; José Ricardo Flores Faria, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG 23.044.209-2/SSP-SP e do CPF 141.837.168-88, residente à Rua Monte Castelo, no. 432, Vila Zélia, CEP 12.606-320, Lorena, SP; Rosana Montemór, brasileira, solteira, relações públicas, portadora do RG 20437543 e do CPF 049.867.568-85, residente a Rua Capitão Inácio, nº 36, centro, Lorena, SP; Norio Ishisaki, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 001484508-30 e RG 8093973-9, residente à Rua Regina, 420, Jardim Nova Cachoeira, Cachoeira Paulista, SP; Henrique Martins Galvão, brasileiro, casado, administrador, portador do RG no. 11675524-6 e do CPF nº 009.287.188-75, residente a Rua Jordelina Bartelega Mendes, nº 130, Parque Tabatinga, CEP 12650-350, Lorena, SP; Jacques Marcelo Pompeu Ribas, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 24.384.430-X e do CPF 122.098.008-03, residente à Rua Asp. Eduardo Roberto Areco, 626, Parque Mondesir, Lorena, SP; Thais Fernandes Ribeiro Albano da Silva, assistente social, portador do CPF 299.126.188-90 e RG 352954826, residente à Av. Nossa Senhora de Fátima, 750 - Bairro da Cruz, Lorena, SP; Paulo Sérgio de Sena, brasileiro, casado, professor, portador do RG 8.452.267-7 e CPF 019.104.208-08, residente a Rua Raul Rios, nº 268, Vila Hepacaré, CEP 12.608-270, Lorena, SP; Nelson Tavares Matias, brasileiro, casado, professor, portador do RG 06412040-5 e CPF 888.921.587.91, residente à av. Cel. Antônio Esteves, 2205, casa 45 B, Morada das Agulhas, Resende, RJ; Pe. Pedro de Almeida Cunha, solteiro, brasileiro, religioso, portador do RG 53.126.141-4 e CPF 255.999.505-06, residente à Rua Abílio Pereira Leite, 170, Aterrado, Lorena, SP; Maria Cristina Marcelino Bento, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 18040715, e do CPF 062.435.268-44, residente a Rua Cel. José Vicente, 1010, Vila Hepacaré, CEP 12609-310, Lorena, SP; Deise Aparecida Carelli Reis de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, professora universitária e artista plástica, portador do RG nº 10988155-2 e do CPF nº 054.455.118-47; residente à Rua Professor Sylvio José Marcondes Coelho 117 - Chácara Selles - Guaratinguetá, SP; Valdinea Luiz Hertel, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº MG- 17.913.858 e do CPF nº 631.378.396-04, residente a Rua do Sossego, 154, Mirante da Serra, Resende, RJ; Sônia Maria Gonçalves Siqueira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG no. 7.704.236 e do CPF no. 499.102.487-00, residente à Rua Dr. Sobrau, 618, Casa da Lua, Resende, RJ; Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 32.664.334-5 e do CPF nº 298.898.868-47; residente à Rua Antônio José Veloso, 134, centro, Guaratinguetá, SP; Sr. Ulisses Shinji Fucuda, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 5256582 e do CPF nº 055.767.238-48; residente à Rua Cel. José Vicente, nº 132, Vila Hepacaré, CEP.: 12.608-000, Lorena, SP; Sr. Evandro Luiz Fialho Martins, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº

[Handwritten signatures and initials]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a949-b0aa0802ba95>

ANEXO (1000466)

SEI 5113.007362/2023-04 pg. 11

9eeeff2a-6d97-40a4-a949-b0aa0802ba95

27.648.342-X e do CPF nº 71.180.028-79, residente à Rua Prefeito Jovino Aquino, nº 180, Vila Nunes, Lorena, SP com o intuito de tomarem posse nos respectivos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CURADOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO com mandatos para o período 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 cujas eleições ocorreram em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022 e que ficam assim constituídos: Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria, Diretor Executivo, Sr. Jacques Marcelo Pompeu Ribas como Diretor de Administração e Finanças, Sra. Thaís Fernandes Ribeiro Albano da Silva, Diretora de Operações; Conselho Curador: Ir. Zenilde Aparecida Fontes, Prof. Dr. José Ricardo Flores Faria, Prof. Me. Norio Ishisaki, Profa. Me. Rosana Montemór, Prof. Dr. Henrique Martins Galvão; Conselho Fiscal: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena, Prof. Pe. Pedro de Almeida Cunha e o Prof. Dr. Nelson Tavares Matias; Conselho Consultivo: Profª. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento, Profa. Me. Sônia Maria Gonçalves Siqueira, Profa. Me. Deise Aparecida Carelli Reis de Oliveira, Profa. Me. Valdineia Luiz Hertel, Prof. Me. Lúcio Mauro da Cruz Tunice, Prof. Me. Evandro Luiz Fialho e Sr. Ulisses Shinji Fucuda. Sendo todos imediatamente empossados. NADA MAIS havendo a tratar, foi encerrada a solenidade com a confraternização da nova administração.

LORENA, 01 de janeiro de 2023.

REG. CIVIL
LORENA/SP

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE LORENA

FABIO ALESSANDRO MONTEALEANO - Oficial
R. Professor Frederico da Silva Ramos, 189 - s. A/B - Centro - Lorena - Tel.: (12) 3152-

RECONHECO por SEMELHANÇA as firmas (s) SEM VALOR ECONOMICO de: /
JOSE RICARDO FLORES FARIA
LORENA, 24 de fevereiro de 2023
Em Testemunha da verdade.
Ana Carolina Fernandes Almeida Gomes da Silva
Total: R\$ 8,02. VALIDO QUANTO AO SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo(s): 153265 Selo(s): 0537AA-44367 Lorena

S10637AA0044367
FIRMA 1
116145
Cofre Nacional do Brasil

Ciente o M. P

24 FEV. 2023

Virginia S. M. Neves Romo

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 006690	Ao Cartório.....	60,15
Reg. No 667, Prot.Of.A-1, AV. 23, LV.A-3, FLS.152v,	Ao Estado.....	17,10
-SELO: 1197924PJC000011590FO23B, (POSSE)	Ao IPESP.....	11,70
LORENA, 08/03/2023	Reg. Civil.....	3,16
	Trib. Justiça...	4,12
	Ao Município...	1,79
	Ao Min. Público:	2,89
CAROLINA FERNANDA ALMEIDA GOMES DA SILVA	Condução/Outros:	0,00
ESCREVENTE	TOTAL.....	100,91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

56e2080e0q-046e-4e04-76p9-a2jff9e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8310-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

ABnote

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.044.209-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JUN/2011

NOME JOSÉ RICARDO FLÔRES FARIA

FILIAÇÃO JOSÉ MARIA DA SILVA FARIA

E SIDNÉA FLÔRES FARIA

NATURALIDADE GUARATINGUETÁ - SP DATA DE NASCIMENTO 09/MAR/1973

DOC ORIGEM LORENA - SP

LORENA

CPF 141837168/88 CC: LV.B64 / FLS. 246 / N. 010430

197 Delegado Divisionário

Roberto SILVA DO AMARAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-2940-b0aa0802ba9543

Anexo (10064869)

SEI 55115-007962/2023-047 pg. 43





EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua WERNER VON SIEMENS, 111, LAPA DE BAIXO
CXPST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05.069-900 - SAO PAULO - SP

CNPJ 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp.
Processo SF-5-13753/2000



Cliente / Endereço de Entrega

JOSE RICARDO FLORES FARIA
RUA MONTE CASTELO 432

12606-320 VILA ZELIA / LORENA - SP

GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
COD. IDENT. 0089872924 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B11LR04M00124
NR MEDIDOR: 10180938

Datas

Emissão 20/06/2022

Número da Instalação

40456226

Data de Vencimento

04/07/2022

Conta do Mês

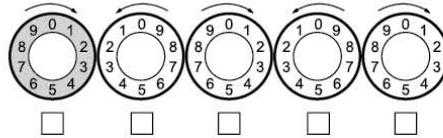
Junho/2022



53304324

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, **da direita para a esquerda**, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ____/____/____

Atendimento EDP

0800 721 0123

Ligação gratuita para solicitações de serviços e informações

edponline - App disponível para IOS e Android
www.edponline.com.br

Acesse: www.edp.com.br

facebook.com/edpbr

@edpbr

#seliganaseguranca

edp.com.br/seguranca

**Reforma ou construção?
Cuidado com a fiação.**

Para evitar acidentes fatais, mantenha uma distância mínima de 2 metros da rede elétrica, principalmente ao manusear objetos metálicos como vergalhões, escadas, rolos de pintura e andaimes.



Remetente
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua Werner Von Siemens, 111, Lapa de Baixo CXPST 44191-0 Conj 22 Bloco A Sala 1 CEP: 05.069-900 - São Paulo - SP

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____
 01-Mudou-se 02-Recusado/Desconhecido 03-Ausente 04-Não Procurado 05-Endereço Insuficiente/Não existe Número indicado

Atendimento EDP 0800 721 0123 Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações

Ouvidoria EDP: 0800 721 0201 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo: 0800 727 0167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Conselho de Consumidores da EDP São Paulo Distribuição de Energia: www.edpbr.com.br/distribuicao-sp/sobre-a-distribuicao/conselho-de-consumidores/sobre-o-conselho-de-consumidores-sp

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
06/22	573	R\$ 520,27	11/21	587	R\$ 657,70
05/22	577	R\$ 567,46	10/21	464	R\$ 0,00
04/22	817	R\$ 944,02	09/21	569	R\$ 541,03
03/22	603	R\$ 682,55	08/21	225	R\$ 207,82
02/22	667	R\$ 734,78	07/21	672	R\$ 595,29
01/22	479	R\$ 252,90	06/21	659	R\$ 557,68
12/21	560	R\$ 649,32			

Informações importantes

·Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0123, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edponline.com.br.

- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.

nento em cheque, a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Detalhes do Valor Faturado

Energia Elétrica	187,52
Distribuição	97,10
Transmissão	25,02
Encargos Setoriais	54,74
Impostos / Tributos	138,04
Total	502,42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.gov.br/?codNdoc=9eeff2a-6d97e40a4-a940-b0aa0802ba95>

Número de Instalação

40456226

JOSE RICARDO FLORES FARIA
RUA MONTE CASTELO 43212606-320 VILA ZELIA / LORENA - SP
COD. IDENT. 0089872924 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
ROTEIRO DE LEITURA: B11LR04M00124 NR MEDIDOR: 10180938 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V

NÃO CONSEGUIMOS ACESSO AO SEU MEDIDOR DE ENERGIA

Mensalmente nossos leituristas visitam sua unidade consumidora para realizar a leitura do medidor de energia elétrica.

No entanto, em visita realizada no dia 18/06/2022 e hora 10:16, não conseguimos acesso ao medidor para a coleta da leitura.

Informamos que esta situação vem ocorrendo há 02 mês(es). Por isso, sua conta esse mês será faturada pela média.

Lembramos que é responsabilidade do consumidor permitir o livre acesso ao medidor, seja para a leitura ou inspeções por parte da distribuidora, de acordo com a Resolução ANEEL/414, e poderá ter a energia suspensa para regularização se a dificuldade de acesso permanecer por 3 meses.

Em alternativa ao faturamento pela média, poderá ser informada a AUTOLEITURA do seu medidor através de um dos nossos canais de atendimento abaixo:

- * Site EDP: www.edponline.com.br (acesse e envie a foto do seu medidor)
- * Aplicativo EDP Online: Disponíveis nas plataformas IOS e Android (baixe o aplicativo e envie a foto do seu medidor)
- * Call Center 0800 721 0123
- * Agências de Atendimento

Em nossos canais digitais você pode informar a leitura entre 5 a 3 dias anteriores à data prevista para a próxima leitura indicado em sua conta de energia.

Para saber como fazer a leitura do seu medidor acesse nosso site: www.edp.com.br.

Atenciosamente,
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (10004874)

SEI 55113.007982/2023-04 / pg. 46

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



53304324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c4024-a940-b0aa0802ba95>

Anexo (10004874) SEI 55113.007982/2023-34 / pg. 47

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Jacques Marcelo Pompeu Ribas



9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1996 - São Paulo SP CEP 04547-006
Internet: www.edp.com.br
C.N.P.J. 02.302.100/0001-06 INSCR. EST. 115.026.474.116
Inscrição Única Regime Especial Processo DRTC III - 13753/2000

edponline
www.edponline.com.br

Cliente
JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS

Instalação
0091476259

Endereço
RUA ASP EDUARDO R ARECO 626

Conta de
Maió/2020

Data de vencimento
02/07/2020

Consumo no mês (kWh)
667

Valor total a pagar
507,69

Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Autenticação mecânica



Via simplificada para pagamento – Sem fins fiscais

Instalação
0091476259

Data de vencimento
02/07/2020

Valor total a pagar
507,69

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA MULTA DE 2% E JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA, CONFORME LEI 10.438 DE 26/04/2002.

836000000056 076900730011 808928611009 003876994280



Autenticado eletronicamente, após conferência com o cliente.

<https://infoleg-autenticacao.pagseguro.com.br/validar/0091476259/0091476259/0091476259/0091476259/0091476259>



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

NEIMAR JULIANO ALBANO DA SILVA

CPF

34412159825

THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA

29912618890

MATRÍCULA:

116145 01 55 2019 3 00003 292 0000606 61

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NEIMAR JULIANO ALBANO DA SILVA, nascido no dia 02 de janeiro de 1982, natural de Lorena - SP, de nacionalidade brasileira, filho de NELSON ALBANO DA SILVA e de ADIR DA CRUZ DOS SANTOS SILVA.

THAIS FERNANDES RIBEIRO, nascida no dia 24 de junho de 1982, natural de Lorena - SP, de nacionalidade brasileira, filha de ROBSON ANTONIO RIBEIRO e de MARIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO(POR EXTENSO)

oito de outubro de dois mil e dezenove

DIA

08

MÊS

10

ANO

2019

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Data do Casamento Religioso: 14 de setembro de 2019.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada Consta.

Oficial de Registro Civil de Lorena - SP

Fábio Alessandro Montealbano - Oficial

Lorena/SP

Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189 - Lj A e B

- Centro

CEP: 12600260 - Fone: (012) 3152-4896

O Conteúdo da certidão é verdadeiro.

Dou fé.

Lorena - SP, 08 de outubro de 2019.


Silvia Marcia Primo Leite
Escrevente

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS



Selo(s):

1161452PV0000000015998192

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE LORENA/SP
Fábio Alessandro Montealbano - Oficial
Rua Prof. Frederico da Silva Ramos, 189
Lojas A e B - Centro - Lorena/SP
CEP: 12600-260 - Tel: 12 3152-4896
e-mail: orcplorena@uol.com.br

11614-5-AA-009953774
9eeef2a-bd97-40a4-a940-b0aa0802ba95





17670 - Thais Fernandes Ribeiro

End: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 750 - Cruz

Cidade: Lorena - São Paulo

12606-340



PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	POSTAL EM ___/___/___
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	RUBRICA: _____
<input type="checkbox"/> SEM PORTARIA	<input type="checkbox"/> SEM PORTEIRO	<input type="checkbox"/> SEM ACESSO A CAIXA RECEPTORA	MATRÍCULA: _____

REMETENTE

DBNET COM VC -MATRIZ

Praça Rosendo Pereira Leite, 182 - Jardim Margarida

CEP: 12604-080 Lorena - SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>



001-9

00190.00009 03180.839007 00579.751173 8 92900000010000

Beneficiário DEBIAN SIGNAL COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME					Agência/Código Beneficiário 0857-5 / 113050-1
Endereço Praça Rosendo Pereira Leite, 182 - Jardim Margarida Lorena/SP - 12604-080					
CPF/CNPJ Beneficiário 12.291.623/0001-40	Data Doc. 17/10/2022	Número Doc. 308496/5	Especie Doc. DM	Data Processamento 05/03/2023	Nosso Número 31808390000579751-7
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento 15/03/2023
(-)Desconto	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado	(=) Valor Documento 100,00
Pagador 17670 - Thais Fernandes Ribeiro 299.126.188-90 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 750 Próximo a igreja Nossa Senhora de Fatima - Cruz - Cidade: Lorena, CEP: 12606-340, UF: São Paulo Sacador/ Avalista: DEBIAN SIGNAL COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME CPF/CNPJ: 12.291.623/0001-40					
Demonstrativo					

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 03180.839007 00579.751173 8 92900000010000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO.					Vencimento 15/03/2023
Beneficiário DEBIAN SIGNAL COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME			CPF/CNPJ Beneficiário 12.291.623/0001-40	Agência/Código Beneficiário 0857-5 / 113050-1	
Data Doc. 17/10/2022	Número Doc. 308496/5	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/03/2023	Nosso Número 31808390000579751-7
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento 100,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia. Após o vencimento cobrar multa de R\$ 2,00 ao mês.					(-)Desconto
					(-)Outras Deduções/Abatimentos
					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
de 15/02/2023 até 14/03/2023					(=)Valor cobrado
Pagador 17670 - Thais Fernandes Ribeiro 299.126.188-90 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 750 Próximo a igreja Nossa Senhora de Fatima - Cruz - Cidade: Lorena, CEP: 12606-340, UF: São Paulo Sacador/ Avalista: DEBIAN SIGNAL COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - ME CPF/CNPJ: 12.291.623/0001-40					

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/?codNdoc=9eeff2a-6d97c40a4-2940b0aa0892ba95>

Anexo (10004875)

SEI 55113-007962/2023-04 / pg. 32

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxep=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FOMENTO SIMBLETOM DAUNT



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

8460-011004

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.660.406-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/2007

NOME CELIA REGINA QUERIDO

FILIAÇÃO ANTONIO QUERIDO FILHO

E RUTH CARRAMASCHI QUERIDO

NATURALIDADE S. SIMÃO - SP DATA DE NASCIMENTO 15/NOV/1952

DOC ORIGEM SÃO SIMÃO - SP

SÃO SIMÃO

CN: LV.A80 / FLS.30V / N.009414

CPF: 862485888/72

Handwritten signature: C. A. F. L. 6.71

Delegada Divisão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Po. Sgar. Dir. Jfo



ASSINATURA DO TITULAR

Zenilde

PROIBIDO PLASTIFICAR

CLIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1082782978 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2018

NOME **ZENILDE APARECIDA FONTES**

FILIAÇÃO JOÃO FRANCISCO FONTES
ZENITA DE OLIVEIRA FONTES

NATURALIDADE HERVAL DOESTE SC DATA DE NASCIMENTO 12/10/1974

DOC. ORIGEM C NASC 1195 HERVAL DOESTE SC
LV A17 FL 299

CPF 974.358.489-72 PIS / PASEP 150683 / 150683

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

Guilherme Ferreira Lopes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97c40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIFATEA.EDU.BR		TELEFONE (12) 2124-2854/ (12) 2124-2870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **10:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:38 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **DDC7.971C.0733.E611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

04.956.748/0001-13

Emitir



I'm not a robot

reCAPTCHA
Privacy - Terms

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014** (<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1352014.aspx>).

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Por favor, acesse a opção "verificar impedimentos" (Restrita/PesquisarContribuinte.aspx) para visualização de débitos e/ou pendências. Para solicitar a emissão de certidão de débitos não inscritos em papel, acesse o sistema de peticionamento eletrônico (SIPET) (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/sipet/>). Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 24/10/2023 10:20:13 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 50703820 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 24/10/2023 10:14:22 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:21:59 do dia 24/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918471716509005

Informação obtida em 24/10/2023 10:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 58810282/2023

Expedição: 24/10/2023, às 10:22:33

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 29693/2023/MCOM

Brasília, 24 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ nº 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

CEP: 12606-580 Lorena/SP

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 11096812).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica**, conforme previsto no art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795/1963.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

Obs.: atualizar.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Estadual** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795/1963.

II - **Certidão Negativa da Receita Municipal** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795/1963.

4. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.



Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

HEITOR DOS SANTOS COSTA PEREIRA

Chefe de Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária^[1]

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

[1] Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, na forma da Portaria nº 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2022.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - Super nº 11096812.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4240/2022/MCOM - Processo nº 53115.017129/2021-69 - Nº SEI: 9497224



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2023, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11146337** e o código CRC **A4118DB3**.

Anexos:

•

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11146337



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

24/10/2023 15:37:26

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE@UNIFATEA.EDU.BR
fundacao@olgadesa.com.br

Assunto:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ nº 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

CEP: 12606-580 Lorena/SP

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29693/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

SEI_MCOM - 11096812 - Checklist.pdf
Oficio_11146337.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NUMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIFATEA.EDU.BR	
TELEFONE (12) 2124-2854/ (12) 2124-2870		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **08:51:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:00 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **35F6.7D22.E21A.9345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030241170-27
Data e hora da emissão 07/03/2024 08:53:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55797112 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 09/04/2024 11:28:34 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 32508/2024

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro , 539 - Cruz
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **09/04/2024** às **11:25:05h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.23.0.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **0E93.F774.30AE5**

Válida até **09/05/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:24:07 do dia 07/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904251857258043

Informação obtida em 07/03/2024 08:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 15633804/2024

Expedição: 07/03/2024, às 08:50:12

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





BOM DIA
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.956.748/0001-13											
FUNDACAO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS**

Data: **07/03/2024**

Hora: **09:23:10**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.reg.br/interacao/assessoria/consultas/SIACCO/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 29/11/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1927kW
HCl: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/09/2024 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 04/04/2022	Número da Licença: 53500.019079/2022-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 20.97" S	Longitude: 45° 06' 41.94" W	Cota da base: 542 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8''	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.19 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0.01	10°: 0.01	15°: 0.03	20°: 0.06	25°: 0.1	30°: 0.17	35°: 0.27	40°: 0.38	45°: 0.51	50°: 0.65	55°: 0.77
60°: 0.91	65°: 1	70°: 1.13	75°: 1.24	80°: 1.34	85°: 1.42	90°: 1.51	95°: 1.58	100°: 1.66	105°: 1.72	110°: 1.78	115°: 1.81
120°: 1.84	125°: 1.83	130°: 1.83	135°: 1.79	140°: 1.76	145°: 1.69	150°: 1.63	155°: 1.52	160°: 1.42	165°: 1.29	170°: 1.16	175°: 1.04
180°: 0.91	185°: 0.8	190°: 0.7	195°: 0.61	200°: 0.52	205°: 0.44	210°: 0.36	215°: 0.31	220°: 0.26	225°: 0.23	230°: 0.19	235°: 0.18
240°: 0.17	245°: 0.19	250°: 0.21	255°: 0.25	260°: 0.3	265°: 0.33	270°: 0.36	275°: 0.38	280°: 0.39	285°: 0.39	290°: 0.39	295°: 0.38
300°: 0.36	305°: 0.34	310°: 0.31	315°: 0.27	320°: 0.24	325°: 0.2	330°: 0.17	335°: 0.14	340°: 0.1	345°: 0.65	350°: 0.03	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°42'39.01" S Lon 45°6'41.94" W	5°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'32.31" W	10°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°6'22.74" W	15°: Lat 22°42'42.48" S Lon 45°6'13.33" W	20°: Lat 22°42'40.7" S Lon 45°6'2.38" W	25°: Lat 22°42'27.06" S Lon 45°5'44.37" W	30°: Lat 22°42'15.7" S Lon 45°5'23.54" W	35°: Lat 22°42'14.71" S Lon 45°5'6.11" W	40°: Lat 22°42'19.26" S Lon 45°4'51.24" W	45°: Lat 22°42'28.62" S Lon 45°4'40.16" W	50°: Lat 22°42'35.78" S Lon 45°4'26.07" W	55°: Lat 22°43'0.71" S Lon 45°4'37.7" W
60°: Lat 22°43'20.49" S Lon 45°4'48.4" W	65°: Lat 22°43'35.86" S Lon 45°4'57.09" W	70°: Lat 22°43'47.71" S Lon 45°5'2.89" W	75°: Lat 22°43'55.8" S Lon 45°5'0.12" W	80°: Lat 22°44'4.08" S Lon 45°4'58.13" W	85°: Lat 22°44'12.9" S Lon 45°5'2.05" W	90°: Lat 22°44'20.96" S Lon 45°5'1.67" W	95°: Lat 22°44'29.02" S Lon 45°5'2.05" W	100°: Lat 22°44'37.02" S Lon 45°5'3.19" W	105°: Lat 22°44'44.9" S Lon 45°5'5.08" W	110°: Lat 22°44'52.59" S Lon 45°5'7.71" W	115°: Lat 22°45'0.05" S Lon 45°5'11.05" W
120°: Lat 22°45'7.2" S Lon 45°5'15.09" W	125°: Lat 22°45'14.01" S Lon 45°5'19.79" W	130°: Lat 22°45'20.41" S Lon 45°5'25.12" W	135°: Lat 22°45'26.36" S Lon 45°5'31.03" W	140°: Lat 22°45'31.81" S Lon 45°5'37.47" W	145°: Lat 22°45'36.72" S Lon 45°5'44.42" W	150°: Lat 22°45'41.06" S Lon 45°5'51.8" W	155°: Lat 22°45'44.78" S Lon 45°5'59.56" W	160°: Lat 22°45'47.87" S Lon 45°6'7.64" W	165°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°6'14.65" W	170°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°6'23.63" W	175°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'32.75" W
180°: Lat 22°45'58.19" S Lon 45°6'41.94" W	185°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'51.13" W	190°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°7'0.25" W	195°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°7'9.23" W	200°: Lat 22°45'56.78" S Lon 45°7'19.76" W	205°: Lat 22°45'53.38" S Lon 45°7'28.67" W	210°: Lat 22°45'49.27" S Lon 45°7'37.23" W	215°: Lat 22°45'44.49" S Lon 45°7'45.36" W	220°: Lat 22°45'39.07" S Lon 45°7'53.01" W	225°: Lat 22°45'49.83" S Lon 45°8'18.31" W	230°: Lat 22°45'53.94" S Lon 45°8'42.11" W	235°: Lat 22°45'41.2" S Lon 45°8'46.22" W
240°: Lat 22°45'28.54" S Lon 45°8'48.88" W	245°: Lat 22°45'20.08" S Lon 45°8'59.44" W	250°: Lat 22°45'8.8" S Lon 45°9'4.5" W	255°: Lat 22°44'54.71" S Lon 45°8'58.54" W	260°: Lat 22°44'43.6" S Lon 45°9'1.21" W	265°: Lat 22°44'32.73" S Lon 45°9'7.94" W	270°: Lat 22°44'20.95" S Lon 45°9'8.49" W	275°: Lat 22°44'10.41" S Lon 45°8'52.57" W	280°: Lat 22°44'0" S Lon 45°8'51.07" W	285°: Lat 22°43'54.57" S Lon 45°8'28.72" W	290°: Lat 22°43'46.09" S Lon 45°8'25.82" W	295°: Lat 22°43'37.87" S Lon 45°8'22.13" W
300°: Lat 22°43'29.98" S Lon 45°8'17.67" W	305°: Lat 22°43'22.48" S Lon 45°8'12.49" W	310°: Lat 22°43'15.42" S Lon 45°8'6.62" W	315°: Lat 22°43'8.86" S Lon 45°8'0.1" W	320°: Lat 22°43'2.86" S Lon 45°7'52.99" W	325°: Lat 22°42'57.44" S Lon 45°7'45.34" W	330°: Lat 22°42'52.66" S Lon 45°7'37.21" W	335°: Lat 22°42'48.56" S Lon 45°7'28.65" W	340°: Lat 22°42'45.15" S Lon 45°7'19.75" W	345°: Lat 22°42'47.06" S Lon 45°7'9.22" W	350°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°7'1.14" W	355°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'51.57" W

Distância por radial											



0°: 3.1	5°: 3.1	10°: 3.1	15°: 3.1	20°: 3.3	25°: 3.9	30°: 4.5	35°: 4.8	40°: 4.9	45°: 4.9	50°: 5.1	55°: 4.3
60°: 3.7	65°: 3.3	70°: 3	75°: 3	80°: 3	85°: 2.9	90°: 2.9	95°: 2.9	100°: 2.9	105°: 2.9	110°: 2.9	115°: 2.9
120°: 2.9	125°: 2.9	130°: 2.9	135°: 2.9	140°: 2.9	145°: 2.9	150°: 2.9	155°: 2.9	160°: 2.9	165°: 3	170°: 3	175°: 3
180°: 3	185°: 3	190°: 3	195°: 3	200°: 3.1	205°: 3.1	210°: 3.1	215°: 3.1	220°: 3.1	225°: 3.9	230°: 4.5	235°: 4.3
240°: 4.2	245°: 4.3	250°: 4.3	255°: 4	260°: 4	265°: 4.2	270°: 4.2	275°: 3.7	280°: 3.7	285°: 3.1	290°: 3.1	295°: 3.1
300°: 3.1	305°: 3.1	310°: 3.1	315°: 3.1	320°: 3.1	325°: 3.1	330°: 3.1	335°: 3.1	340°: 3.1	345°: 3	350°: 3.1	355°: 3.1

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.19 kW

RDS

Código PI:

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
535040101612015 91	3069	Portaria	MC	11/07/2019	16/07/2019	Multa	Jurídico
53500.052791/202 0-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento





Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: **32508/2024**

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro , 539 - Cruz
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **09/04/2024** às **11:25:05h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.23.0.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **0E93.F774.30AE5**

Válida até **09/05/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapgov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30989&dev=1>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:41:46 do dia 09/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818581142505606

Informação obtida em 09/04/2024 13:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf?_af=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CPF/CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:22:45 do dia 09/04/2024 , com validade até o dia 09/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJJGYqV2cN0JXJMKOROj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.956.748/0001-13											
FUNDACAO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS**Data: **09/04/2024**Hora: **12:32:44**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.reg.br/interacao/assineiro/consultas/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>
<http://www.reg.br/interacao/assineiro/consultas/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 141.837.168-88											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 09/04/2024 **Hora:** 14:24:26

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

is.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: JOSE RICARDO FLORES FARIA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	141.837.168-88

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Data: 09/04/2024

Hora: 14:14:33

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp?CPF=14183716888&id=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	080.926.078-69

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS**

Data: **09/04/2024**

Hora: **14:21:23**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: Jacques Marcelo Pompeu Ribas

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp?ID=97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	299.126.188-90

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Data: 09/04/2024

Hora: 14:23:10

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: **Thais Fernandes Riberiro Albano da Silva**

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp

http://anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsultaSocio/tela.asp?ID=97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

09/04/2024 16:02:00

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM

Mensagem:

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

2.2 leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele

2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira

2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

(12)98171-0771

URSP_MCOM

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

RE: Consulta CGFM

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 09/04/2024 16:34

Para: COPEC <COPEC@mcom.gov.br>

Cc: Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>; Leticia Falcunery dos Santos <leticia.santos@mcom.gov.br>; Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena estado de São Paulo, responder aos processos nºs 53504.010161/2015-91, 01250.004875/2017-58 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 9 de abril de 2024 16:02**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Fundação Olga de Sá, CNPJ nº 04.956.748/0001-13 que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

leticia.miele@mcom.gov.br - associada a servidora a Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/inbox/id/AAQKAGFIZIM1ODM0LTQxNWQ0NDEZMS1iMG14LWU1NzZlZDcyYig2NQAAQFkGa7DZ7xZKmalUw%2F...

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 donizetti.santos@mcom.gov.br - associado ao servidor Donizetti José dos Santos

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos
(12)98171-0771
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária -
COPEC

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/inbox/id/AAQkAGFiZiM1ODM0LTQxNWQ0tNDE2MS1iMGh4LWU1NzZiZDcyYig2NQAAQFkGa7DZ7xZKmalUw%2F...



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 41746/2024

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro , 539 - Cruz
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **17/05/2024** às **12:12:36h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.25.0.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **15E9.6774.3300E**

Válida até **16/06/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapgov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30989&dev=1>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501192011745209

Informação obtida em 17/05/2024 09:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CPF/CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:10 do dia 17/05/2024 , com validade até o dia 16/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RKeQR11Cyo4MiapTF1KZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.956.748/0001-13											
FUNDAÇÃO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS	080.926.078-69	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA	299.126.188-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS**Data: **15/07/2024**Hora: **17:06:23**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		Nome Sócio/Diretor									
Nome Sócio/Diretor:		JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS	080.926.078-69	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS** Data: **15/07/2024** Hora: **17:13:37**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 080.926.078-69											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JACQUES MARCELO POMPEU RIBAS	080.926.078-69	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS** Data: **15/07/2024** Hora: **17:07:15**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://l1n8reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9Eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor												
Nome Sócio/Diretor: JOSE RICARDO FLORES FARIA												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena	

Usuário: 31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS **Data:** 15/07/2024 **Hora:** 17:17:40

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 141.837.168-88											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS** Data: **15/07/2024** Hora: **17:08:29**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor											
Nome Sócio/Diretor: THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA	299.126.188-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS**Data: **15/07/2024**Hora: **17:11:15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOA TARDE
DONIZETTI JOSE DOS SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 299.126.188-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
THAIS FERNANDES RIBEIRO ALBANO DA SILVA	299.126.188-90	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **31014097649 - DONIZETTI JOSE DOS SANTOS** Data: **15/07/2024** Hora: **17:09:04**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

https://www.reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 62241/2024

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro , 539 - Cruz
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **17/07/2024** às **09:38:44h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.27.0.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **0265.2000.DEC28**

Válida até **16/08/2024** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.lorena.sp.gov.br/pmlorena/web/sis/siapegov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30989&dev=1>

<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:40:38 do dia 15/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://trf1eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://trilleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072001301121556370

Informação obtida em 01/08/2024 08:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO OLGA DE SA**

CPF/CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:49:35 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X736p9aJMKOnzdsbK2yM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos**. Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.



administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito privado.



público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atuação para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [**denominação do outorgado**], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [**xx.xxx.xxx/xxxx-xx**], número de inscrição no FISTEL nº [**xxxxxxxxxx-xx**], a partir de [**xxxxxx**], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [**em frequência modulada/ondas médias**], no município de [**identificação do município**], estado de [**identificação do Estado**].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53900.040788/2016-85				
Interessada:	Fundação Olga de Sá	CNPJ:	04.956.748/0001-13		
Tipo jurídico:	Fundação de Direito Privado				
Município/UF	Lorena/SP	Serviço:	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal: Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	Data do protocolo do pedido de renovação de outorga): - Base Legal: Anistia: RETIRAR O QUE NÃO FOR APLICÁVEL Até 29/03/2017: Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016; De 29/03/2017 a 28/06/2017: Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017; De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	04/07/2016	Período a ser renovado:	01/11/2016 a 01/11/2026

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	9046251 04/01/2022 Polyana Zappa 11180869 pg.3 José Ricardo Flores Faria (declarações)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 1218024 pgs. 1 e 2 04/07/2016 José Luiz de Miranda Alves <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	11180869 pgs.38-42 Mandato 01/01/2023 a 31/12/2025	- Atas anteriores: 1218033, 1218035 e 1218037 Mandato 2014 a 2017 1941312 Mandato 1017 a 2019 5375404 Mandato 01/01/2020 a 31/12/2022 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	11284523 pgs. 1 a 7	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria de inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Diretor Executivo José Ricardo Flores Faria 11180869 pg.43 Diretor de Administração e Finanças Jacques Marcelo Pompeu Ribas 11180869 pg.48 Diretora de Operações Thais Fernandes Riberiro Albano da Silva 11180869 pg.50	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Documentos da Instituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 .	10096889 pgs. 1 a 6	O documento apresentado contém todos os itens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 ; <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 .	10300712 pg. 1	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec ; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 .	10221102 pg. 1 e 2	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11409404 pg. 1 Emitida em 07/03/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
9. Fazenda Federal ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11409404 pg. 2 Válida até 03/09/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
10. Fazenda Estadual ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11409404 pg. 3 Válida até 06/09/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
11. Fazenda Municipal ; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11640136 pg. 1 Válida até 16/08/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
12. Fistel ; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11640136 pg. 2 Válida até 14/08/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
13. FGTS ; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11640136 pg. 4 Válida até 03/06/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
14. Justiça do Trabalho ; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11409404 pg. 4 Válida até 03/09/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) .	11640136 pg. 5 Válida até 16/06/2024	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU ;	10221067	Portaria nº 536 de 17/11/2005, publicado no DOU de 29/11/2005
17. Decreto Legislativo- DOU ;	10221081	Decreto Legislativo nº 459 de 30/10/2006, publicado no DOU de 01/11/2006
18. Contrato com a União - DOU ;	-	-
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento ; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 .	10096891	Emitida em 04/04/2022; Válida até 29/11/2025 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico ;	11409410	-
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11466387	-
22. Limites - Siacco ; - Base Legal: Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	11637775	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 17/07/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465629** e o código CRC **7543880E**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 11465629



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6551/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.040788/2016-85.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DESPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O processo trata de pedido formulado pela **Fundação Olga de Sá** inscrita no CNPJ nº04.956.748/0001-13, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50403922739, no município de **Lorena**, estado de **São Paulo**, para o período de 01/11/2016 a 01/11/2026.
- Os autos foram instaurados em 04/07/2016, quando da protocolização do requerimento (1218024), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
- Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:
 - Nota Técnica nº 4686/2017/SEI-MCTIC (1714226), encaminhada por meio do Ofício nº 8820/2017/SEI-MCTIC (1714270), recebido em 29/05/2017, conforme correspondência eletrônica (1914634);
 - Nota Técnica nº 2258/2018/SEI-MCTIC (2614905), encaminhada por meio do Ofício nº 3489/2018/SEI-MCTIC (2614907), recebido em 30/04/2018, conforme correspondência eletrônica (2932134);
 - Nota Técnica nº 4117/2020/SEI-MCTIC (5216721), encaminhada por meio do Ofício nº 8532/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (5217236), recebido em 03/03/2020, conforme correspondência eletrônica (5225495);
 - Ofício nº 18478/2021/MCOM (8065052), mas não consta Aviso de Recebimento anexado aos autos;
 - Ofício nº 2143/2022/MCOM (9293726), encaminhado via correspondência eletrônica (9496250), em 21/02/2022;
 - Ofício nº 17776/2022/MCOM (10224070), encaminhado via correspondência eletrônica (10253138), em 1º/08/2022; e
 - Ofício nº 29693/2023/MCOM (11146337), encaminhado via correspondência eletrônica (11181964), em 24/12/2023.
- Por fim, emitiu-se o *Checklist* (11465629), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".
- Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

- De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
- Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 1963](#).



De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de renovação de outorga é considerado, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação Olga de Sá a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, publicada no DOU de 29/11/2005 (10221067), e do Decreto Legislativo nº 459, de 30 de outubro de 2006, publicado no DOU de 01/11/2006 (10221081). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 04/07/2016, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da [Lei nº 5.785, de 1972](#), que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 01/05/2016 e 01/08/2016. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 01/11/2016, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

13. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11465629).

14. Salienta-se, ainda, que a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#).

15. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11284523).

16. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão

20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:



Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

limites:

I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de: ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

a) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

b) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

c) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

d) frequência modulada; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

e) ondas médias; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

f) ondas tropicais; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

g) ondas curtas; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens. ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

17. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11637775), em 15/07/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

18. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (10096889), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (10300712).

19. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11409410), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11466387), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

20. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11409404, pgs. 2 e 3, e 11640136, pg. 1). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11409404, pg. 1), Caixa Econômica Federal (11640136 pg. 4) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11640136, pg. 2), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11409404, pg. 8), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor. Ainda, consultou-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificou-se que não há restrição da pessoa jurídica ou dos dirigentes para celebrarem contratos com a Administração Pública (11640136, pg. 5), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se **quênã** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

21. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de de 1963](#).

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10096891), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, em 04/04/2022, com validade até 29/11/2025.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1(640590), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico de Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11640590).

29. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 01/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxe=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 01/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465924** e o código CRC **D67A9BD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11465924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.040788/2016-85, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à Fundação Olga de Sá inscrita no CNPJ nº04.956.748/0001-13, nos termos da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 459, de 2006, publicado em 1º/11/2006, vinculada ao FISTEL nº 50403922739, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.
- Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 01/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 01/08/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/08/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11466408** e o código CRC **F4B5D7D3**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11466408

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.040788/2016-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Olga de Sá, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.956.748/0001-13, número de inscrição no FISTEL50403922739, a partir de 1º de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 01/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Telecomunicações**, em 01/08/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/08/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11466409** e o código CRC **7B466059**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11466409

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Interessado: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ.

Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 6551 (11465924), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 23/08/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11813461** e o código CRC **81BFEA56**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (11466408)

Minuta de Portaria (11466409)

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11813461



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14339, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.040788/2016-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.956.748/0001-13, número de inscrição no Fistel 50403922739, a partir de 1º de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11842828** e o código CRC **CB988132**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11842828



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.040788/2016-85, acompanhado da Portaria nº 14339, de 27 de agosto de 2024, publicada em __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, inscrita no CNPJ nº 04.956.748/0001-13, nos termos da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 459, de 2006, publicado em 1º/11/2006, vinculada ao FISTEL nº 50403922739, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11842830** e o código CRC **88FCBFA9**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11842830



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54272/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14339/2024 (11842828) e a Exposição de Motivos nº 615/2024 (11842830)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6551/2024 (11465924), encaminho a Portaria nº 14339/2024 (11842828) e a Exposição de Motivos nº 615/2024 (11842830), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11842916** e o código CRC **BE4BA56C**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11842916

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 06/09/2024 16:21:09
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10566670
Data prevista de publicação: 09/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21955498	ATO PORTARIA MCOM NA 14308.rtf	2198bc061de4dd61 ac3c93ece432bae7	8,00	R\$ 311,36
21955499	ATO PORTARIA MCOM NA 14366.rtf	50276196d2453461 92d070f0d00e1684	9,00	R\$ 389,20
21955500	ATO PORTARIA MCOM NA 14313.rtf	f2ed20b4b59a78b5 9b150809f046f8c6	8,00	R\$ 311,36
21955501	ATO PORTARIA MCOM NA 14351.rtf	cc8ed5bce7fd9621 cd80dc4a9807958a	16,00	R\$ 661,64
21955502	ATO PORTARIA MCOM NA 14376.rtf	50b480b939d5d97d c1b8644222a785cb	16,00	R\$ 622,72
21955503	ATO PORTARIA MCOM NA 14332.rtf	055a43e27d7b27d1 1e7d8f7a7825bf25	8,00	R\$ 311,36
21955504	ATO PORTARIA MCOM NA 14337.rtf	3ed3e56b3ecf5cc3 a21158236d9b70f5	8,00	R\$ 311,36
21955505	ATO PORTARIA MCOM NA 14338.rtf	98c7f6aa596122b2 8953134ae3e96a6a	8,00	R\$ 311,36
21955506	ATO PORTARIA MCOM NA 14341.rtf	e52fe3e7a5974210 6c0a2183de798b8b	8,00	R\$ 311,36
21955567	ATO PORTARIA MCOM NA 14339.rtf	351d40d1b2404ba5 c136eb902fd63707	8,00	R\$ 311,36
21955568	ATO PORTARIA MCOM NA 14326.rtf	036b96d488a52293 458b04a70baff563	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFÍCIO			104,00	R\$ 4.125,52

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10566670
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10566670>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2024 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.339, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.040788/2016-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.956.748/0001-13, número de inscrição no Fistel 50403922739, a partir de 1º de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 29/11/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1927kW
HCl: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 04/04/2022	Número da Licença: 53500.019079/2022-91

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 44' 20.97" S	Longitude: 45° 06' 41.94" W	Cota da base: 542 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8''	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.19 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0.01	10°: 0.01	15°: 0.03	20°: 0.06	25°: 0.1	30°: 0.17	35°: 0.27	40°: 0.38	45°: 0.51	50°: 0.65	55°: 0.77
60°: 0.91	65°: 1	70°: 1.13	75°: 1.24	80°: 1.34	85°: 1.42	90°: 1.51	95°: 1.58	100°: 1.66	105°: 1.72	110°: 1.78	115°: 1.81
120°: 1.84	125°: 1.83	130°: 1.83	135°: 1.79	140°: 1.76	145°: 1.69	150°: 1.63	155°: 1.52	160°: 1.42	165°: 1.29	170°: 1.16	175°: 1.04
180°: 0.91	185°: 0.8	190°: 0.7	195°: 0.61	200°: 0.52	205°: 0.44	210°: 0.36	215°: 0.31	220°: 0.26	225°: 0.23	230°: 0.19	235°: 0.18
240°: 0.17	245°: 0.19	250°: 0.21	255°: 0.25	260°: 0.3	265°: 0.33	270°: 0.36	275°: 0.38	280°: 0.39	285°: 0.39	290°: 0.39	295°: 0.38
300°: 0.36	305°: 0.34	310°: 0.31	315°: 0.27	320°: 0.24	325°: 0.2	330°: 0.17	335°: 0.14	340°: 0.1	345°: 0.65	350°: 0.03	355°: 0.01

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°42'39.01" S Lon 45°6'41.94" W	5°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'32.31" W	10°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°6'22.74" W	15°: Lat 22°42'42.48" S Lon 45°6'13.33" W	20°: Lat 22°42'40.7" S Lon 45°6'2.38" W	25°: Lat 22°42'27.06" S Lon 45°5'44.37" W	30°: Lat 22°42'15.7" S Lon 45°5'23.54" W	35°: Lat 22°42'14.71" S Lon 45°5'6.11" W	40°: Lat 22°42'19.26" S Lon 45°4'51.24" W	45°: Lat 22°42'28.62" S Lon 45°4'40.16" W	50°: Lat 22°42'35.78" S Lon 45°4'26.07" W	55°: Lat 22°43'0.71" S Lon 45°4'37.7" W
60°: Lat 22°43'20.49" S Lon 45°4'48.4" W	65°: Lat 22°43'35.86" S Lon 45°4'57.09" W	70°: Lat 22°43'47.71" S Lon 45°5'2.89" W	75°: Lat 22°43'55.8" S Lon 45°5'0.12" W	80°: Lat 22°44'4.08" S Lon 45°4'58.13" W	85°: Lat 22°44'12.9" S Lon 45°5'2.05" W	90°: Lat 22°44'20.96" S Lon 45°5'1.67" W	95°: Lat 22°44'29.02" S Lon 45°5'2.05" W	100°: Lat 22°44'37.02" S Lon 45°5'3.19" W	105°: Lat 22°44'44.9" S Lon 45°5'5.08" W	110°: Lat 22°44'52.59" S Lon 45°5'7.71" W	115°: Lat 22°45'0.05" S Lon 45°5'11.05" W
120°: Lat 22°45'7.2" S Lon 45°5'15.09" W	125°: Lat 22°45'14.01" S Lon 45°5'19.79" W	130°: Lat 22°45'20.41" S Lon 45°5'25.12" W	135°: Lat 22°45'26.36" S Lon 45°5'31.03" W	140°: Lat 22°45'31.81" S Lon 45°5'37.47" W	145°: Lat 22°45'36.72" S Lon 45°5'44.42" W	150°: Lat 22°45'41.06" S Lon 45°5'51.8" W	155°: Lat 22°45'44.78" S Lon 45°5'59.56" W	160°: Lat 22°45'47.87" S Lon 45°6'7.64" W	165°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°6'14.65" W	170°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°6'23.63" W	175°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'32.75" W
180°: Lat 22°45'58.19" S Lon 45°6'41.94" W	185°: Lat 22°45'57.82" S Lon 45°6'51.13" W	190°: Lat 22°45'56.71" S Lon 45°7'0.25" W	195°: Lat 22°45'54.88" S Lon 45°7'9.23" W	200°: Lat 22°45'56.78" S Lon 45°7'19.76" W	205°: Lat 22°45'53.38" S Lon 45°7'28.67" W	210°: Lat 22°45'49.27" S Lon 45°7'37.23" W	215°: Lat 22°45'44.49" S Lon 45°7'45.36" W	220°: Lat 22°45'39.07" S Lon 45°7'53.01" W	225°: Lat 22°45'49.83" S Lon 45°8'18.31" W	230°: Lat 22°45'53.94" S Lon 45°8'42.11" W	235°: Lat 22°45'41.2" S Lon 45°8'46.22" W
240°: Lat 22°45'28.54" S Lon 45°8'48.88" W	245°: Lat 22°45'20.08" S Lon 45°8'59.44" W	250°: Lat 22°45'8.8" S Lon 45°9'4.5" W	255°: Lat 22°44'54.71" S Lon 45°8'58.54" W	260°: Lat 22°44'43.6" S Lon 45°9'1.21" W	265°: Lat 22°44'32.73" S Lon 45°9'7.94" W	270°: Lat 22°44'20.95" S Lon 45°9'8.49" W	275°: Lat 22°44'10.41" S Lon 45°8'52.57" W	280°: Lat 22°44'0" S Lon 45°8'51.07" W	285°: Lat 22°43'54.57" S Lon 45°8'28.72" W	290°: Lat 22°43'46.09" S Lon 45°8'25.82" W	295°: Lat 22°43'37.87" S Lon 45°8'22.13" W
300°: Lat 22°43'29.98" S Lon 45°8'17.67" W	305°: Lat 22°43'22.48" S Lon 45°8'12.49" W	310°: Lat 22°43'15.42" S Lon 45°8'6.62" W	315°: Lat 22°43'8.86" S Lon 45°8'0.1" W	320°: Lat 22°43'2.86" S Lon 45°7'52.99" W	325°: Lat 22°42'57.44" S Lon 45°7'45.34" W	330°: Lat 22°42'52.66" S Lon 45°7'37.21" W	335°: Lat 22°42'48.56" S Lon 45°7'28.65" W	340°: Lat 22°42'45.15" S Lon 45°7'19.75" W	345°: Lat 22°42'47.06" S Lon 45°7'9.22" W	350°: Lat 22°42'40.55" S Lon 45°7'1.14" W	355°: Lat 22°42'39.39" S Lon 45°6'51.57" W

Distância por radial											



0º: 3.1	5º: 3.1	10º: 3.1	15º: 3.1	20º: 3.3	25º: 3.9	30º: 4.5	35º: 4.8	40º: 4.9	45º: 4.9	50º: 5.1	55º: 4.3
60º: 3.7	65º: 3.3	70º: 3	75º: 3	80º: 3	85º: 2.9	90º: 2.9	95º: 2.9	100º: 2.9	105º: 2.9	110º: 2.9	115º: 2.9
120º: 2.9	125º: 2.9	130º: 2.9	135º: 2.9	140º: 2.9	145º: 2.9	150º: 2.9	155º: 2.9	160º: 2.9	165º: 3	170º: 3	175º: 3
180º: 3	185º: 3	190º: 3	195º: 3	200º: 3.1	205º: 3.1	210º: 3.1	215º: 3.1	220º: 3.1	225º: 3.9	230º: 4.5	235º: 4.3
240º: 4.2	245º: 4.3	250º: 4.3	255º: 4	260º: 4	265º: 4.2	270º: 4.2	275º: 3.7	280º: 3.7	285º: 3.1	290º: 3.1	295º: 3.1
300º: 3.1	305º: 3.1	310º: 3.1	315º: 3.1	320º: 3.1	325º: 3.1	330º: 3.1	335º: 3.1	340º: 3.1	345º: 3	350º: 3.1	355º: 3.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.19 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
535040101612015 91	3069	Portaria	MC	11/07/2019	16/07/2019	Multa	Jurídico
53500.052791/202 0-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.040788/201 6-85	14339	Portaria	MC	27/08/2024	09/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54776/2024/MCOM

Brasília, 10 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11842830)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12165/2024 (11632403), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 615/2024 (11842830), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 10/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11866102** e o código CRC **44113CD0**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11866102

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

EM nº 00697/2024 MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.040788/2016-85, acompanhado da Portaria nº 14339, de 27 de agosto de 2024, publicada em 9 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, inscrita no CNPJ nº 04.956.748/0001-13, nos termos da Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 459, de 2006, publicado em 1º/11/2006, vinculada ao FISTEL nº 50403922739, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31243/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.040788/2016-85.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 18/09/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11880250** e o código CRC **E7BCE142**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Documento nº 11880250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Pessoas Jurídicas de Direito Privado

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

ASSUNTO: Requerimento de Renovação de Outorga.

IDENTIFICAÇÃO

Denominação da entidade: **Fundação Olga de Sá**

CNPJ: **04.956.748/0001-13**

Endereço da sede: **Avenida Peixoto de Castro, 539, Lorena – SP**

Nome e CPF do Representante Legal: **José Luiz de Miranda Alves - CPF nº 602.359.008-00**

Endereço eletrônico (e-mail): **fundação@olgadesa.com.br**

Localidade objeto da renovação de outorga: **Lorena – SP**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A entidade acima qualificada vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** para a localidade acima descrita, referente ao serviço de:

- radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos.
 radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.
- (d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Encaminhado, ainda, os documentos Anexos:

- (a) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sistema.leg.br/?codNuxco=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

(b) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

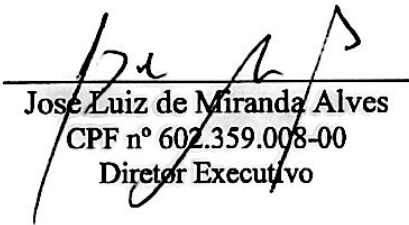
(c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos dirigentes da entidade.

(d) no caso de fundação de natureza privada, instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, o dirigente, abaixo-assinado, firma este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nestes termos, peço deferimento.

Lorena, 04 de julho de 2016.


Jose Luiz de Miranda Alves
CPF nº 602.359.008-00
Diretor Executivo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.camara.gov.br/assinatura/camara/leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ESTATUTO
SOCIAL
DA
FUNDAÇÃO
OLGA DE SÁ

12 novembro de 2014



Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

0

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.camara.org.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Scanned with

CamScanner

12/10/2014

SEI 55500.040788/2016-837 pg. 3

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS, DA NÃO DISCRIMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E DAS ATIVIDADES.

Capítulo I - Da Denominação e do Caráter

Art. 1º FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ é uma fundação de direito privado, de natureza beneficente, de caráter assistencial e cultural, sem fins econômicos e lucrativos, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo sob o nº 667, Livro A-3 de Pessoas Jurídicas, página 152 v, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.956.748/0001-13.

Art. 2º A FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ neste Estatuto Social é designada simplesmente por FUNDAÇÃO.

Capítulo II - Da Sede

Art. 3º A FUNDAÇÃO tem sede na cidade de Lorena, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Peixoto de Castro, nº 539, Vila Zélia (CEP-12.606-580), e pode abrir e fechar filiais, departamentos e núcleos de atividades no território nacional.

§ 1º. As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser regidos por diretório e/ou regulamento e/ou regimento e/ou normas internas.

§ 2º. As filiais, departamentos e núcleos de atividades podem ser designados por denominação fantasia, determinada pelo Conselho Curador.

Capítulo III - Do Foro

Art. 4º Fica eleito o foro da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a FUNDAÇÃO.

Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais

Art. 5º A FUNDAÇÃO tem por finalidade:

I - apoiar projetos e atividades educativas, sociais, de pesquisa, de extensão universitária, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico do INSTITUTO SANTA TERESA mantenedor das FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA, visando ao desenvolvimento cultural, científico, tecnológico, social e econômico;

II - auxiliar, em sua formação acadêmica, estudantes das FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'AVILA mantidas pelo INSTITUTO SANTA TERESA, que comprovem insuficientes condições sócio-econômicas, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízo das finalidades primárias;

Luís Fernando Rabelo Chaves



III - propugnar pela formação cívica, moral, cultural, religiosa, artística, literária e científica por meio da divulgação falada, escrita e de editoração, televisada e na internet, visando à educação continuada, orientação profissional, educação para o trabalho e divulgação de ações culturais e pedagógicas;

IV - desenvolver ações de caráter social, beneficente, assistencial, educativo, cultural, técnico, científico, de educação cívica e ambiental e de cidadania para a preservação do meio ambiente;

V - promover o intercâmbio entre instituições de ensino e de pesquisa, e os campos de exercício profissional e de aplicação tecnológica;

VI - entrosar a escola e a empresa, sejam elas públicas ou privadas;

VII - celebrar parcerias com segmentos da educação e do trabalho, em favor do aprimoramento dos futuros profissionais, seus alunos, e dos demais componentes da comunidade, direta ou indiretamente, envolvidos.

Art. 6º Para cumprir suas finalidades estatutárias a FUNDAÇÃO deve desenvolver programas e projetos de educação, cultura, comunicação social e sociais definidos pelo Conselho Curador.

Art. 7º Os critérios de atendimento às finalidades constantes do Art. 5º podem ser disciplinados em diretório e/ou regimento e/ou regulamento e/ou por normas internas.

Art. 8º A FUNDAÇÃO pode prestar serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Capítulo V - Da Não Discriminação de Pessoas

Art. 9º No exercício de suas finalidades institucionais, a FUNDAÇÃO não faz qualquer discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Capítulo VI - Da Duração

Art. 10 A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado.

Capítulo V - Das Atividades da Fundação

Art. 11 Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO pode:

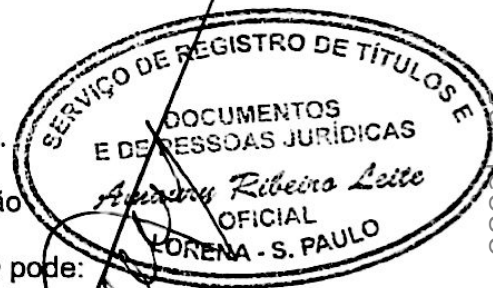
I - celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II - criar, manter e administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, de recursos audiovisuais, de peças publicitárias para rádio e TV, produtos e serviços multimídia, softwares e videotapes;

III - executar, por outorga do Governo Federal, serviços de radiodifusão sonoros, de imagem, de repetição e reprodução de sinal de televisão ou de qualquer outro meio de

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

2



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



comunicação social, em caráter educativo, para divulgação de mensagens culturais, informativas, jornalísticas e recreativas, atendidos os princípios estabelecidos no Art. 221 da Constituição Federal e observado o ordenamento jurídico em vigor;

IV - realizar eventos ligados ao núcleo de artes, tais como apresentações musicais, teatrais e exposições;

V - relacionar-se com instituições congêneres, visando ao intercâmbio cultural e científico;

VI - celebrar convênios operacionais e/ou financeiros com Escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos específicos de interesse de empresas;

VII - incentivar e realizar seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e ações afins, com o concurso de especialistas nacionais e internacionais, visando à atualização de conhecimentos e de informações de empresários, administradores, técnicos, especialistas, professores e estudantes;

VIII - empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratório e equipe de professores e alunos do INSTITUTO SANTA TERESA, nos casos indicados;

IX - celebrar convênios educacionais, técnico-científicos e culturais com instituições da educação básica e superior, institutos de pesquisa, técnico-científicos, de ensino e treinamento, entidades de classe, órgãos públicos e privados, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos setores da educação, trabalho e comunidade;

X - proporcionar a estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas e/ou instituições;

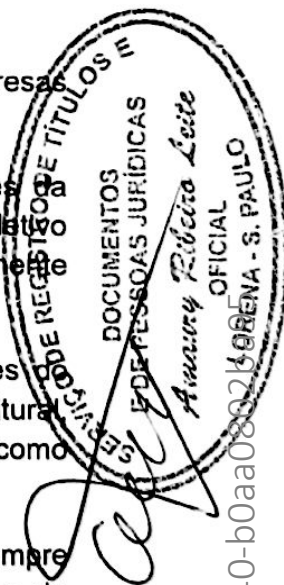
XI - promover o recrutamento, a seleção e o encaminhamento de estudantes da educação básica de nível médio e da educação superior, de ensino supletivo ou profissional, para estágios integrados ao processo formativo, como componente curricular de ensino aprendizagem, vinculado ao processo de profissionalização;

XII - promover a realização de cursos ou seminários, destinados a estudantes de ensino médio e superior, a título de complementação e extensão técnico-cultural visando a possibilitar-lhes melhores condições para desenvolverem atividades como estagiários e para a sua imediata atuação profissional de pós-formados;

XIII - promover programas e ações culturais e técnico-educacionais, ajustados, sempre que possível, ao ensino supletivo profissional, visando a qualificar concluintes de ensino fundamental e médio a atuarem em empresas, órgãos públicos e instituições em geral, no desempenho de funções específicas, destinadas às diversas áreas operacionais, podendo, para tanto, a FUNDAÇÃO entrosar-se com escolas, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições diversas, de direito público ou privado;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

3



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.deg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

y CamScanner (12/10/2021)

SEI 55506.040788/2016-837 pg. 5

XIV - assessorar grupos de estudos, na orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, roteiros e contatos, para a realização de viagens técnico-culturais, podendo, quando solicitado, tornar-se o depositário e o administrador dos recursos atribuídos ao grupo;

XV - realizar programas educacionais comunitários;

XVI - se necessário e oportuno, a FUNDAÇÃO pode realizar convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos, reembolsáveis ou não, destinados a financiar programas, planos, projetos e atividades a serem desenvolvidos.

Art. 12 Os serviços caracterizados como de radiodifusão educativa, outorgados pelo Poder Público à FUNDAÇÃO têm fins exclusivamente educacionais e culturais. Parágrafo único - Os programas elaborados pela FUNDAÇÃO, através de estações radiodifusoras educativas, devem estar sempre à disposição do Ministério de Educação e do Ministério da Cultura, para veiculação em emissoras educativas em outros Municípios, Estados ou União

Art. 13 É permitido, a qualquer tempo, às instituições de educação superior do Município ou dos Municípios de alcance da Rádio INOVA FM, participar da programação, mediante convênio ou acordo firmado entre as partes.

Art. 14 Desde que signifique autêntica promoção social do homem, transformando-o em profissional qualificado para empresas e instituições em geral, os programas e ações referidos no inciso XIII do Art. 11 podem ser destinados a grupos humanos com escolarização parcial, incompleta ou interrompida, especificamente dirigidos à preparação para o trabalho, visando a dar atendimento às emergências sociais e econômicas desses grupos humanos.

Art. 15 A adesão ao esquema de parceria educação e trabalho pode ocorrer de formas diversas, principalmente nas seguintes:

I - contribuições ou doações de valores estabelecidos livremente, sem vinculação a qualquer referencial ou critério pré-determinado;

II - contribuições ou doações de valores estabelecidos por critérios especificados neste Estatuto Social;

III - contribuições ou doações destinadas à cobertura dos custos técnicos e administrativos dos programas, projetos, atividades, produtos e serviços executados pela FUNDAÇÃO, de interesse direto e específico de determinado público usuário;

IV - contribuições ou doações à FUNDAÇÃO, dotando-a de recursos financeiros para, quando for o caso, efetuar o pagamento de bolsa-auxílio, em dinheiro, a estudantes estagiários, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 16 A FUNDAÇÃO pode desenvolver ou participar de iniciativas que, através de literatura geral e específica, contribuam para o processo de formação,

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

4



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



aperfeiçoamento, atualização, complementação, especialização e desenvolvimento cultural, técnico, tecnológico, científico e humano social.

Art. 17 As iniciativas mencionadas no Art. 16 podem compreender programas, projetos, ações, métodos, técnicas, processos, empreendimentos e sistemas operacionais, relacionados com livros e outros tipos e formas de publicação, compreendendo importação, editorização e distribuição de livros, revistas e material similar, de caráter técnico, científico, didático e cultural nos quais se incluam, por exemplo, gravação de palavra falada, com ou sem imagem; livro eletrônico, produtos e serviços multimídia, softwares, videotextos e vídeos literários e outras possíveis inovações tecnológicas no campo da veiculação das ideias.

Capítulo VI - Das Ações Administrativas da Fundação

Art. 18 Toda ação administrativa da FUNDAÇÃO, na consecução de suas finalidades e objetivos institucionais, caracteriza-se como promoção beneficente, filantrópica e social, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo VII - Das Atividades Meio

Art. 19 A FUNDAÇÃO pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

Capítulo I - Da Constituição e da Organização

Art. 20 A FUNDAÇÃO foi fundada em 28 de fevereiro de 2002 pelo INSTITUTO SANTA TERESA, com sede em Lorena, Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.778.645/0001-90, se rege pela presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e no que couber pelo Código de Direito Canônico.

Capítulo II - Do Governo e da Administração

Art. 21 A FUNDAÇÃO é governada pelo Conselho Curador, dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, assistida e assessorada pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal e pelos Presidentes Eméritos. Parágrafo único. A composição do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, com a indicação e a eleição dos membros constituintes, na forma estabelecida neste Estatuto Social; vencido o período do mandato, deve acontecer entre os dias 1º e 20 do mês de dezembro, com a posse e exercício no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

TÍTULO III - DO VOLUNTARIADO

Capítulo I - Do Voluntariado

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



5



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Scanned with CamScanner <https://www.camscanner.com/signatura-camara-deg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Art. 22 Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à FUNDAÇÃO no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício, de acordo com as normas legais.

Capítulo II - Da Organização do Trabalho Voluntário

Art. 23 A FUNDAÇÃO deve organizar o trabalho voluntário, visando ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 24 O trabalho voluntário se constitui em trabalho de caráter social, sob a forma de colaboração à integração das pessoas pobres e carentes na sociedade e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana, em vista de sua promoção, de coletividade e do bem comum, objetivando entre outras, a erradicação da miséria.

§ 1º. A FUNDAÇÃO estimula o trabalho voluntário como instrumento de ajuda no seu processo de educação e de formação para a cidadania de seus assistidos e destinatários.

§ 2º. O voluntário pode, sob a orientação do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva, buscar contatos com instituições ou empresas, objetivando canalizar recursos vários de colaboração para melhoria ou ampliação das condições de desempenho da FUNDAÇÃO e da Rádio INOVA FM.

Art. 25 O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou por Norma Interna, devendo o voluntário firmar Contrato de Voluntariado e/ou Termo de Voluntariado, na forma da lei.

Capítulo III - Do Registro de Voluntários

Art. 26 A FUNDAÇÃO mantém Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem dos Voluntários.

TÍTULO IV - DO CONSELHO CURADOR

Capítulo I - Do Conselho Curador

Art. 27 O Conselho Curador é o órgão supremo e soberano de governo da FUNDAÇÃO.

Art. 28 O Conselho Curador é constituído por 5 (cinco) membros.

Art. 29 Fazem parte do Conselho Curador:

I - dois membros natos:

- a) - o Diretor Executivo da Diretoria Executiva;
- b) - o representante do Instituto Santa Teresa;

II - e três membros efetivos: pessoas eleitas em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

6



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sistema.leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Parágrafo único. A reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, visando à eleição dos membros efetivos citada no inciso II deste artigo, é convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Curador.

Capítulo II - Das Vagas no Conselho Curador

Art. 30 A escolha de membro do Conselho Curador deve levar em consideração a idoneidade do candidato e sua capacidade de contribuir para que sejam respeitados os princípios da FUNDAÇÃO e cumpridas suas finalidades.

Art. 31 No caso de vacância dos membros efetivos do Conselho Curador, durante o período do mandato, a vaga é preenchida por eleição, realizada pelo Conselho Curador, a vista de lista tríplice apresentada pela Diretoria Executiva, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias da vacância.

Parágrafo único. No caso de vacância dos membros natos do Conselho Curador, deve ser cumprido o que preveem os Artigos 29 e 58 deste Estatuto Social.

Capítulo III - Da Presidência e da Secretaria do Conselho Curador

Art. 32 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Curador são eleitos entre os pares. Parágrafo único. O Diretor Executivo da Diretoria Executiva não pode ocupar a função de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Curador.

Capítulo IV - Do Mandato do Conselho Curador

Art. 33 O mandato dos membros do Conselho Curador é de 3 (três) anos, permitida a reeleição para mandatos sucessivos.

Capítulo V - Da Renúncia de membro do Conselho Curador

Art. 34 A renúncia tácita do cargo de Conselheiro do Conselho Curador se caracteriza pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Capítulo VI - Da Perda do Mandato de Membro do Conselho Curador

Art. 35 A perda da condição de membro do Conselho Curador deve ser deliberada com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros e decidida por maioria simples.

Capítulo VII

Da Convocação, da Instalação e do Funcionamento do Conselho Curador

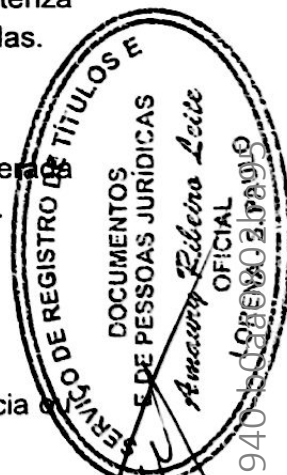
Art. 36 O Conselho Curador é convocado pelo seu Presidente e, em sua ausência e impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 37 Os membros do Conselho Curador são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de carta circular ou por edital ou por qualquer outro meio de comunicação social escolhido pelo seu Presidente.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



7



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b00000000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.tribunaleleitoral.org.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b00000000000&pg=10

Scanned with

CamScanner

1210032

3E135506-040788/2016-03 pg. 10

Art. 38 Em caso de urgência e relevância, o Presidente pode convocar o Conselho Curador, em prazo inferior ao estabelecido no Art. 37, limitado a 72 (setenta e duas) horas da reunião.

Art. 39 O Conselho Curador reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do Presidente.

Art. 40 O Conselho Curador se instala e funciona, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 4 (quatro) Conselheiros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 3 (três) membros, e delibera com votos da maioria dos presentes.

Art. 41 O Conselho Curador deve ser convocado, obrigatoriamente, pelo seu Presidente, quando requerido, motivadamente, por, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII - Do Voto de Desempate nas Reuniões do Conselho Curador

Art. 42 Nas reuniões do Conselho Curador, é assegurado ao Presidente o voto de desempate.

Capítulo I - Das Atas das Reuniões do Conselho Curador

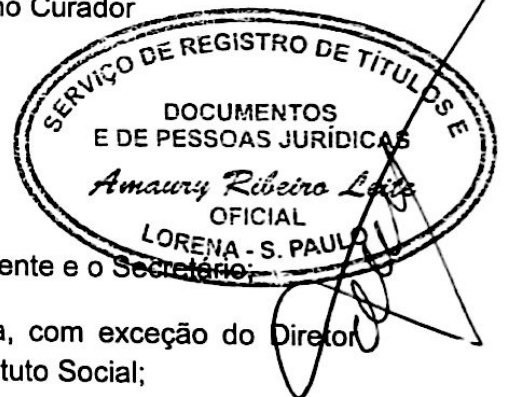
Art. 43 A ata do Conselho Curador é aprovada ao término de cada reunião ou na reunião subsequente e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 44 Os membros do Conselho Curador assinam o Livro e/ou a Lista de Presença.

Capítulo X - Das Competências do Conselho Curador

Art. 45 Compete ao Conselho Curador:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - admitir os membros efetivos;
- III - eleger, empossar e destituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
- IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Executivo, e empossá-los, cumpridas as normas deste Estatuto Social;
- V - fixar, até 30 de setembro de cada ano, as diretrizes de atuação para o exercício seguinte;
- VI - examinar e aprovar o Orçamento Anual;
- VII - aprovar até 15 de abril de cada ano a Prestação de Contas Anual e as Demonstrações Contábeis, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - autorizar a Diretoria Executiva a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei;



Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a6d9740a4a940b0aa0892ba95

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IX - autorizar a Diretoria Executiva a proceder a construções, benfeitorias e reformas de imóveis;

X - autorizar a Diretoria Executiva a aceitar doações de bens com encargos e legados;

XI - em conjunto com a Diretoria Executiva, elaborar e aprovar Diretório, Regimento, Regulamento e Normas Internas;

XII - em conjunto com a Diretoria Executiva, denunciar ao Ministério Público erros, fraudes ou crimes de que venha a tomar conhecimento, sugerindo medidas que repute como úteis à proteção da FUNDAÇÃO;

XIII - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;

XIV - decidir sobre os assuntos de interesse social;

XV - decidir sobre os casos omissos.



TÍTULO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Capítulo I - Do Conselho Consultivo

Art. 46 O Conselho Consultivo é constituído por, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas físicas ou jurídicas, nomeadas pelo Conselho Curador, dentre as pessoas:

I - que contribuïrem com a FUNDAÇÃO, por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, ou por meio de doações financeiras ou materiais;

II - representantes de ordens ou conselhos de profissões, universidades e instituições de ensino;

III - representantes de entidades públicas ou privadas, cuja atuação junto à comunidade, direta ou indiretamente, se apresente como de interesse para o trabalho da FUNDAÇÃO e para a parceria entre educação e trabalho sobre múltiplos e diversificados aspectos;

IV - que, como voluntárias, prestem serviços à FUNDAÇÃO, com destaque às que atuem no campo educacional, científico, cultural e social.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Consultivo

Art. 47 Os membros do Conselho Consultivo são eleitos pelo Conselho Curador para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Capítulo III - Das Competências do Conselho Consultivo

Art. 48 O Conselho Consultivo é órgão auxiliar do Conselho Curador e tem por atribuição apreciar os assuntos que lhe forem submetidos, em conjunto ou a um ou mais membros, cujos pareceres devem ser encaminhados, por escrito, ao Conselho Curador. Parágrafo único. O Conselho Consultivo reúne-se, quando convocado pelo Conselho Curador.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

9

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.tribunadigital.jus.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Scanned with CamScanner

SEI 35306.040768/2016-83/pg. 12

Art. 49 O Conselho Consultivo ou cada um de seus Conselheiros pode encaminhar sugestões ou arguições ao Conselho Curador.

Capítulo IV

Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Consultivo

Art. 50 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo são eleitos entre seus pares.

TÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Capítulo I - Do Conselho Fiscal

Art. 51 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos, nomeados pelo Conselho Curador.

Capítulo II - Do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal

Art. 52 O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a renomeação.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal são eleitos entre seus pares.

Capítulo III - Das Reuniões do Conselho Fiscal

Art. 53 O Conselho Fiscal reúne-se a cada trimestre, por convocação de seu Presidente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO, e desempenhar com eficácia as competências que lhe são devidas.

Parágrafo único. O Diretor de Administração e Finanças da Diretoria Executiva deve participar das reuniões trimestrais do Conselho Fiscal, sem direito a voto, para dirimir dúvidas e prestar informações sobre o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO, contribuindo para o seu devido acompanhamento pelo Conselho Fiscal.

Capítulo IV - Da Assessoria ao Conselho Fiscal

Art. 54 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, desde que autorizado pelo Conselho Curador.

Capítulo V - Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 55 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos dirigentes da FUNDAÇÃO e verificar o exercício de suas funções e o cumprimento de seus deveres, à luz da lei e deste Estatuto Social;

II - julgar a Prestação de Contas Anual com base no Relatório de Atividades ou Balanço Social e as Demonstrações Contábeis, aprovando-as ou não;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

III - dar parecer ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, quando solicitado ou quando julgar oportuno ou necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;

IV - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da FUNDAÇÃO;

V - opinar e dar parecer sobre o Orçamento Anual e Programas e Projetos elaborados, visando a atingir às finalidades institucionais da FUNDAÇÃO.

TÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo I - Da Diretoria Executiva

Art. 56 A FUNDAÇÃO é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva.

Art. 57 A Diretoria Executiva, nomeada pelo Conselho Curador, ~~com exceção do~~ Diretor Executivo, é assim constituída:

I - Diretor Executivo;

II - Diretor de Administração e Finanças e

III - Diretor Operacional. Parágrafo único. O Conselho Curador ~~pode criar outros~~ cargos de Diretoria Executiva, atribuindo-lhes as competências para o exercício de suas funções.

Art. 58 O Diretor Executivo, membro da FUNDAÇÃO, é escolhido e designado pela Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, dentre os indicados em lista tríplice organizada e apresentada pelo Conselho Curador. Parágrafo único. Da lista tríplice de que trata o "caput" deste artigo, deve constar, obrigatoriamente, uma Religiosa Professa, Filha de Maria Auxiliadora, Salesiana de Dom Bosco, associada do Instituto Santa Teresa.

Capítulo II - Do Mandato da Diretoria Executiva

Art. 59 O mandato da Diretoria Executiva é de 3 (três) anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 60 A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a nomeação e posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período do mandato.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não pode exceder a três meses. **Art. 61** A posse da Diretoria Executiva se dá em reunião do Conselho Curador.

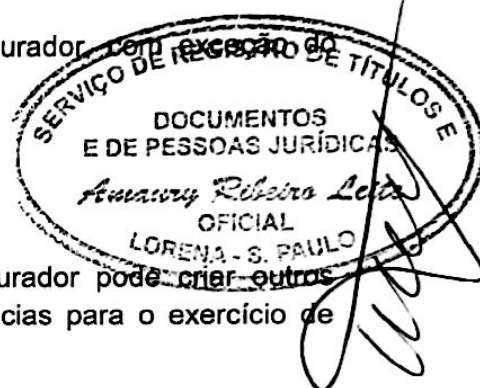
Capítulo III - Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 62 Compete à Diretoria Executiva:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sistema.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO;

III - comprar, vender, alienar, locar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, dar e receber em comodato bens e praticar todos os atos relativos a imóveis permitidos em lei, mediante autorização prévia do Conselho Curador;

IV - elaborar a Prestação de Contas Anual, o Relatório de Atividades e o Balanço Social;

V - elaborar o Planejamento Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades;

VI - fornecer as informações solicitadas pelo Conselho Curador e, no que de direito, pelo Conselho Fiscal;

VII - deliberar sobre assuntos administrativos, mediante prévia aprovação do Conselho Curador.

Capítulo IV

Das Competências Específicas dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 63 Compete ao Diretor Executivo:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

II - dirigir e administrar a FUNDAÇÃO com a colaboração dos demais membros da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - representar a FUNDAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;

V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;

VI - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;

VII - praticar atos jurídicos de urgência e relevância "ad referendum" da Diretoria Executiva e do Conselho Curador.

Art. 64 Compete ao Diretor de Administração e Finanças:

I - substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos;

II - auxiliar o Diretor Executivo no desempenho de suas funções;

III - fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

12



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



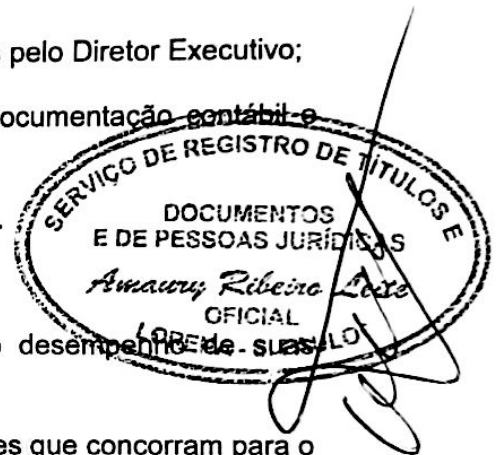
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.camara.gov.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

- IV - cuidar do Livro e/ou Fichas e/ou Listagens de Registro de Membros;
- V - gerir as finanças da FUNDAÇÃO sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Executivo;
- VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal toda documentação contábil e fiscal solicitada, e as Demonstrações Contábeis para a sua apreciação e aprovação;
- VIII - prestar todas as informações contábeis e fiscais, e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;
- IX - receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Executivo;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal;
- XI - manter em ordem todos os serviços próprios da secretaria.

Art. 65 Compete ao Diretor Operacional:

- I - auxiliar os demais membros da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções;
- II - desenvolver, apoiar e incentivar programas, projetos e ações que concorram para o atingimento das finalidades e objetivos da FUNDAÇÃO;
- III - propor à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador a realização de projetos, programas e ações educativas, científicas, sociais e culturais, e acompanhar o seu desenvolvimento;
- IV - estabelecer contato com instituições de desenvolvimento educacional, social, científico e cultural para a realização de projetos comuns e em parceria;
- V - prospectar com organizações públicas e privadas incentivos e recursos para o fomento de atividades sociais, culturais, educativas e científicas de interesse social;
- VI - apresentar ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal a documentação relativa aos projetos e programas desenvolvidos ou em desenvolvimento, quando solicitado;
- VII - prestar as informações solicitadas e apresentar a documentação necessária aos serviços de Auditoria Interna e Auditoria Independente, se a FUNDAÇÃO possuir;
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade arquivos relativos aos projetos e programas realizados.



Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria Executiva

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.tribunal.org.br/assinatura.camara/leg.br/?codNexo=9eeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Art. 66 A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor de Administração e Finanças, quando no exercício da presidência.

Art. 67 As decisões da Diretoria Executiva se dão com a presença e voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo.

Capítulo VI - Das Atas das Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 68 As atas das reuniões da Diretoria Executiva são aprovadas ao término de cada reunião e assinadas por seus membros.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 69 O Conselho Curador não pode prestar aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO a favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DOS PRESIDENTES EMÉRITOS

Art. 70 O quadro dos Presidentes Eméritos é constituído, em caráter vitalício, por Ex-Presidentes do Conselho Curador.

Art. 71 Os Presidentes Eméritos, por solicitação do Presidente do Conselho Curador, podem, individualmente, desempenhar missões especiais, bem como apreciar e manifestar-se sobre assuntos da FUNDAÇÃO, em decorrência de solicitações recebidas.

Art. 72 É facultado ao Presidente Emérito, individualmente, dirigir-se ao Conselho Curador, para encaminhamento formal de sugestões sobre assuntos de natureza operacional ou institucional, levando em consideração as finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 73 A declaração do título de Presidente Emérito se realiza em solenidade especial promovida pelo Conselho Curador e presidida pelo seu Presidente.

TÍTULO IX

DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SUPERÁVIT

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 74 Os recursos econômico-financeiros da FUNDAÇÃO são provenientes de:

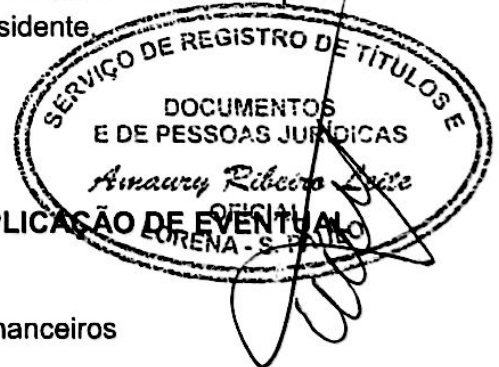
I - receitas decorrentes de suas finalidades institucionais previstas no art. 5º combinado com os artigos 9º a 15 deste Estatuto Social;

II - rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;

III - receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

14



Luís

[Handwritten signature]



- IV - convênios especiais de parcerias assistenciais, beneficentes e filantrópicos;
- V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VII - donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- VIII - receitas decorrentes de atividade-meio;
- IX - receitas decorrentes de aplicações financeiras;
- X - receitas decorrentes de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- XI - eventuais receitas, rendas ou rendimentos.



Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 75 A totalidade dos recursos econômicos e financeiros previstos no artigo anterior deve ser aplicada na consecução das finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 76 A FUNDAÇÃO para melhor atender seus objetivos institucionais, pode ainda, manter parcerias, aplicando valores financeiros em instituições de educação e/ou de assistência social e/ou de cultura e/ou de comunicação social, mediante a assinatura de contratos e/ou convênios.

Capítulo III - Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Art. 77 A FUNDAÇÃO aplica os eventuais auxílios e subvenções, recebidos dos Poderes Públicos, nas finalidades a que estejam vinculados.

Art. 78 Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela FUNDAÇÃO, em suas unidades de serviços, dentro do município de sua sede e/ou de suas filiais e/ou de seus departamentos e/ou de seus núcleos de atividades, no âmbito do Estado concessor.

Capítulo IV - Da Aplicação de Eventual Superávit

Art. 79 A FUNDAÇÃO aplica eventual "superávit", apurado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TÍTULO X - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Art. 80 A FUNDAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

15

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 81 A FUNDAÇÃO pode manter a escrituração contábil individualizada de cada filial, departamento e núcleo de atividades, devendo ser o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, anualmente, consolidados.

Capítulo II - Das Normas Contábeis

Art. 82 As receitas e despesas devem ser reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Art. 83 O valor do "superávit" e/ou "déficit" do exercício deve ser registrado na conta "Superávit do Exercício" e/ou "Déficit do Exercício", enquanto não aprovado pelo Conselho Fiscal e, após a aprovação, deve ser transferido para a conta "Patrimônio Social".

Capítulo III

Do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis

Art. 84 Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Art. 85 A Diretoria Executiva deve submeter ao Conselho Fiscal, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes Demonstrações Contábeis:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício;
- III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;
- V - Notas Explicativas.



Capítulo IV - Da Auditoria Externa Independente

Art. 86 O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis podem ser auditados por Auditor Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

TÍTULO XI - DAS GRATUIDADES

Art. 87 No atendimento de suas finalidades institucionais, a FUNDAÇÃO, em sua ação social, beneficente, educacional, assistencial, cultural e de comunicação social, pode conceder gratuidades na prestação de seus serviços e na concessão de uso e utilização de seus bens móveis e imóveis, com avaliação de seus valores econômicos e monetários, objetivando a promoção de seus assistidos, da coletividade e do bem comum.

TÍTULO XII

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.tre-sp.org.br/assinatura.cama.na.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo I

Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários e da Não Distribuição de Parcelas do Patrimônio Social

Art. 88 Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva exercem gratuitamente seus cargos, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Capítulo II

Da Não Distribuição de Lucros, Dividendos, Bonificações, Participações ou Parcelas do Patrimônio Social

Art. 89 A FUNDAÇÃO não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio social, a qualquer título ou pretexto, aos membros Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

TÍTULO XIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 90 O patrimônio social da FUNDAÇÃO é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, ~~assim como, por~~ todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

TÍTULO XIV - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Reforma do Estatuto Social

Art. 91 O Estatuto Social pode ser reformado total ou parcialmente, ~~inclusive, no~~ tocante à administração, a qualquer época ou momento em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo ou ainda de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º A alteração estatutária somente é permitida desde que não contrarie ou desvirtue a vontade do Instituidor da FUNDAÇÃO constante de sua Escritura Pública de constituição lavrada em 28 de fevereiro de 2002, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, às fls. nº 122 a 130 do Livro nº 307.

§ 2º A alteração estatutária é considerada válida para os devidos fins de direito, observadas as normas contidas no "caput" deste artigo, desde que haja aprovação de órgão do Ministério Público.

Capítulo II - Da Minoria

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

17

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Amazony Ribeiro Leite
OFICIAL
Lorena, São Paulo

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Art. 92 Se a reforma estatutária não for aprovada por unanimidade em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, ao submeterem o Estatuto Social ao órgão do Ministério Público, o Conselho Curador deve requerer que se dê ciência à minoria vencida, para que possa impugná-la, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO XV - DA DISSOLUÇÃO

Capítulo I - Da Dissolução

Art. 93 A dissolução da FUNDAÇÃO só pode ser deliberada em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do Conselho Curador.

Art. 94 Para a dissolução da FUNDAÇÃO os membros são convocados por escrito e individualmente e, ainda, através de Edital publicado em jornal de circulação.

Art. 95 A dissolução da FUNDAÇÃO se dá em reunião conjunta dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, convocado para tal finalidade, com a presença e votos favoráveis de 2/3 (dois terços) do número de seus membros.

Art. 96 A dissolução se dá quando a maioria exigida de 2/3 (dois terços) dos membros considerarem que a FUNDAÇÃO não mais pode levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Capítulo II

Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução

Art. 97 No caso de dissolução da FUNDAÇÃO, o patrimônio social remanescente é destinado ao Instituto Santa Teresa e, na sua falta, para entidade congênere ou afim, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, constituída preferentemente pelas Religiosas Profetas, Filhas de Maria Auxiliadora, Salesianas de Dom Bosco e, na sua falta, para uma FUNDAÇÃO, entidade congênere ou afim, conforme for fixado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o "caput" deste artigo, o patrimônio social é destinado a uma instituição pública.

TÍTULO XVI - DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 98 Ao representante do Ministério Público é assegurado o direito de participar ativamente das reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO. **Art. 99** A FUNDAÇÃO deve dar ciência ao representante do Ministério Público do dia, hora e locais designado para suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas, antes dessas reuniões.

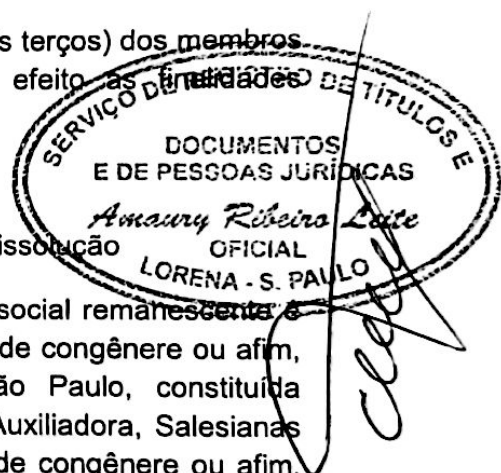
TÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927



18



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Da Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Art. 100 A FUNDAÇÃO pode pleitear a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e, na hipótese da perda desta qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, enquanto perdurar a qualificação, é transferido a outra instituição qualificada como "OSCIP", preferencialmente que se proponha à mesma finalidade.

Capítulo II - Da Rádio INOVA FM

Art. 101 A FUNDAÇÃO utiliza, para os serviços de radiodifusão sonora, a designação fantasia de "Rádio INOVA FM".

Capítulo III - Da Vedação aos Membros da Fundação

Art. 102 Fica vedada aos membros da FUNDAÇÃO na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais as mencionadas anteriormente sejam controladoras ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Capítulo IV - Da Vedação de Participação nos Órgãos de Administração

Art. 103 São impedidos de servir nos órgãos da administração, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Capítulo V - Dos Administradores da Fundação

Art. 104 Os administradores da FUNDAÇÃO são brasileiros, nos termos constitucionais, sendo sua eleição e posse comunicada ao órgão do Ministério das Comunicações, na forma da lei.

Capítulo VI - Do Patrimônio da Fundação

Art. 105 O patrimônio social da FUNDAÇÃO, na data de aprovação da reforma estatutária, importa nos valores discriminados no Balanço Patrimonial da mesma FUNDAÇÃO, aprovado pelo Conselho Fiscal.

Capítulo VII

Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Art. 106 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho Curador, ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Capítulo VIII

Da Revogação das Disposições Contrárias e Anteriores

Luís Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

19



9eeeff2a-6d97-40a4-a94c-b08e1a8674aa05



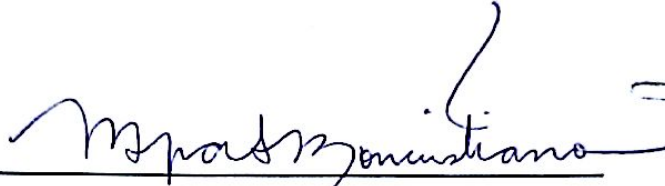
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sistema.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a94c-b08e1a8674aa05

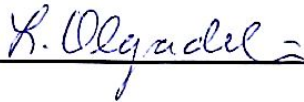
Art. 107 O presente Estatuto Social substitui o anterior e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Parágrafo único: Visando a adequar a composição dos órgãos de governo e administração da FUNDAÇÃO às determinações do Estatuto Social, alterado em reunião do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a partir da data de seu registro no Cartório competente, devem ser convocadas eleições para provimento do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

Lorena, SP 12 de novembro de 2014.



Secretária



Presidente do Conselho Curador



Diretor Geral

VISTO DO ADVOGADO



Dr. Luis Fernando Rabelo Chacon

OAB SP – 172.927

Luis Fernando Rabelo Chacon – OAB SP 172.927

20

De acordo, 28/11/14

CASSIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
Parquet de Justiça

20 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - LORENSP
R. Don Baco, 14, centro - CEP: 13060-000 - Lorena, SP - Fone: (13) 3322-4777 - Fax: (13) 3312-2868 - tabeleao@lorenasp.com.br
Tabelão Titular: Viviane Lopes Srebro

Reconheço por semelhança com o labor profissional a(s) firmas de: FÁBIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROMANIZIANI, OLGA DE SA, ROSE LUIZ DE MOURA Pires, LUIS FERNANDO RABELO CHACON, JONAS RIBEIRO, ELSA ESTEVÃO da verdade, ROSOM CRISTINA DA SILVA ESCOBAR, LORENA - SP, QUILAS, CASSIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, Parquet de Justiça, CASSIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, Parquet de Justiça.
Total R\$18,00. Cco, Cco assinado com chave de segurança 0535AA020519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 008385

Reg. No 667, Prot.Of.A-1, Art. 8, LV.A-3, FLS.152,

LORENA, 11/12/2014

FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO
OFICIAL INTERVENTOR

Ao Cartório.....	183,18
Ao Estado.....	52,62
Ao IPESP.....	38,60
Reg. Civil.....	9,45
Trib. Justiça..	9,45
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	293,30

RINALDO J. MONTEALBANO
OFICIAL SUBSTº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sigetec.sp.gov.br/assinatura_cama/leg.br/?codNuvco=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba951

1ª TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA R. Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640
AUTENTICO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOUFE.
Lorena 17 JUL 2014
VENDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
(ESCREVENTE, AUTENTICADO)
NOTAS CONTRA



FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12)2124 2888 Fax (12) 31532688 email: fundacao_olgadesa@fatea.org.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ - LORENA - SP - REALIZADA 28/02/2014

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2014, às 16h (dezesesseis horas) no auditório São José das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila, situada na Av. Peixoto de Castro, nº. 539, Vila Zélia, Lorena, Estado de São Paulo, reuniram-se os integrantes do Conselho Curador da Fundação Olga de Sá para tratarem da seguinte ordem do dia, sob a presidência de Ir. Olga de Sá, Vice Presidente do Conselho Curador, uma vez que Ir. Raquel de Godoy Retz, Presidente, não pode comparecer, por motivos de força maior. 1. Eleição dos três membros efetivos do Conselho Curador, para o triênio 2014 a 2017, conforme estatuto vigente; 2. Eleição dos membros do Conselho Curador: Presidente, Vice Presidente e do Secretário; 3. Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Geral e a nomeação dos membros do Conselho Fiscal. Às 16h, constatada a presença exigida dos membros, em primeira convocação, nos termos da 1ª parte do artigo 40 do Estatuto Social, consoante as respectivas assinaturas na lista de presença, a Presidente, em exercício, declarou aberta a reunião e pediu que fosse feita a leitura da ORDEM DO DIA. Em prosseguimento, fez a leitura do ofício nº 1/2013, encaminhado à Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, Ir. Vilma Santoro Bertini, pelo Diretor Geral da Fundação, Prof. Gentil Vian, contendo os nomes para as vagas que ora se apresentam no Conselho Curador conforme artigo 31. A lista para escolha dos Membros efetivos I II e III foi composta pelos seguintes nomes: Maria Aparecida de Souza Boncristiano, Polyanna Zappa, Stela Maris Leite Carrinho de Araújo, Paulo Sergio de Sena, Luis Augusto de Carvalho, Henrique Martins Galvão, Paulo Vinicius Omena Pina, Maria Cristina Marcelino Bento e Rosana do Carmo Montemor. Em seguida, Ir. Olga de Sá leu a resposta enviada pela Sra. Diretora-Presidente declarando sua anuência aos nomes apresentados e, passou-se, imediatamente, à eleição dos membros efetivos do Conselho Curador com o seguinte resultado: Membro efetivo 1: Maria Aparecida de Souza Boncristiano, brasileira, casada, professora, portadora do RG 5 762 832-4, e do CPF 741 656 588-04, residente na rua Amâncio Lemes Figueiredo, 93, Vila Hepacaré, Lorena, SP; Membro efetivo 2: Polyana Zappa, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 26.260.189-8 e do CPF 178.330.418-90; residente a Rua Homero Florenzano, nº 70, Bairro Tabatinga, CEP 12607-300, Lorena, SP e Membro Efetivo 3: Rosana do Carmo Montemor, brasileira, solteira, relações públicas, portadora do RG 20437543 e do CPF 049.867.568-85; residente a Rua Capitão Inácio, nº 36, Centro, CEP 12.600-020, Lorena, SP. Terminada a eleição, proclamados os eleitos, o Conselho Curador deu posse aos mesmos, com mandato para o próximo triênio, conforme estatuto vigente. A Presidente do Conselho Curador dando seqüência à reunião, fez a leitura do of. Nº 02/2011, enviado à Diretora Presidente do Instituto Santa Teresa, contendo a lista tríplice solicitando a indicação do Diretor Geral da Diretoria Executiva desta Fundação, que fará parte como membro nato deste Conselho. Os nomes enviados foram: Prof. José Luiz de Miranda Alves, Prof. Gentil Vian e Profa. Ir. Maria Aparecida Sartorelli. Neste mesmo ofício, solicitou-se a indicação de um representante do Instituto Santa Teresa para fazer parte como membro nato neste Conselho. Em seqüência, foi lida a resposta da Diretora-Presidente, Ir. Vilma Santoro Bertini, que indicou o Prof. José Luiz de Miranda Alves,

CÓPIA COLORIDA

SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Amara Ribeiro Leite
OFICIAL
LORENA - S. PAULO

Handwritten signature

CASIMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

1ª TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA R. Major Oliveira Borges nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12) 3153-1640
AUTENTICADO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE CONFORME ORIGINAL REPRESENTADO, DOUFE
Lorena 17 JUN. 2014



FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ

Avenida Peixoto de Castro, 539 - Vila Zélia - 12 606 580 Lorena - SP
Tel. (12) 2124 2888 Fax (12) 31532688 email: fundacaoolgadesa@fatea.br



para assumir o cargo de Diretor Geral da Fundação e o nome de Ir. Olga de Sá como representante do Instituto Santa Teresa no Conselho Curador. Na oportunidade, foram eleitos também os Professores Henrique Martins Galvão para ocupar o cargo de Diretor de Operações e Prof. Luis Augusto de Carvalho, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças. Desta forma, a Diretoria Executiva ficou assim composta: Diretor Geral: Prof. José Luiz de Miranda Alves, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5113046 e do CPF nº 602.359.008-00; residente a Rua Adhemar de Barros, nº 265, Nova Lorena, CEP 12608 290; para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, Prof. Luis Augusto de Carvalho, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador do RG 24722030 e do CPF 145.187.238-05; residente a Rua Rui Barbosa, 591, Vila Passos, CEP 12605-060, Lorena, SP, e, para o cargo de Diretor de Operações: Prof. Henrique Martins Galvão, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 11675524-6 e do CPF nº 009.287.188-75, residente a Rua Jordelina Bartelega Mendes, nº 130, Parque Tabatinga, CEP 12650-350, Lorena, SP. Todos com mandato para o próximo triênio conforme estatuto vigente. Prof. José Luiz de Miranda Alves e Ir. Olga de Sá foram empossados como membros natos do Conselho Curador, conforme artigo 29 do Estatuto Social. Ato contínuo, o Conselho Curador elegeu seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, a saber: Presidente: Ir. Olga de Sá; Vice-Presidente: Rosana do Carmo Montemor e Secretária Maria Aparecida de Souza Boncristiano. Dando seqüência à reunião, o Conselho Curador com base no artigo 51, reconduziu a sra. Suely Bitton de Moura, brasileira, casada, professora, portadora do RG 8.209.524-SSP-SP e do CPF 069.166.118-98, residente na Rua Pres. Roosevelt, nº 301, Vila Zélia, CEP 12606 580, Lorena, SP, e nomeou o Sr. Fábio Soares Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do RG 36.353.790-90 e CPF 327.605.587-20; residente a Rua Gino Bionti, 401, bairro Independência, CEP 12031 220, Taubaté, SP e Paulo Sergio de Sena, brasileiro, casado, professor; portador do RG 8452267 e CPF 019.104.208-08, residente a Rua Raul Rios, nº 268, Vila Hepacaré, CEP 12608-270, Lorena, SP, para comporem o Conselho Fiscal, indicando como suplentes do referido Conselho a Sra. Profa. Stela Maris Leite Carrinho Araujo, brasileira, casada, professora, portadora do RG 18040715, e do CPF 019.109.478-14, residente a Rua Antonio de Azevedo Castilho, 324, Nova Lorena, CEP 12602-360, Lorena, SP, e a Sra. profa. Maria Cristina Marcelino Bento, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 18040715, e do CPF 062.435.268-44, residente a Rua Cel. José Vicente, 1010, vila Hepacaré, CEP 12609-310, Lorena, SP. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Curador, em exercício, deu por encerrada a reunião da qual eu, Maria Aparecida de Souza Boncristiano, secretária eleita, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada. E, para que possa produzir seus efeitos legais, esta ata será assinada por mim, Secretária, e pela Presidente da Reunião e levada para registro no Cartório competente.

CÓPIA COLORIDA

Profa. Maria Aparecida de Souza Boncristiano: *Maria Boncristiano*
Profa. Dra. Ir. Olga de Sá: *Olga de Sá*

2ª TABELIA DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - LORENA/SP R. Dom João, 144 - Centro - CEP 12600-100 - Tel. (12) 312-4777 - Fax (12) 312-3989 - sp@notas.com.br
Tabela Titular: Viviane Lopes Srebro

Reconheço por semelhança SEM valor econômico firma(s) de: MARIA APARECIDA DE SOUZA BONCRISTIANO OLGA DE SA. Dra. Ir. Olga de Sá.
Ld. 7/03/2014. Em Testamento
CISCO BANDS
Autenticado eletronicamente; após conferência com original.
5355AA019657

Handwritten signatures and stamps.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo Nº: PJ 003167

Reg. No 667, Prot.Of.A-1, AV. 7, LV.A-3, FLS.152, NOVA LORENA, 21/03/2014

Ao Cartório.....	31,41
Ao Estado.....	8,94
Ao IPESP.....	6,62
Reg. Civil.....	1,65
Trib. Justiça..	1,65
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	50,33

FABIO ALESSANDRO MONTEALBANO
OFICIAL INTERVENTOR

RINALDO J. MONTEALBANO
SUBSTITUTO

CÓPIA COLORIDA



0536A269939

TABELIA DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS E TÍTULOS DE LORENA
M. Oliveira Borges, nº 304 - Centro
Lorena - SP Fone: (12)3153-1640
CO: A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA EXTRAÍDA PELA PARTE
DO ORIGINAL APRESENTADO, DOUPE.
7 JUN 2014
R\$ 2,00
1 AUT
VÁLIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA

CÓPIA COLORIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
 CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: **JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES**

FILIAÇÃO: **José de Miranda Alves e Alice Carvalho de Miranda**

NASCID: **o AOS 30 de março 1949**

EM: **Silveiras S. Paulo**

COR DA PELE: **branca** OLHOS: **castos**

OBS.: **P. I. Lorena**

São Paulo (Brasil) **13** de **fevereiro** de **1970**

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
 JOSE MARINHO DE CARVALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

DATA DE NASCIMENTO 30/03/49	N.º INSCRIÇÃO 288571301-59	D.V. 068	ZONA 0034
MUNICÍPIO/UF LORENA SP	DATA DE EMISSÃO 18/09/84		

PRESIDENTE DO TRE
Luiz Antônio de Santana

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CIC

NASCIMENTO 30.03.49	INSCRIÇÃO NO CPF 662 359 008 00
-------------------------------	---

CONTRIBUINTE
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

Luiz Antônio de Santana
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES

Inscrição: **0288 5713 0159**
 NASC: **30/03/1949** ZONA: **0068** SEÇÃO: **0034**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95

doc. 03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO RICARDO GUMBLETON DA SILVA

382-2

Luis Augusto de Carvalho

ANATURAL DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.722-030-9 DATA DE EXPIRACAO 17/MAI/89

NOME LUIS AUGUSTO DE CARVALHO

FILIAO FERREZINHA DE CARVALHO

NATURALIDADE AFARECIDA - SP

DOC ORIGEM APARECIDA SP

APARECIDA SP

CN: LV.444 / FLS. 105 / N. 026152

DATA DE NASCIMENTO 08/SET/1972

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/81

Handwritten signature

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NUMERO DE INSCRICAO NO CPF 145187238-05

LUIS AUGUSTO DE CARVALHO.

08.09.72

Luis Augusto de Carvalho

02/09/1972

6719 / 6119

DIR. OSASCO

Handwritten signature



9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.675.524-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/AGO/2000

NOME HENRIQUE MARTINS GALVAO

FILIAÇÃO OSVALDO MARTINS GALVAO

E AUTA CARLOS DE MORAES GALVAO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 03/MAI/1961

DOC. ORIGEM ITAP. DA SERRA SP

ITAP DA SERRA

CPF 009287089475

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

0536A A 277430

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA

Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640

PROTESTO: A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOUFE

LORENA, 29 SET 2014

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALI MOHAMED AHMED (ESCREVENTE. AUTORIZADO) CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 03.05.61

INSCRIÇÃO NO CPF 009 287 188 75

CONTRIBUINTE HENRIQUE MARTINS GALVAO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

0536A A 277431

1ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA

Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro Lorena - SP Fone: (12)3153-1640

PROTESTO: A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOUFE

LORENA, 29 SET 2014

VÁLIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ALI MOHAMED AHMED (ESCREVENTE. AUTORIZADO) CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA



9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Lorena

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO OLGA DE SA	Lorena	01/11/2006	01/11/2016
RADIO E TELEVISAO COLUMBIA LTDA	Lorena	23/06/2003	23/06/2013

Usuário: - Data: **16/08/2016** Hora: **14:19:16**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoseassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 31



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Lorena
Frequência: 107,3 MHz
Classe: C
Canal: 297 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 696203367
Primeiro Licenciamento: 17/12/2012 13:50:28

Fistel: 50403922739
CNPJ: 04.956.748/0001-13
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 17/12/2012 13:50:28

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/11/2005	Outorga	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	05/09/2011	Aprovação de Local	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/11/2012	Autoriza Equipamento	<input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 32



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
HENRIQUE MARTINS GALVAO	009.287.188-75	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
JOSE LUIZ DE MIRANDA ALVES	602.359.008-00	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR GERAL)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
LUIS AUGUSTO DE CARVALHO	145.187.238-05	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: [gabrielar.mc](#) - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 16/08/2016

Hora: 14:24:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:13 do dia 06/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoseassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **10:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 35

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04956748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022804531157028826

Informação obtida em 06/03/2017, às 10:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:55:32 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **F4D1.8C77.125E.D942**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 37

NOTA TÉCNICA Nº 4686/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Após ser instada no processo nº 53900.047944/2016-39, a apresentar documentação conforme Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, a interessada, prontamente apresentou os documentos exigidos, entretanto, conforme **Parecer nº 00965/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de 26 de outubro de 2016, a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestou da seguinte maneira:

18. No cumprimento do determinado no artigo 33, §3º e 67 § único da Lei nº 4.117/62, o processo deverá ser instruído de forma que o administrador possa aferir, no mérito, o preenchimento das idoneidades financeira, moral e técnica. O Regulamento de Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, que estabelece as diretrizes para a execução da Lei nº 4.117/62, em seu artigo 15, define a documentação mínima exigível para aferição legal destes requisitos, podendo o administrador estabelecer outras exigíveis dentro do poder regulamentar que lhe é concedido.

19. No que concerne à idoneidade moral, importante consignar que a mesma deve ser aferida tanto em relação à pessoa jurídica da permissionária, quanto aos seus dirigentes.

20. Diante das colocações postas, opinamos pela intimação da entidade para que esta proceda à instrução do feito, e após, seja dado o prosseguimento para análise do processo de renovação.

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).



<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015?</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar n° 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	<p style="text-align: center;">Ok Petição (1218024) do Processo n° 53900.040788/2016-85</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão?</p>	<p style="text-align: center;">Ok Petição (1218032) do Processo n° 53900.040788/2016-85</p>
<p>c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas?</p>	<p style="text-align: center;">Ok Petição (1218033), (1218035) e (1218036) do Processo n° 53900.040788/2016-85 2014/2017 Caso tenha havido mudança de diretoria, enviar nova ata e documentos dos novos diretores.</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH?</p>	<p style="text-align: center;">José Luiz de Miranda Alves Ok Petição (1218037) do Processo n° 53900.040788/2016-85</p> <p style="text-align: center;">Luís Augusto de Carvalho Ok Petição (1218038) do Processo n° 53900.040788/2016-85</p> <p style="text-align: center;">Henrique Martins Galvão Ok Petição (1218039) do Processo n° 53900.040788/2016-85</p>
<p>e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?</p>	<p style="text-align: center;">Falta enviar.</p>



f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
g) comprovante de regularidade com o FISTEL?	Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS?	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	Ok Pág. 07 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei?	Falta enviar.
k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei?	Falta enviar.
l) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967?	José Luiz de Miranda Alves , Falta enviar.
	Luís Augusto de Carvalho Falta enviar.
	Henrique Martins Galvão Falta enviar.

4. Cabe ressaltar que os processos de renovação de outorga deverão ser instruídos, além dos documentos acima citados, com o contrato de concessão/permissão da entidade. Assim, com vistas à assinatura do contrato e correta instrução do feito, deverá a interessada apresentar ainda:

- a. **indicação do dirigente que irá assinar**, bem como cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF, ou do procurador (se for o caso) - **Não foi indicado**;
- b. original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, **no caso de procurador**.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.





Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/05/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 26/05/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1714226** e o código CRC **92397748**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1714226



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 41

Nota Técnica 4086 (1714226)

SEI 53900:040788/2016-85

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 8820/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8820/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/05/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 8820 (1714270)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 42

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1714270** e o código CRC **C88AAB58**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8820/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 1714270



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 8820 (1714270)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 43

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

29/05/2017 15:06:34

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
anacaloi@hotmail.com
saviosts@gmail.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1714270.html
Nota_Tecnica_1714226.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 44

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundacao Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações nos moldes do anexo VI da Portaria 4.335/2015.</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;</i></p> <p><i>d) os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.</i></p>	<p>Ok Petição (1218024) do Processo nº 53900.040788/2016-85</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão.</p>	<p>Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<p>c) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. <i>3 membros, 3 anos.</i></p>	<p>Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019</p>
<p>d) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
	<p>Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
	<p>Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>e) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p>	<p>Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.</p>
<p>f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade.</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>g) comprovante de regularidade com o FISTEL.</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	<p>Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Ok Pág. 07 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>j) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.</p>	<p>Ok Pág. 04 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.</p>	<p>Ok Pág. 05 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Pág. 01 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

l) declaração de todos os dirigentes de que não participam da direção de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade a ser renovada, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.	
	Nório Ishisaki Ok Pág. 03 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
	Polyana Zapp Ok Pág. 02 da Petição (1941314) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso)?	José Ricardo Flores Faria Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
b) ato de nomeação do representante legal ou ata de eleição da diretoria em exercício?	Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019
c) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, no caso de procurador? Obs.: Nesse caso será necessária a apresentação da ata de eleição ou do ato de nomeação com o fim de comprovar o poder de outorga do dirigente que conferiu os poderes para assinatura do contrato, nos termos do §2º do art. 31 da Portaria 4335/2015.	Não se aplica.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 12/06/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1946864** e o código CRC **AEB5BEC9**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1946864



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI.

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85.**

Assunto: **Informação sobre entidade que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SA, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, por meio do canal 297E, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.
2. Após realizados os devidos procedimentos, favor retornar os autos ao COLEC_REN para o prosseguimento das análises.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/07/2017, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1949706** e o código CRC **79899A0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 1949706

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Despacho 1949706

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 49

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP
Latitude: -22.73916	Longitude: -45.11165

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958



Data Último Licenciamento: 17/12/2012

Número da Licença: 000029/2012-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.739	Longitude: -45.112	Cota da base: 545.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8''	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação dB100m: 1.35 dB	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máximo: 0.21 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0.01	20°: 0.06	30°: 0.17	40°: 0.38	50°: 0.65	60°: 0.91	70°: 1.13	80°: 1.34	90°: 1.51	100°: 1.66	110°: 1.78
120°: 1.84	130°: 1.83	140°: 1.76	150°: 1.63	160°: 1.42	170°: 1.16	180°: 0.91	190°: 0.7	200°: 0.52	210°: 0.36	220°: 0.26	230°: 0.19
240°: 0.17	250°: 0.21	260°: 0.3	270°: 0.36	280°: 0.39	290°: 0.39	300°: 0.36	310°: 0.31	320°: 0.24	330°: 0.17	340°: 0.1	350°: 0.03

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação dB100m: dB	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0.21 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico



17 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?podNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 51

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **53900.040788/2016-85**
Interessado(a): **FUNDACAO OLGA DE SA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COLEC_REN 1949706, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIS instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDACAO OLGA DE SA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COLEC_REN, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 01/08/2017, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2087126** e o código CRC **753F6003**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 2087126



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:59:11 do dia 30/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxep=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 54

Imprimir

Voltar

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Página 1 de

1
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.956.748/0001-13
Certidão nº: 143941333/2018
Expedição: 30/01/2018, às 16:53:32
Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.956.748/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

♀



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.956.748/0001-13 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxen=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações e Instituições de Ensino.

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p><i>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</i></p> <p><i>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</i></p> <p><i>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</i></p> <p><i>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</i></p> <p><i>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</i></p> <p><i>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</i></p> <p><i>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</i></p> <p><i>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></i></p>	<p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Falta apresentar.</p>
<p>c) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>d) ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>	<p>Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019</p>
<p>e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>f) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, devidamente assinado por seu representante legal, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.</p>
<p>g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>h) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017
j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Falta apresentar.
k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Falta apresentar.
m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta apresentar.
n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho ;	Petição 2614928
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.	Será solicitado ao final da instrução processual.
p) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso.	Falta apresentar.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/04/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614756** e o código CRC **87561DD2**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Renovação da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2258/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Em decorrência da edição do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1936). Cumpre ainda juntar ao processo um laudo de vistoria técnica da estação, relativo ao último período da permissão, bem como o balanço patrimonial da fundação do último exercício financeiro. Segue uma tabela com as pendências a serem sanadas:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CodNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 61

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>	<p>Falta apresentar.</p> <p>Publicação do Decreto nº n° 9.138, de 22 de agosto de 2017.</p> <p>Apresentar conforme modelo em anexo.</p>
<p>b) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>Falta apresentar.</p>
<p>c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>Falta apresentar.</p>
<p>d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Falta apresentar.</p>
<p>e) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>Falta apresentar.</p>



f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Falta apresentar.
g) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso.	Falta apresentar.

3. Considerando a necessidade de adequar a instrução processual ao Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e tendo em vista que a Consultoria Jurídica, por meio do Parecer, nº 64/2018¹, de 25/1/2018, apontou algumas deficiências documentais no *Checklist* utilizado até então, elaborou-se uma nova lista de verificação de documentos que servirá ao propósito de conferir se os autos encontram-se instruídos, em conformidade com o Decreto e com o Parecer.

4. Como foram acrescidos alguns documentos que não se exigiam antes, a entidade terá **duas oportunidades** de sanar as eventuais pendências, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 4335/2015/SEI-MC, de 17/9/2015, publicada no DOU do dia 21 subsequente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de preempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA Fundações Privadas

IDENTIFICAÇÃO	
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CodNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 63

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada	<input type="checkbox"/> em ondas curtas
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.
- (c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado.
- (d) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- (e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.



Essa pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 64

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

(g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eef2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 65

Localidade da renovação:		UF:	
---------------------------------	--	------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	
Nº de registro no CREA:	
E-mail de contato:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 66

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Coordenadas geográficas:

Latitude

Canal/
Frequência:

Longitude

Classe:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema irradiante:

Fabricante:

Modelo:

Polarização: () Horizontal () Vertical () Circular () Elíptica

Azimute de orientação (°NV):

Nº de elementos:

Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros.

Linha de transmissão principal:

Fabricante:

Modelo:

Transmissor principal:

Fabricante:

Modelo:

Potência de operação (kW):

Homologação:

Transmissor auxiliar (se houver)

Fabricante:

Modelo:

Potência de operação (kW):

Homologação:

Possui algum equipamento de gravação de áudio?

ESTÚDIO

Endereço:

Município:

UF:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.





Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/04/2018, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614905** e o código CRC **B9C02E25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 2614905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CodNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 3489/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá - CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2258/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.gov.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 3489 (2018) 307

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 69

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 30/04/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2614907** e o código CRC **DC09FAB6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3489/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 2614907



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 3489 (2014907)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 70

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

30/04/2018 15:03:14

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
anacaloi@hotmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2614907.html
Nota_Tecnica_2614905.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - **Fundações.**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos -

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

Processo Tempestivo? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>	<p>OK</p> <p>Petição 3014387</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p>Ok</p> <p>Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019</p>



<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.</p>
<p>e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>OK Petição 3014395</p>
<p>f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>OK Petição 3014388</p>
<p>g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>h) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>OK Petição 3014392</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>OK Petição 3014393</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>OK Petição 3014394</p>
<p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>OK Petição 2614928</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba954

n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente
o) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, se for o caso ;	Pendente
p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH . 1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. * A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.	José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34
q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. (Resposta email Cofir)	Será solicitado ao final da instrução processual.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? () Sim (x) Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/05/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3020664** e o código CRC **9706E858**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3020664



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

Data de Envio:

30/05/2018 16:35:05

De:

MCTIC/SUBGRUPO LEGAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
<sledu.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Fundação Olga de Sá

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração, cuja penalidade cabível seja cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, por meio do canal 297E​, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção​.

Gentileza responder para o e-mail monique.silva@mctic.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

Assunto: Laudo de Vistoria Técnica - Renovação de Outorga.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 05/06/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3033228** e o código CRC **85D3B6CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3033228



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Despacho 3033228

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 77

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Buscar

Monique Cabral da Silva

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: Fundação Ol

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Re: Fundação Olga de Sá

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Mariza Oshiro Monique Cabral da Silva

[Relatório do Canal - LORENA.pdf \(99,6 KB\)](#) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

À Coordenação do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União -

Prezado (a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados regi
 Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela F
 04.956.748/0001-13, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora
 exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, que tenham resultado ou venh
 penalidade de cassação.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <sledu.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <le

Enviadas: Quarta-feira, 30 de maio de 2018 16:35:06

Assunto: Fundação Olga de Sá

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infraç
 cassação (concluído ou em trâmite), instaurado em desfavor da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ,
 executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, com fins exc
 de Lorena/SP, por meio do canal 297E​, devendo ser esclarecida a situação, sa
 aplicação de sanção​.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95

Anexo - Resposta COPIN (3097430)

SEI 33900.040789/2016-85 / pg. 78



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.956.748/0001-13

FUNDAÇÃO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **monique.mc - Monique Cabral da Silva**

Data: **08/06/2018**

Hora: **17:05:18**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-b0aa0802ba95 pg. 79

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO OLGA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **19:10:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Veja sua página](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpx=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Anexo - Certidões atualizadas (5262415)

SEL 35500.040788/2016-85 / pg. 80

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:10:59 do dia 20/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpx=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - Certidões atualizadas (3262415)

SEL 33500-040788/2016-85 / pg. 81

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04956748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081411472377787211

Informação obtida em 20/08/2018, às 19:11:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpx=59eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95 / pg. 82

Anexo - Certidões atualizadas (3262415)

SEL 33500:040788/2016-85 /

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

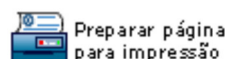
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:52:02 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **1FF4.8E8E.6DFD.E936**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxe=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - Certidões atualizadas (3262415)

SEI 35500.040788/2016-85 / pg. 83

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18080072350-28
Data e hora da emissão 20/08/2018 19:13:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpx=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - Certidões atualizadas (3262415)

SEL 35500:040788/2016-85 / pg. 84



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 31037/2018

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal: 23592 - Situação: **Regular**
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Outros DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO , 539 - - VILA ZELIA
Cidade: LORENA / SP
Atividade(s): **RADIO E TV - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E DE VEICULAÇÃO POR QUALQUER MEIOS**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **20/08/2018** às **19:14:57h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **01DE.5000.185D8**

Válida até **19/09/2018** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpx=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> - Anexo - Certidões atualizadas (3262415) - SEL 33500-040788/2016-85 / pg. 85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 156573902/2018

Expedição: 20/08/2018, às 19:16:54

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> - Anexo - Certidões atualizadas (3262415) - SET 35500-040788/2016-85 / pg. 86

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CHECKLIST

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos - Fundações.**

Processo nº 53900.040788/2016-85

Interessado: Fundação Olga de Sá

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos -

Canal: 297E

Período: 01/11/2016 a 01/11/2026

Processo Tempestivo? Sim

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES/FL(s).
-----------	--------------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNexo=9eef2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

<p>a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:</p> <p>a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;</p> <p>b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;</p> <p>c) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;</p> <p>d) nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> <p>e) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p> <p>f) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p> <p>g) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;</p> <p>h) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no <u>art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u></p>	<p style="text-align: center;">OK Petição 3014387</p>
<p>b) estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente aprovado pelo Ministério Público, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;</p>	<p style="text-align: center;">Ok Petição (1218032) do Protocolo nº 53900.040788/2016-85 e Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p>	<p style="text-align: center;">Ok Petição (1941312) do Processo nº 01250.033888/2017-34 2017/2019</p>



<p>d) convênio firmado com uma única instituição de educação superior, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p>	<p>Ok Petição (1941320) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 No Capítulo IV - Das Finalidades Institucionais da Fundação, estão apoiar projetos e atividades educativas (...) do Instituto Santa Teresa, mantenedor das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. Art 5º, I, II, VIII.</p>
<p>e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p>	<p>OK Petição 3014395</p>
<p>f) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;</p>	<p>OK Petição 3014388 Regular conforme Despacho Interno COTED (3033228)</p>
<p>g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;</p>	<p>Ok Pág. 05 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>h) comprovante de regularidade com o FISTEL;</p>	<p>Ok Pág. 04 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p>	<p>Ok Pág. 06 do Anexo (1713765) Consulta em 06/03/2017</p>
<p>j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p>	<p>OK Petição 3014392</p>
<p>k) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>OK Petição 3014393</p>
<p>l) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	<p>OK Petição 3014394</p>
<p>m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>OK Petição 2614928</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

<p>n) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>OK Petição 3014398</p>
<p>p) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de todos dirigentes da entidade, exceto CNH.</p> <p>1. Para brasileiros natos: qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador.</p> <p>2. Para brasileiros naturalizados: certificado de naturalização expedido há mais de dez anos.</p> <p>* A CNH e o CPF NÃO comprovam a nacionalidade do titular.</p>	<p>José Ricardo Flores Faria Ok Petição (1941315) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Nório Ishisaki Ok Petição (1941318) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34 Polyana Zapp Ok Petição (1941319) do Protocolo nº 01250.033888/2017-34</p>
<p>q) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga. (Resposta email Cofir)</p>	<p>OK Petição 3037430</p>

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe de Serviço**, em 14/08/2018, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3037654** e o código CRC **F0BDDE71**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 3037654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeff2a-6d97-40a4-b0aa-0802ba95>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 4117/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53900.040788/2016-85**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ, CNPJ nº 04.956.748/0001-13, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lorena/SP, referente ao seguinte período: 01/11/2016 a 01/11/2026.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Segue abaixo a lista das pendências a serem sanadas:

- requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo, com o "*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.*";
- ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2018 ou 2019, se possível**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

• **obs.: Se possível, a entidade deve apresentar o balanço de 2019. Caso contrário, o balanço de 2018 ainda será aceito até 30 junho do ano corrente. Chamamos atenção para o fato de que, recentemente, a Secretaria de Radiodifusão (Serad) explicitou os critérios de aprovação do balanço patrimonial, por meio da Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019. Será considerada apta a entidade que estiver em boa situação financeira, aferida a partir dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maiores do que 1 (um), conforme as fórmulas abaixo. É importante que o balanço contenha as indicações necessárias para aplicação dos índices de LC, LG e SG.**

LG	$(\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$
LC	$\text{Ativo circulante} : \text{Passivo circulante} > 1$
SG	$\text{Ativos totais} : (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) > 1$

d) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (a certidão simplificada é um documento emitido pelo cartório com a lista resumida de todos os atos arquivados pela entidade na serventia); e

g) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.



Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o Fiel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 91

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

órgãos até o final do processo, e se não for possível emití-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

4. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a conseqüente declaração de perempção.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 02/03/2020, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 02/03/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5216721** e o código CRC **4D8932F0**.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>, pg. 92

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão Sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de Sons e Imagens				
Canal ou frequência:					
Localidade de renovação:				UF:	
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#);
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins educativos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 93

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 94

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 5216721



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 8532/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES

Representante Legal da Fundação Olga de Sá - CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.040788/2016-85.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4117/2020/SEI-MCTIC** (5216721) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de preempção.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 8532 (5217236)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 96

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Condições da União**, em 02/03/2020, às 13:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5217236** e o código CRC **F654266A**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 5217236

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 8592 (5217236)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 97

Data de Envio:

03/03/2020 10:14:53

De:

MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
jrffaria@uol.com.br
coord.adm.financeira@fatea.br
saviosts@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.040788/2016-85

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5217236.html
Nota_Tecnica_5216721.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 98

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **12:43:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 99

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:44 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.

Código de controle da certidão: **CE45.90C3.F77A.DAC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 100

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050248086-44
Data e hora da emissão 26/05/2021 12:43:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 101



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29737683 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/05/2021 12:44:16 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 59085/2021

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO , 539 - VILA CELESTE
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **26/05/2021** às **12:44:55h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **0E52.7773.C3627**

Válida até **25/06/2021** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - documentos (7409974)

SEP-55900:040708/2018-057 pg. 103

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201035281175548

Informação obtida em 26/05/2021 12:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão n°: 16622870/2021

Expedição: 26/05/2021, às 12:45:27

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - documentos (7409974)

SEP-55900:0407082018-097 pg. 105

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:45:53 do dia 26/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 107

Anexo - documentos (1409974)

SEP 33900.040788/2018-657

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Localidade: Lorena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE			
Documentos	Opção	Base Legal	Análise/Observações
1. Formulário de renovação, preenchido e protocolizado, dentro do prazo previsto no Decreto nº 52.795, de 1963.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 112 do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375395 DATA WELLINGTON DE OLIVEIRA SEM CIENTES
2. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, entre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio. Obs: Não aplicável a pessoas jurídicas de direito público.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	ESTATUTO 5375399 ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022
3. Declaração de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade da concessão ou permissão que será renovada.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	5375395 "b"
4. Declaração de que <u>nenhum dos sócios ou dirigentes</u> participa do quadro societário ou diretivo de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade em que a concessão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no Decreto-Lei nº 236, de 1967.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "e", item 2, e § 4º, "e", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	5375395 "e"
5. Declaração de inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 1º, "d", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 5º, § 1º, da Lei nº 12.485, de 2011.	A interessa tem natureza de fundação de direito privado, não havendo, portanto, qualquer capital social associado a ela.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeff2a6d9740a4a940-b0aa0802ba95

Checklist 0061030

CEL 53900.040788/2016-85 / pg. 108

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

6. Balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura).	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 2º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	3014395 (2017) 5375411 (2018)
7. Certidão negativa de falência ou concordata (atual recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 2º, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	A interessada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata).
REGULARIDADE FISCAL			
8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (atual Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	Evento SEI nº 7469974 fl.1 Emitida em 26/05/2021
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "b", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	PENDENTE
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "c", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 27, "c", da Lei nº 8.036, de 1990.	Evento SEI nº 7469974 fl.6 Válida até 09/08/2021
11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "d", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	FEDERAL Evento SEI nº 7469974 fl.2 Válida até 22/11/2021 ESTADUAL Evento SEI nº 7469974 fl.3, 4 Válida até 26/11/2021, 26/06/2021 MUNICIPAL Evento SEI nº 7469974 fl.5 Válida até 25/06/2021
12. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 3º, "e", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	Evento SEI nº 7469974 fl.7 Válida até 25/06/2021
HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS E DIRIGENTES			
13. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para os sócios que representem, ao menos, 70% do capital social total ou votante, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certificado de reservista; (c) título de eleitor; (d) carteira profissional ou de identidade; ou (e) comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. Obs: Após setembro/2015, também são aceitos como documentos comprovantes: (f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (h) passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não aplicável	- Art. 15, § 4º, "a", do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017); e - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375405 CNH - WELLINGTON DE OLIVEIRA 5375407 - MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA 5375406 - POLYANA ZAPPA

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Checklist 0061030

SEI 53900.040780/2016-85 / pg. 109

<p>14. Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.</p> <p>Obs: Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.</p> <p>Para protocolos após 29/03/2017, exigir apenas declaração de que os interessados não afrontam e não se enquadram nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	- Art. 15, § 4º, itens “b” e “c” do Decreto nº 52.795/1963 (em vigor até 22/08/2017).	<p style="text-align: center; color: red;">PENDENTE</p>
<p>15. Declaração dos sócios e dirigentes, de que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	- Art. 15, § 6º, item 2, do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017).	<p style="text-align: center;">5375395 "f"</p>

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

Para pedidos protocolizados entre 04/07/2012 e 20/09/2015 (vigência da Portaria MC nº 329, de 2012)

<p>16. Declaração de que a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, caso haja a renovação da outorga.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center;">Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>17. Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center;">Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>18. Certificado de quitação de contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center;">Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>19. Certificado de quitação de contribuição sindical, relativa aos empregados (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center;">Não aplicável devido a data de apresentação do pedido.</p>
<p>20. Declaração de que a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Anexo I da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center;">Não aplicável</p>
<p>21. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;</p> <p>Obs: Documento exigível apenas para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	- Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 (em vigor entre 04/07/2012 e 20/09/2015).	<p style="text-align: center; color: red;">PENDENTE</p>

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS

Para pedidos protocolizados entre 21/09/2015 e 19/06/2018 (vigência da Portaria MC nº 4.335, de 2015)

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4-a940-b0aa0802ba95>

Checklist 0061030

CEL 53900:0407802016-05 / pg. 110

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>22. Declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "a"</p>
<p>23. Declaração de que a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC, quando não houver, na localidade, outra entidade que integre a rede por meio da execução do serviço de radiodifusão educativa de sons e imagens.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<p>() Sim () Não (X) Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>24. Comprovação de que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil ou judicial.</p> <p>Obs: Declaração exigível apenas para propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno (entes federativos, fundações públicas e Instituições de Educação Superior públicas).</p>	<p>() Sim () Não (X) Não aplicável</p>	<p>- Anexo V da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>25. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos dirigentes da entidade.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES</p> <p>3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA</p> <p>5375405 CNH - WELLINGTON DE OLIVEIRA</p> <p>5375407 - MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA</p> <p>5375406 - POLYANA ZAPPA</p>
<p>26. Indicação no ato constitutivo da sociedade, de que possui, dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375399 fl.2 "art.5"</p>
<p>27. Declaração de que nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar nº 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; e - Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "j"</p>
<p>28. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo IV da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017</p> <p>3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019</p> <p>5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4a940-b0aa0802ba95>

Checklist 006133

SEI 53900.040780/2016-85 / pg. 111

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>29. Declaração de que a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga.</p> <p>Obs: Documento exigível para propostas de Instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada ou para fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 15, § 1º, "c", item 2 e § 4º, "e" do Decreto nº 52.795, de 1963 (em vigor até 22/08/2017);</p> <p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e</p> <p>- Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>5375395 "c"</p>
<p>30. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p> <p>Obs: Documento exigível apenas para propostas de fundações (públicas ou privadas) de Direito Privado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015 (em vigor entre 21/09/2015 e 19/06/2018).</p>	<p>PENDENTE</p>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS VERIFICADAS:

<p>prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho</p>	<p>() Sim () Não () Não aplicável</p>		<p>Evento SEI nº 7469974 fl.8 Válida até 21/11/2021</p>
<p>Licença de Funcionamento da Estação</p>	<p>(X) Sim () Não () Não aplicável</p>	<p>- Art. 3º, § 2º, inciso V, § 10 da Portaria MC nº 1.459, de 2020.</p>	<p>Evento SEI nº 5375412 Válida até 01/11/2016 PENDENTE</p>

CONCLUSÃO

ANALISADO POR:	DATA
<p>Nome: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico-Administrativo</p>	<p>22/09/2021</p>



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/11/2021, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8061830** e o código CRC **EB97E995**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 18478/2021/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 8061830).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Requerimento de renovação de outorga (Anexo VI da Portaria nº 3238/2018 - SEI 8066242) conforme modelo em anexo de forma a suprir a ausência de declarações: "*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.*"

II - apenas para o sr. WELLINGTON DE OLIVEIRA: comprovação de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante algum dos seguintes documentos (**no documento precisa constar a cidade de nascimento do dirigente**): certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/?codNuxco=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 18478 (3003932)

SEI 95900.940788-2019-83 pg. 113

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

III - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

IV - convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

V - Cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, nos termos da Portaria nº 2.524, de 2021;

A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, em decorrência do vencimento da outorga, sendo requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - Certidão Negativa da Receita Municipal em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda municipal, nos termos do art. 113, VI, do Decreto nº 52.795, de 1963; - atualizar

II - Certidão Negativa da Anatel em relação à entidade para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, nos termos do art. 113, VII, do Decreto nº 52.795, de 1963; - atualizar



4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.

7. Em atendimento à solicitação da Entidade, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 23/11/2021, às 19:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8065052** e o código CRC **4F55591C**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - 8061830;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo VI da Portaria nº 3238/2018 - 8066242;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18478/2021/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 8065052



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 18478 (8065052)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 115

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão Sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:			UF: _____
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	() Sim () Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



natura do representante legal: _____

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo V da Portaria nº 3236/2016 (Modelo) (0066242)

SEI 93366.040788/2016-85 / pg. 116

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

ANEXO VI

- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	<p>(a) requerimento de renovação de outorga, corretamente preenchido e assinado em todas as páginas, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;</p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p>
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	<p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo V da Portaria nº 3236/2016 (Modelo) (0006242)

SEI 93366.040788/2016-85 / pg. 118

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Correios AR

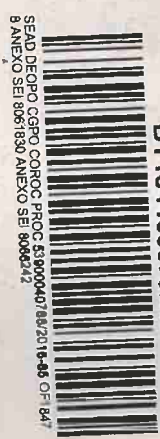
AVISU DE RECEBIMENTO

24/1/2021

BY134468679BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATARIO
FUNDACAO OLGA DE SAJUNDAACAO OLGA DE SA
AVENIDA PEKOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELAVILA ZEJA - LORENA - SP
12606-580
ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO AR



00000-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º	/	/			h
2º	/	/			h
3º	/	/			h

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJETO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO

[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
 [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
 [3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
 [4] DESCONHECIDO [8] FALCIDO
 [9] OUTROS

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em:

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

N.DOC. DE IDENTIDADE





Contrato: 9912556366

CARTA REG AR 04

Volume: 1/1

Peso (g): 30.0

BY 134 468 679 BR

AR



Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATARIO

FUNDACAO OLGA DE SAFUNDACAO OLGA DE SA
AVENIDA PEIXOTO DE CASTRO 538 VILA ZELI
AVILA ZELIA



12606-580 LORENA/SP

Remetente:

00000-000 /
SEAD DEOPO CGPO COROC PROC 53900040788/2016-85 OF-184.78 ANEXO SEI
80618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **14:24:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 121

Anexo - certidões (3290436)

SEI 33500.040789/2018-857 pg. 121

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:27:31 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **79B0.5960.951F.323F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 122

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.956.748

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33993779 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/01/2022 14:25:57 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 123

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010402813-91
Data e hora da emissão 26/01/2022 14:25:39
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo - certidões (3230436)

SEI 33500.040780/2016-057 pg. 124



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:42 do dia 26/01/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoes.anatel.gov.br/validacao/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

ANEXO - Certidões (5230436) - SEI 55500.040760/2016-057 pg. 125

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13
Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA
Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP / 12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003105366145450

Informação obtida em 26/01/2022 14:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão nº: 3216101/2022

Expedição: 26/01/2022, às 14:25:28

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/3codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> pg. 127

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.211kW
HCI: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 696203367	Número Indicativo: ZYU958
Data Último Licenciamento: 17/12/2012	Número da Licença: 000029/2012-SP

Estação Principal	
Localização	



Latitude: 22°44'21" S	Longitude: 45°6'42" W	Cota da base: 545.00 m
-----------------------	-----------------------	------------------------

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF7/8´	Fabricante: KMP PIRELLI		
Comprimento da Linha: 20.00 m	Atenuação: 1.35 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RFTFMCL1			Fabricante: SISTEMAS IRRADIANTES LTDA		
Ganho: -3.37 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 22 m	ERP Máxima: 0.21 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0.01	15°: 0	20°: 0.06	25°: 0	30°: 0.17	35°: 0	40°: 0.38	45°: 0	50°: 0.65	55°: 0
60°: 0.91	65°: 0	70°: 1.13	75°: 0	80°: 1.34	85°: 0	90°: 1.51	95°: 0	100°: 1.66	105°: 0	110°: 1.78	115°: 0
120°: 1.84	125°: 0	130°: 1.83	135°: 0	140°: 1.76	145°: 0	150°: 1.63	155°: 0	160°: 1.42	165°: 0	170°: 1.16	175°: 0
180°: 0.91	185°: 0	190°: 0.7	195°: 0	200°: 0.52	205°: 0	210°: 0.36	215°: 0	220°: 0.26	225°: 0	230°: 0.19	235°: 0
240°: 0.17	245°: 0	250°: 0.21	255°: 0	260°: 0.3	265°: 0	270°: 0.36	275°: 0	280°: 0.39	285°: 0	290°: 0.39	295°: 0
300°: 0.36	305°: 0	310°: 0.31	315°: 0	320°: 0.24	325°: 0	330°: 0.17	335°: 0	340°: 0.1	345°: 0	350°: 0.03	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar	
Modelo:	Fabricante:



Comprimento da Linha: m Atenuação: dB/100m Perdas Acessórias: dB Impedância: ohms

Antena Auxiliar						
Modelo:			Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.21 kW	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	536	Portaria	MC	17/11/2005	29/11/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	129	Portaria	MC	19/08/2011	05/09/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	7278	Ato	CMPRL	27/10/2011	31/10/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	6746	Ato	SCM	13/11/2012	14/11/2012	Autoriza Equipamento	Técnico
53500.052791/2020-31	6735	Ato	ORLE	09/11/2020	19/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53900.040788/2016-85

Interessada/Outorgada: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ nº: 04.956.748/0001-13

Município: Lorena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/07/2016

Período da outorga a ser renovado: 01/11/2016 a 01/11/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.**
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

- Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
- Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
- Fundação de Direito Privado**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1218024 04/07/2016 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES 3014387 JOSE RICARDO FLORES FARIA 5375395 WELLINGTON DE OLIVEIRA	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Checklist 929946 / SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 151

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "d"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "e"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "f"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "g"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "h"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5375395 "i"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Checklist 929346/

CEL 53900.040780/2016-85 / pg. 132

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5375395 "j"	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	SIACCO	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	ESTATUTO 5375399 9046259 ATAS 1218033, 1218035, 1218036 01/01/2014 a 31/12/2017 3014398, 3014399 01/01/2017 a 31/12/2019 5375400, 5375401, 5375403, 5375404 01/01/2020 a 31/12/2022	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4a940-b0aa0802ba95>

Checklist 9299467

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 153

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

<p>4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p style="text-align: center;">PENDENTE</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>-</p>
<p>5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p style="text-align: center;">3014395 (2017) 5375411 (2018)</p>	<p>- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.</p>
<p>6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p style="text-align: center;">Não se aplica</p>	<p>- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>- A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.</p>
<p>7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p>	<p style="text-align: center;">9290436 fl.1 Emitida em 26/01/2022</p>	<p>- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>-</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Checklist 9299467

CEL 53900.040788/2016-85 / pg. 134

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Federal 9290436 fl.2 Válida até 28/05/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
		Estadual 9290436 fl.3 Válida até 26/02/2022 Válida até 26/07/2022		
		Municipal 9046260 Válida até 02/02/2022		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9046261 Válida até 02/02/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	9290436 fl.4 Válida até 18/02/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	9290436 fl.5 Válida até 24/07/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Checklist 9290436/

CEL 53900.040788/2016-85 / pg. 155

<p>12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:</p> <p>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>1218037 JOSÉ LUIZ DE MIRANDA ALVES</p> <p>3014400 JOSE RICARDO FLORES FARIA</p> <p>9046257 WELLINGTON DE OLIVEIRA</p> <p>5375407 MARCIA ADRIANA DE SOUZA FERREIRA</p> <p>5375406 POLYANA ZAPPA</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Evento SEI nº 5375412 Válida até 01/11/2016 PENDENTE</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	<p>-</p>

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.</p>	<p>(X) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>PENDENTE</p>	<p>Art. 16, caput e § 6º, e o Anexo VI da Portaria MC nº 4.335, de 2015</p>	

Observações Adicionais
<p>Não há</p>

Conclusão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeff2a6d9740a4a940-b0aa0802ba95>

Checklist 9299467

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 156

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessária nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico-Administrativo	25/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 28/01/2022, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9293467** e o código CRC **94F10F83**.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

SEI nº 9293467



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxao=9eeff2a6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Checklist 9293467

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 157

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2143/2022/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em caráter exclusivamente educativo, acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9293467).
2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

obs.: essa certidão está sendo solicitada novamente pois, em resposta ao último ofício exigência encaminhado, Ofício nº 18478/2021/MCOM, não foi apresentado esse documento, mas o Estatuto Social da Fundação;

II - convênio firmado com uma única instituição de educação superior - IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 2143 (3293/20)

SEI 93300-040766/2018-09 / pg. 138

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018;

O convênio com a IES deve conter: i) a qualificação das partes, o ii) objeto do instrumento (fornecer suporte técnico e pedagógico à emissora para a edição de programas voltados exclusivamente para a educação) e iii) o prazo de duração (mesmo que seja por tempo indeterminado);

Deverá ser acompanhado de **cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado**, nos termos do Anexo III da Portaria MC nº 329, de 2012 e do Anexo VI da Portaria MC nº 3.238, de 2018 - pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

obs.: esse documento está sendo solicitado novamente pois o que foi apresentado em resposta ao último ofício exigência encaminhado, Ofício nº 18478/2021/MCOM, não atende ao disposto em legislação - art. 16, §§ 4º,5º,6º da Portaria MC nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2018.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEL.jsf>.

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 18/02/2022, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeff2a6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Ofício 2143 (3293/20)

SEI 53900.040788/2016-85 / pg. 139

9eeff2a6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9293726** e o código CRC **6115D97C**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - 9293467.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2143/2022/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 9293726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Data de Envio:

21/02/2022 15:45:18

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
acaloineves@gmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da @interessados@ (CNPJ nº XXXXX)
Endereço de correspondência
​CEP / Município – UF

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2142/2022/SEI-MCOM, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

(...) desconhecido.

(...) não procurado.

(...) ausente.

(...) recusado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4 Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos
s, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2004/Nuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 141

Atenciosamente,

Anexos:

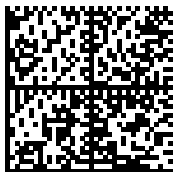
Oficio_9293726.html

Checklist_9293467.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

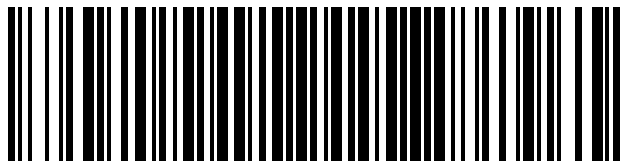
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 142



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 243 873 575 BR



AR

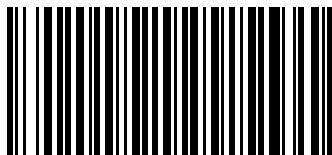
Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO



FUNDAÇÃO OLGA DE SA
AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO 539 CRUZ

12606-580 LORENA/SP



Obs: 53900040788/2016-85-OFICIO N
2143/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA
CIVICADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

07/03/2022

DESTINATARIO

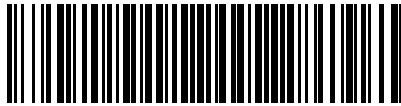
FUNDACAO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
CRUZ - LORENA - SP**12606-580****ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900**BY243873575BR**

53900040788/2016-85-OFICIO N 2143/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Prod/Nuxeo-9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

53900040788/2016-85 / pg. 144



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 8823/2022/MCOM

Brasília, 18 de abril de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Olga de Sá
Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13
Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia
12606-580 Lorena/SP

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.040788/2016-85.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº 9588864, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 2143/2022/MCOM (SEI 9293726), informo o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício.
2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.040788/2016-85), para agilizar o trâmite.
5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Ofício 8823 (3691452)

SEI 53900.040788/2016-85 pg. 145

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 10/05/2022, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9691452** e o código CRC **5257DB64**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8823/2022/MCOM - Processo nº 53900.040788/2016-85 - Nº SEI: 9691452

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=9eeeff2a6d9740a4a940b0aa0802ba95>

Ofício 8823 (9691452)

SEI 53900:040788/2016-85 / pg. 146

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL
07/03/2022

DESTINATARIO
FUNDAÇÃO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
CRUZ - LORENA - SP
12606-580
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY243873575BR



53900040788/2016-85-OFICIO N 2143/2022-COROC-DOC



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ : _____ h

2º _____ : _____ h

3º _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Benedito Amair dos Santos
Agente de Correios
Matricula: 8.106.760-7
CDD LORENA

ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Handwritten Signature]
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

DATA DE ENTREGA
16-3-22
N DOC. DE IDENTIDADE
441986029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Data de Envio:

11/05/2022 12:31:42

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

fundacao@olgadesa.com.br
acaloineves@gmail.com
saviosts@gmail.com

Assunto:

envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

AAo(A) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Olga de Sá

Inscrição no CNPJ: 04.956.748/0001-13

Avenida Peixoto de Castro, nº 539 - Vila Zélia

12606-580 Lorena/SP

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.040788/2016-85.

Referência: Processo nº 53900.040788/2016-85

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 8823/2022/SEI-MCOM,

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos
s, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxgo=9eeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 148

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_9691452.html

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxgo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95> / pg. 149

DESTINATARIO
FUNDAÇÃO OLGA DE SA

AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO, 539
VILA ZELIA - LORENA - SP

12606-580

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY444156033BR



PR-53900040788/2016-85 - OF 8823/2022 - COROC.DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Ass. 067607

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Sindico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edna Pereira

DATA DE ENTREGA

25/5/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

441486629



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando os arts. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 14 do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando ainda, o Auto de Infração Sanitária nº 170/2003/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão, em todo território nacional, do produto ÁGUA SANITÁRIA KI LIMPA, fabricado pela empresa KI LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ nº 05.339.861/0001-12), sita na Rua Egon Taner, 136, Petrópolis, Joinville-SC, CEP 89.232-590, por ser fabricado e comercializado sem possuir registro/notificação junto a esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DA COSTA TRAVASSOS ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando os artigos 14 e 75 do Decreto nº 79.094/77;

considerando os artigos 12 e 50 da Lei nº 6.360/76;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

considerando, ainda, o Auto de Infração nº 620/2005-GFIMP/GGIMP, 10 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão, em todo território nacional, dos produtos ALOE VERA GEL, ALOE BERRY NECTAR, FOREVER ALOE BITS N'PEACHES, FOREVER FREEDOM, FOREVER BEE POLLEN, FOREVER BEE PRÓPOLIS, FOREVER ROYAL JELLY, comercializados pela empresa FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.036.112/0001-39, estabelecida na Rua São Clemente, 284, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, por não possuírem registros e a empresa não possuir autorização de funcionamento para importar e distribuir medicamentos, ambos concedidos por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando os arts. 12 e 50, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 14 e 75, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

considerando, ainda, o Auto de Infração Sanitária nº 622/2005/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão, em todo o território nacional, do produto SABONETE CREMOSO AROEIRA, fabricado e comercializado pela empresa CARLOS VIEIRA DE AVELAR - ME (BIOVIDA PRODUTOS NATURAIS), CNPJ nº 02.669.385/0001-00, estabelecida na Rua Ilha Brava, 145, casa 'Q', Bairro Itaperi, Fortaleza (CE), por inexistência de Autorização de Funcionamento e de registro/notificação nesta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o art. 6º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define a finalidade institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o artigo 14 do Decreto nº 79.094/77;

considerando o artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

considerando ainda o Auto de Infração Sanitária nº 562/05/GFIMP/GGIMP, resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão em todo território nacional, de todos os lotes do produto N-CAL PLUS, fabricado pela empresa CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.895.538/0001-62), com sede na Trav. Padre Prudêncio, nº 262, Campina, Belém/PA, por ser produzido e comercializado sem possuir o devido registro/notificação junto a esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 249, de 14 de julho de 2005;

considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando a Resolução RE nº 1788, de 21 de julho de 2005;

considerando, ainda, a Resolução RDC nº 199, de 12 de julho de 2002, que aprovou o Fascículo 3 da Parte II, da 4ª Edição da Farmacopéia Brasileira, elaborado pela Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira - CPRFB, a qual foi revisada e republicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Determinar a liberação da interdição cautelar, em todo nacional, do medicamento AMOXILINA 5%, pó para suspensão oral, 25mg/ml, lote 3294, data de validade 10/2006, fabricado pela FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, localizada na Rua Endres, 35, Itapegica, Guarulhos/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

PROCURADORIA
UNIDADE DE CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIODESPACHOS DA CHEFE
Em 25 de novembro de 2005

DECISÃO

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000024/2001-95 - AIS: 028/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000025/2001-30 - AIS: 011/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000026/2001-84 - AIS: 012/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000030/2001-42 - AIS: 019/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA CARGONAVE LTDA
25743-000053/2001-57 - AIS: 053/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-001857/2000-11 - AIS: 128/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-001982/2000-21 - AIS: 142/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002041/2000-12 - AIS: 157/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002142/2000-85 - AIS: 168/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25724-002401/2001-59 - AIS: 001/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
25743-000034/2001-21 - AIS: 032/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25023-000005/2001-94 - AIS: 007/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25724-001111/1999-21 - AIS: 371/99 - CVS/MS

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGILL AGRICOLA S/A
25724-001618/2000-61 - AIS: 081/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EUCATUR
25766-000052/2002-25 - AIS: 032/02 - CVS/RR

Penalidade de multa na valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FERTIMPORT S/A
25724-001538/2000-13 - AIS: 049/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TIBAGI SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
25724-002240/2000-12 - AIS: 182/00 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TRANSATLANTICA CATARINENSE AGENC. MARIT. LTDA
25743-000027/2001-29 - AIS: 013/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TRANSATLANTICA CATARINENSE AGENC. MARI. LTDA
25743-000058/2001-80 - AIS: 058/01 - CVS/PR

Penalidade de multa na valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de sua atribuição, que lhe confere o art. 31, inciso XII, do Estatuto da FIOCRUZ, aprovado pelo Decreto nº 4.725 de 9 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º - Propósito:

Tornar sem efeito a Portaria nº 172/2005-PR de 28/06/2005, publicada em 05/07/2005 no DOU Seção 1, pág. 64, tendo em vista a não implementação da loja da FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, situada à Rua Bulhões Maciel, 366 - Lojas D e E - Parada de Lucas - Rio de Janeiro / RJ.

Art. 2º - Vigência:
A presente portaria tem vigência a partir de 17/11/2005.

ARY CARVALHO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de sua atribuição, que lhe confere o art. 31, inciso XII, do Estatuto da FIOCRUZ, aprovado pelo Decreto nº 4.725 de 9 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º - Propósito:

Tornar sem efeito a Portaria nº 174/2005-PR de 28/06/2005, publicada em 05/07/2005 no DOU Seção 1, pág. 64, tendo em vista a não implementação da FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, situada à Estrada Feliciano Sodré, 2118 - Centro - Mesquita / RJ.

Art. 2º - Vigência:
A presente portaria tem vigência a partir de 17/11/2005.

ARY CARVALHO DE MIRANDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000504/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/ABM/Nº 1590-1.07/2005, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lorena, Estado de São Paulo. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.0032828/2005, resolve:





O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 765, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a ASCOM - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Coração de Maria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 455, DE 2006

Aprova o ato que autoriza o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE BOA VIAGEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 25 de maio de 2005, que autoriza o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 456, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO TRANS AMÉRICA/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 31 de outubro de 2005, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Trans América/FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 457, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA CRIATIVA 102.1 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulínea, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulínea, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 458, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM ALMINAFONSENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 459, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Olga de Sá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 460, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IBIRAPUÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Ibirapuá a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirapuá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 461, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 462, DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE IPIAÚ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1999, a concessão da Rádio Educadora de Ipiá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 463, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE SARNEY/MA - APROMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA - APROMA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 464, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.



DETALHES DA IES

ATO REGULATÓRIO

GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

PROCESSOS E-MEC

OCORRÊNCIAS



MANTENEDORA

Mantenedora: (778) INSTITUTO SANTA TERESA**CNPJ:** 51.778.645/0001-90**Natureza Jurídica:** Associação Privada**Representante Legal:** TERESA CRISTINA PISANI DOMICIANO (DIRETORA PRESIDENTE)

IES

Nome da IES - Sigla: (738) CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA - FATEA**Situação:** Ativa**Endereço:** Avenida Doutor Peixoto de Castro

Nº: 539

Complemento:

CEP: 12606-580

Bairro: Cruz**Município:** Lorena

UF: SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>**Telefone:** (11) 2121212815; 21212808; 21212870; 21212812

SEI 53900.040788/2010-85 / pg. 154

Fax:

Telefone: (12)21242816; 21242898; 21242870;21242842

Fax:

Organização Acadêmica: Centro Universitário

Sítio: www.unifatea.edu.br

E-mail: reitoria@unifatea.edu.br;secretaria.geral@unifatea.edu.br

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos

Comunitária: NÃO

Confessional: NÃO

Reitor/Dirigente Principal: CELIA REGINA QUERIDO

Tipo de Credenciamento: EAD / Presencial



ÍNDICES

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2015
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	4	2019
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2019
IGC	2.4074	2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ÍNDICES

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>

Anexo e-DMEO (1022-102)

SEI 53900.040788/2019-037 pg. 155

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:17 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

grec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

5100 DE AFOU TME CANAL 297 - LORENA SP (16222692) - SEI 93500.040788/2016-85 / pg. 156

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.956.748/0001-13

Razão Social: FUNDAÇÃO OLGA SA

Endereço: AV PEIXOTO DE CASTRO 000539 / VILA CELESTE / LORENA / SP /
12606-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000460517917506

Informação obtida em 19/07/2022 10:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

51000 DE APOIO TME CANAL 257 - LORENA - SP (16222392)

SEI 55500.040788/2016-85 / pg. 157

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Certidão n°: 22817427/2022

Expedição: 19/07/2022, às 10:37:21

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OLGA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.956.748/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tst.jus.br/portal-autenticidade-assinatura-camara-jeg.br/?codNuxco=9eeeff2a6d9740a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SA
CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:39 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **297F.4005.386A.4E1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.956.748/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070320949-15
Data e hora da emissão 19/07/2022 10:47:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jeg.br/?codNuxeo=9eeeff2a6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95>



Prefeitura Municipal de Lorena

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria

CEP 12607020 - LORENA / SP

Tel: (12) 3185-3000

CNPJ: 47.563.739/0001-75

Certidão Negativa de Débitos

Número: 94173/2022

Identificação no Cadastro de Devedores

Nome: FUNDAÇÃO OLGA DE SÁ
CNPJ/CPF: 04.956.748/0001-13
Endereço: Avenida AV. DR. PEIXOTO DE CASTRO , 539 - VILA CELESTE
Cidade: LORENA / SP

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **19/07/2022** às **10:51:46h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **192.168.112.1 / 192.168.0.254**

Código de Controle da Certidão: **04A8.93BA.421B3**

Válida até **18/08/2022** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço

<http://www.lorena.sp.gov.br/>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapgov/arrecadacao/baw/emitirCertidao.php?inscricao=30989&dev=1

5100 DE ATENDIMENTO CANAL 25) - LORENA - SP (162222092) - CEP 55500.040788/2016-85 / pg. 161

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.956.748/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OLGA DE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PEIXOTO DE CASTRO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.606-580	BAIRRO/DISTRITO VILA CELESTE	MUNICÍPIO LORENA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **10:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfpteg-autenticidade-assinatura.camara.jcg.br/?codNuxco=9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

5 DOU DE ATÓCIO TME CANAL 297 - LORENA SP (16222392) - SEI 93500.040788/2016-85 / pg. 162

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.956.748/0001-13
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO OLGA DE SA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE RICARDO FLORES FARIA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2022 às 10:39 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

5 DOU DE APOIO TME CANAL 297 - LORENA SP (16222392) - SEI 93500.040788/2016-85 / pg. 163

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.956.748/0001-13											
FUNDAÇÃO OLGA DE SA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena
POLYANA ZAPPA	178.330.418-90	FUNDAÇÃO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETORA DE OPERAÇÕES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos

Data: 19/07/2022

Hora: 10:27:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)
[SIACCO DE APOIO TME CANAL 237 - LORENA - SP \(16222692\) - SEI 53500.040788/2016-85 / pg. 164](#)



BOM DIA
Donizetti José dos Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 141.837.168-88											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE RICARDO FLORES FARIA	141.837.168-88	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR EXECUTIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos

Data: 19/07/2022

Hora: 10:28:23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

acco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

5 DBO DE APOIO TIME CANAL 237 - LORENA - SP (16222692) - SEI 53500.040788/2016-85 / pg. 165

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



BOM DIA
Donizetti José dos Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		001.484.508-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NORIO ISHISAKI	001.484.508-30	FUNDACAO OLGA DE SA	04.956.748/0001-13	Diretor (DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **donizetti.mc - Donizetti José dos Santos**

Data: **19/07/2022**

Hora: **10:28:49**

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

acco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

5100 DE ATUO TIME CANAL 237 - LORENA - SP (16222692) - SEI 53500.040788/2016-85 / pg. 166



BOM DIA
Donizetti José dos Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 178.330.418-90											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
POLYANA ZAPPA	<u>178.330.418-90</u>	FUNDACAO OLGA DE SA	<u>04.956.748/0001-13</u>	Diretor (DIRETORA DE OPERACOES)	0	--	--	FM	--	SP	Lorena

Usuário: **donizetti.mc - Donizetti José dos Santos**

Data: **19/07/2022**

Hora: **10:29:21**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

acco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

5100 DE AF OI O TME CANAL 237 - LORENA - SP (16222692) - SEI 93500.040788/2016-85 / pg. 167

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95

Id solicitação: 57dbac4993db9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO OLGA DE SA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (12) 3153-2888	E-mail:
CNPJ: 04.956.748/0001-13	Número do Fistel: 50403922739
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/11/2006	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 29/11/2025	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Doutor Peixoto de Castro	Complemento:	
Bairro: Vila Zélia	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA DOUTOR PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: CRUZ	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12606580

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. PEIXOTO DE CASTRO	Complemento:	
Bairro: VILA CELESTE	Numero: 539	
Município: Lorena	UF: SP	CEP: 12600000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lorena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 297	Frequência: 107.3 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1927kW
HCI: 22 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



22/10/2018 10:07:18 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=9eeeff2a6d9740a4-a940-b0aa0802ba95>

9eeeff2a-6d97-40a4-a940-b0aa0802ba95